



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Vice-Governador do Estado do Amazonas
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI

Secretário Particular do Governador
OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

Secretário do Gabinete Pessoal do Governador
IGOR DANTE PANTOJA AFONSO

Secretaria de Estado de Coordenação Estratégica e Articulação Institucional
MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA

Procuradoria-Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria-Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Saúde – SES
LUIZ ALBERTO SARAIVA SANTOS

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
JANDER DE LIMA LASMAR

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
JÚLIO CÉSAR LANGBECK SOARES NETO

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
SORAID DA SILVA NAVECA

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
RICELLI VIANA PONTES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
EDGAR DUARTE NOGUEIRA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMERICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
MAURO MARCELO LIMA FREIRE

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
DANIELLA FALABELO JAIME

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
MÁRCIO BENTES LIMA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
AMAURY GUTIERRE DO VALE

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
SIDILANDE PICANÇO FERREIRA

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
RENATO AROUCHA SENA

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

- Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO
- Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas “Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
- Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
- Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
- Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
- Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
- Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES” – FHC FM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO
- Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
LÚCIA CORDEIRO PEREIRA
- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA
- Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
DAVID AMORIM TOLEDO
- Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
- Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI
- Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO
- SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
- Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RENATO BORGES DE SOUZA
- Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
- Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA
- Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
- EMPRESAS PÚBLICAS
- Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
- Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
CRISTINA COELHO DA SILVA
- Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA
- Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ENDERSON THADEU SIMÕES MARQUES VIEDES
- SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS
- Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
- Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
CÂNDIDO JEREMIAS CUMARU NETO

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Decretos numerados 3

Decretos nominais 34

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil 1

Procuradoria-Geral do Estado - PGE 1

Vice-Governadoria 2

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ 3

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD 3

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC 4

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 8

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP 9

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA 9

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT 9

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC 9

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS 10

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA 10

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR 11

Centro de Serviços Compartilhados – CSC 11

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC 13

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM 13

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM 13

Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET 13

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA 13

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 14

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM 15

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM 16

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF 16

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE 16

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON 17

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM 17

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 17

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV 20

Universidade do Estado do Amazonas - UEA 25

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS 26

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM 26

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR 26

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC 27

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA 27

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Apuí 1

Itacoatiara 2

Uarini 2

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 76 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

DECRETO Nº 54.827, DE 30 DE JULHO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.154.746,08 (HUM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.754.271 - Recursos de Operações de Crédito - Internas, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.827, DE 30 DE JULHO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS										
25704 FUNDO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
15 451	3300	1565	- Investimentos em Infraestrutura							
0001	P	2.754.271	4490					1.154.746,08		
TOTAL								1.154.746,08		
TOTAL POR SECRETARIA										1.154.746,08
Protocolo 282271										

DECRETO Nº 54.828, DE 30 DE JULHO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$45.127.047,51 (QUARENTA E CINCO MILHÕES, CENTO E VINTE E SETE MIL, QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 54.828, DE 30 DE JULHO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS 01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3282 ATUAÇÃO LEGISLATIVA										
01 031	3282	2252	- Administração e Processamento Legislativo							
0011	A	1.500.100	3390				3.000.000,00			
01 126	3282	2255	- Ampliação e Manutenção da Estrutura de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa							
0011	A	1.500.100	3390				212.000,00			
0011	A	1.500.100	3390				1.088.000,00			
TOTAL										4.300.000,00
TOTAL POR SECRETARIA										4.300.000,00
03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA 03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3234 DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL										
03 091	3234	2536	- Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais							
0001	A	1.500.100	4490					1.000.000,00		
TOTAL										1.000.000,00
TOTAL POR SECRETARIA										1.000.000,00
17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE 17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
28 846	0003	0002	- Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas							
0001	E	1.500.100	3190		2.079.928,30					
TOTAL										2.079.928,30
TOTAL POR SECRETARIA										2.079.928,30
21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3247 PACTO PELA VIDA										
14 243	3247	2658	- Gestão e Operacionalização dos Serviços de Atendimento a Crianças, Adolescentes e Jovens							
0001	A	1.501.160	3350				5.772.471,82			
0001	A	1.501.160	4450					57.999,90		
TOTAL										5.772.471,82 57.999,90
TOTAL POR SECRETARIA										5.830.471,72
28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
12 361	3283	2597	- Assistência Financeira aos Estabelecimentos de Ensino Fundamental							
0002	A	1.500.100	3350				489.524,00			
0003	A	1.500.100	3350				1.089.595,00			
0004	A	1.500.100	3350				1.074.268,50			
0005	A	1.500.100	3350				2.279.649,50			
0006	A	1.500.100	3350				1.385.211,65			
0007	A	1.500.100	3350				2.016.631,78			
0008	A	1.500.100	3350				1.301.571,00			
0009	A	1.500.100	3350				1.665.805,50			
0010	A	1.500.100	3350				2.167.264,75			
0011	A	1.500.100	3350				2.106.429,26			

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
12	362	3283	2648	Assistência Financeira aos Estabelecimentos de Ensino Médio						
	0002	A	1.500.100	3350			631.253,38			
	0003	A	1.500.100	3350			1.099.891,45			
	0004	A	1.500.100	3350			961.665,61			
	0005	A	1.500.100	3350			2.025.923,53			
	0006	A	1.500.100	3350			1.518.605,65			
	0007	A	1.500.100	3350			2.174.904,98			
	0008	A	1.500.100	3350			1.962.166,70			
	0009	A	1.500.100	3350			1.214.813,50			
	0010	A	1.500.100	3350			1.354.211,09			
	0011	A	1.500.100	3350			3.197.260,66			
TOTAL							31.716.647,49			
TOTAL POR SECRETARIA										31.716.647,49

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3260 SISTEMA PRISIONAL										
14	421	3260	2123	Administração e Operacionalização do Sistema Prisional						
	0001	A	1.700.280	3390			200.000,00			
TOTAL							200.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										45.127.047,51

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3282 ATUAÇÃO LEGISLATIVA										
01	031	3282	1264	Ampliação e Aparelhamento da Assembleia Legislativa						
	0011	P	1.500.100	4490				4.300.000,00		
TOTAL								4.300.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										4.300.000,00

03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3234 DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL										
03	091	3234	1209	Construção de Unidades Administrativas e Operacionais						
	0001	P	1.500.100	4490				1.000.000,00		
TOTAL								1.000.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										1.000.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
28	846	0003	0002	Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas						
	0001	E	1.500.100	3390			2.079.928,30			
TOTAL							2.079.928,30			
TOTAL POR SECRETARIA										2.079.928,30

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3247 PACTO PELA VIDA										
14	243	3247	2658	Gestão e Operacionalização dos Serviços de Atendimento a Crianças, Adolescentes e Jovens						
	0001	A	1.501.160	3350			57.999,90			
14	241	3247	2783	Gestão e Operacionalização dos Serviços à Pessoa Idosa						
	0001	A	1.501.160	3350			5.772.471,82			
TOTAL							5.830.471,72			
TOTAL POR SECRETARIA										5.830.471,72

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
12	122	0001	2087	Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia						
	0001	A	1.500.100	3390			31.716.647,49			
TOTAL							31.716.647,49			
TOTAL POR SECRETARIA										31.716.647,49

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3260 SISTEMA PRISIONAL										
14	421	3260	1215	Reforma e Ampliação das Unidades Prisionais						
	0001	P	1.700.280	4490			200.000,00			
TOTAL							200.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES										45.127.047,51
Protocolo 282275										

DECRETO Nº 54.829, DE 30 DE JULHO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta. **O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$10.651.119,50 (DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 54.829, DE 30 DE JULHO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA MILITAR 11108 CASA MILITAR										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
04	122	3229	2177	Transporte e Segurança de Autoridades						
	0001	A	1.704.145	3390			920.000,00			
TOTAL							920.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										920.000,00

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18201 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 AGROAMAZONAS										
20 606 3277 2331 - Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER										
		0001	A	1.720.147	3390		500.000,00			
		0001	A	1.720.147	3390		1.000.000,00			
TOTAL							1.500.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.500.000,00

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18202 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 AGROAMAZONAS										
20 609 3277 2846 - Certificação da Qualidade, Identidade e Segurança dos Produtos Agropecuários para o Desenvolvimento Sustentável do Amazonas										
		0001	A	1.720.147	3390		2.000.000,00			
		0001	A	1.720.147	3390		4.000.000,00			
TOTAL							6.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										6.000.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 122 3264 2155 - Uniformes e Acessórios para os Servidores do Sistema de Segurança Pública										
		0011	A	1.720.147	3390		731.119,50			
TOTAL							731.119,50			
TOTAL POR SECRETARIA										731.119,50

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
43101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
1408 OPERAÇÕES ESPECIAIS: PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DAS EMPRESAS ESTATAIS										
28 846 1408 0027 - Participação do Estado no Capital da COSAMA										
		0001	E	1.720.147	4590			1.500.000,00		
TOTAL								1.500.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										1.500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										10.651.119,50

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
28 845 3229 2520 - Captação de Recursos para Constituir o Fundo de Parcerias Público-Privadas do Estado do Amazonas										
		0001	A	1.704.145	3390		920.000,00			
		0001	A	1.720.147	3390		731.119,50			
		0001	A	1.720.147	3390		1.500.000,00			
		0001	A	1.720.147	3390		1.500.000,00			
		0001	A	1.720.147	3390		6.000.000,00			
TOTAL							10.651.119,50			
TOTAL POR SECRETARIA										10.651.119,50
Protocolo 282280										

DECRETO Nº 54.830, DE 30 DE JULHO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0611861-40.2023.8.04.0001, que pronunciou a prescrição quinquenal sobre o fundo direito autoral em relação ao pedido de pagamento das diferenças remuneratórias anteriores a 24/09/2018, e julgou procedente o pedido de MARIA FRANCISCA GIRÃO DE OLIVEIRA, para determinar o enquadramento na Classe A, Referência 3, retificando a ficha funcional, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03468/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 3866/2026-DEGETS/GAB/SES, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.014844/2023-53,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica promovida a servidora MARIA FRANCISCA GIRÃO DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 151.919-0D, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Enfermagem	A	1	Técnico de	A	2	06/10/2021
		2	Enfermagem		3	06/10/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282282

DECRETO Nº 54.831, DE 30 DE JULHO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0011337-97.2026.8.04.1000, que julgou procedente o pedido de enquadramento de DELRIZA CRUZ STONE, a fim de determinar a sua progressão para a Classe B, Referência 3 do cargo de Auxiliar Operacional de Saúde/SES;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 04926/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.018856/2026-08,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **DELRIZA CRUZ STONE**, Matrícula n.º 204.263-0D, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Auxiliar Operacional de Saúde	A	1	Auxiliar Operacional de Saúde	A	2	05/03/2016
		2			3	05/03/2018
		3			4	05/03/2020
		4			1	05/03/2022
	B	1		B	2	05/03/2024
		2			3	05/03/2026

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282284

DECRETO Nº 54.832, DE 30 DE JULHO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Fundação Hospital “Adriano Jorge”, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0668566-97.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para declarar a prescrição das parcelas anteriores a 31/10/2020, em razão do prazo prescricional quinquenal e determinar a progressão de **ANTONIA JANE MENDES DE CASTRO**, à Classe A, Referência 2, a contar de 01/05/2022 e para a Classe A, Referência 3, a contar de 01/05/2024;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 04614/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 295/2026-ASSJUR/GFHAJ, do Diretor-Presidente da Fundação Hospital “Adriano Jorge”;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.018020/2026-18,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **ANTONIA JANE MENDES DE CASTRO**, Matrícula n.º 248.842-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Hospital “Adriano Jorge”, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Patologia Clínica	A	1	Técnico de Patologia Clínica	A	2	1.º/05/2022
		2			3	1.º/05/2024

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282285

DECRETO Nº 54.833, DE 30 DE JULHO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Fundação Hospital “Adriano Jorge”, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0066962-19.2026.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido formulado na inicial para declarar a prescrição das parcelas anteriores a 16.03.2021, em razão do prazo prescricional quinquenal e determinar a progressão de **ANA CRISTINA DA SILVA LIMA** para as classes e referências indicadas na fundamentação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 04290/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 274/2026-ASSJUR/GFHAJ, do Diretor-Presidente da Fundação Hospital “Adriano Jorge”;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.017053/2026-28,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **ANA CRISTINA DA SILVA LIMA**, Matrícula n.º 235.599-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Hospital “Adriano Jorge”, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Patologia Clínica	A	1	Técnico de Patologia Clínica	A	2	1º/05/2019
		2			3	1º/05/2021
		3			4	1º/05/2023
		4			1	1º/05/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282287

DECRETO Nº 54.834, DE 30 DE JULHO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos dos Embargos de Declaração opostos na Ação Ordinária n.º 0493311-52.2024.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso, alterando o dispositivo da sentença, para julgar parcialmente procedente a ação para determinar o reenquadramento de **ROSA MARIA NASCIMENTO CRUZ**, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, Classe A, Referência 4;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria-Geral do Estado contida na Solicitação n.º 00409/2026;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.017489/2024-55,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **ROSA MARIA NASCIMENTO CRUZ**, Matrícula n.º 240.574-1A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Auxiliar de Serviços Gerais	A	1	Auxiliar de Serviços Gerais	A	2
		2			3
		3			4
					09/02/2019
					09/02/2021
					09/02/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282291

DECRETO Nº 54.835, DE 30 DE JULHO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0660956-39.2023.8.04.0001, que julgou procedente o pedido para determinar o reenquadramento da requerente **GIZELIA ALVES DE SOUZA**, para a Classe "A", Referência "3", bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes;

CONSIDERANDO as orientações da Procuradoria Geral do Estado exaradas no Ofício n.º 02418/2026/SAJ-PPC/PGE e na Solicitação n.º 00369/2026;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.010338/2026-38,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **GIZELIA ALVES DE SOUZA**, Matrícula n.º 240.157-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Assistente Social	A	1	Assistente Social	A	2
		2			3
					12/01/2020
					12/01/2022

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282289

DECRETO Nº 54.836, DE 30 DE JULHO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0173795-95.2025.8.04.1000, que reconheceu a prescrição parcial em relação às diferenças remuneratórias anteriores a 26/06/2020 e julgou procedente o pedido de reenquadramento de **ROBERLANE NEVES GRANA**, para a Classe "A", Referência "3", do cargo de Assistente Social, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 03684/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4178/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.014089/2026-50,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **ROBERLANE NEVES GRANA**, Matrícula n.º 247.446-8A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Assistente Social	A	1	Assistente Social	A	2
		2			3
					20/12/2021
					20/01/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282290

DECRETO Nº 54.837, DE 30 DE JULHO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0191423-97.2025.8.04.1000, que conheceu do recurso e, no mérito, deu provimento, reformando a sentença para determinar a progressão horizontal de WANIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA, para a classe/referência 3E em 04/11/2013, 3F em 15/07/2016, 3G em 15/07/2019 e 3H em 15/07/2022;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00059/2026/SAJ-PGE/NDR-PPC, encaminhada por meio do Ofício n.º 5751/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.016817/2026-68,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente WANIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA, Matrícula n.º 153.815-2A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, incisos I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	D	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	E	04/11/2013	MANAUS
		E			F	15/07/2016	
		F			G	15/07/2019	
		G			H	15/07/2022	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282292

DECRETO Nº 54.838, DE 30 DE JULHO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0048216-40.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a progressão funcional horizontal de WESLEY PEREIRA UCHIYAMA, com a devida anotação em sua ficha funcional, às classes/referências 4/B, a contar de 01/03/2019, 4/C, a contar de 01/03/2022, e 4/D, a contar de 01/03/2025, bem como o pagamento das diferenças salariais oriundas das ascensões funcionais (vencidas e vincendas até o efetivo cumprimento da obrigação de fazer estipulada);

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00022/2026/SAJ-PGE/NDR-PPC,

CONSIDERANDO a manifestação Comissão de Enquadramento da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar de fls.12/13, encaminhada pelo Ofício n.º 5701/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.015780/2026-50,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o docente WESLEY PEREIRA UCHIYAMA, Matrícula n.º 234.554-4A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	A	4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	B	1.º/03/2019	MAUÉS
		B			C	1.º/03/2022	
		C			D	1.º/03/2025	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282293

DECRETO Nº 54.839, DE 30 DE JULHO DE 2026

ENQUADRA por Promoção Vertical e Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACORDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0029052-89.2025.8.04.1000, que conheceu e deu provimento ao recurso modificando o teor da sentença recorrida, no sentido de conhecer as progressões pleiteadas, nas datas vindicadas na exordial de **VIVIANE SILVA DA COSTA**, limitando os efeitos financeiros ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04784/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.011395/2026-34,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **VIVIANE SILVA DA COSTA**, Matrícula n.º 234.050-0A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 24, incisos I e II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, conforme os quadros abaixo especificados:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	A	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	A	26/06/2024	MANAUS
ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	A	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	B	03/02/2025	MANAUS

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282296

DECRETO Nº 54.840, DE 30 DE JULHO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0268750-21.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial para determinar a progressão de **LEILA DE OLIVEIRA SOUZA**, com a devida anotação em sua ficha funcional, às classes/referências B1, a contar de 01.º/01/2019, B2, a contar de 1.º/01/2021, B3, a contar de 1.º/01/2023 e B4, a contar de 1.º/01/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04233/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4062/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.016967/2026-71,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **LEILA DE OLIVEIRA SOUZA**, Matrícula n.º 174.296-5B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Auxiliar de Serviços Gerais	A	4	Auxiliar de Serviços Gerais	B	1	1.º/01/2019
	B	1			2	1.º/01/2021
		2			3	1.º/01/2023
		3			4	1.º/01/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282297

DECRETO Nº 54.841, DE 30 DE JULHO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0530633-09.2024.8.04.0001, que acolheu a prescrição parcial em relação às diferenças remuneratórias anteriores a julho/2019 e julgou procedente o pedido para determinar o reenquadramento de **ANTONIO JONAS DE MELO SOUZA**, para a Classe B, Referência 1 do cargo de Agente Operacional de Saúde/SES, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 02913/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 3357/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.011927/2026-33,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **ANTONIO JONAS DE MELO SOUZA**, Matrícula n.º 229.511-3A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º e 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Agente Operacional de Saúde	A	1	Agente Operacional de Saúde	A	2	23/03/2017
		2			3	23/03/2019
		3			4	23/03/2021
		4		B	1	23/03/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282298

DECRETO Nº 54.842, DE 30 DE JULHO DE 2026
ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0229263-44.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente os pedidos, para determinar a progressão de **TEREZA DE BRITO FRANCO**, para Classe B, Referência 4, e seus reflexos;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02279/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 3875/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.022699/2025-46,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **TEREZA DE BRITO FRANCO**, Matrícula n.º 190.528-7A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafo 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Enfermagem	B	1	Técnico de Enfermagem	B	2	Março/2019
		2			3	Março/2021
		3			4	Março/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282299

DECRETO Nº 54.843, DE 30 DE JULHO DE 2026
ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos da Apelação Cível n.º 0404110-49.2024.8.04.0001, que conheceu e deu parcial provimento ao recurso interposto por **MARIA ELIZIETE FREITAS DE MELO**, para determinar o reenquadramento da apelante na Classe B, Referência 3, com as devidas atualizações nos vencimentos e o pagamento dos retroativos dos últimos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação, com juros e correção monetária nos termos da Portaria n.º 1.855/2016-PTJ, cujos valores deverão ser liquidados em sede de cumprimento de sentença;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04643/2026-SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.003199/2026-21,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a servidora **MARIA ELIZIETE FREITAS DE MELO**, Matrícula n.º 152.190-0B, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	A CONTAR DE
Agente de Endemias	A	1	Agente de Endemias	A	2	07/04/2013
		2			3	07/04/2015
		3			4	07/04/2017
		4		B	1	07/04/2019
	B	1			2	07/04/2021
		2			3	07/04/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282300

DECRETO Nº 54.844, DE 30 DE JULHO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS, prolatado nos autos do Recurso Inominado nº 0108471-95.2024.8.04.1000, que conheceu e deu provimento ao recurso, reformando a sentença, para determinar o enquadramento de ROZINEIDE PERES DA CUNHA, na Referência "F1", a contar de 01/01/2018, Referência "G1", 01/03/2021, Referência "H1", a contar de 01/03/2024, com o pagamento das diferenças salariais decorrentes, respeitado o interregno prescricional quinquenal;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício nº 00075/2026/SAJ/PGE/NDR-PPC;

CONSIDERANDO que a servidora foi promovida verticalmente à 2.ª Classe, PF20. MSC-II, por meio do Decreto nº 47.617, de 16 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Enquadramento-CENQ/SEDUC de fls. 38-39, encaminhada por meio do Ofício nº 6149/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo nº 01.01.011103.017608/2025-50,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente ROZINEIDE PERES DA CUNHA, Matrícula nº 161.982-9A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei nº 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
3. ^a	PROFESSOR PF20.ESP-III	E1	3. ^a	PROFESSOR PF20.ESP-III	F1	1.º/01/2018	MANAUS
		F1			G1	1.º/03/2021	
2. ^a	PROFESSOR PF20.MSC-II	G1	2. ^a	PROFESSOR PF20.MSC-II	H1	1.º/03/2024	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282301

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS - 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento aos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/2000, vem promover a publicidade do RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente ao TERCEIRO BIMESTRE DE 2026 (Anexos I, II, III, VI, VII, VIII, XII, XIII e XIV), do Estado do Amazonas, considerando as Administrações Direta e Indireta.

Informamos que o relatório acima também se encontra disponível no Diário Oficial Eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda - DOE/SEFAZ,

acessado por meio do sítio da SEFAZ/AM: <http://www.sefaz.am.gov.br>, na edição do dia 30/07/2026, o qual será disponibilizado, ainda, no sítio do Portal da Transparência do Estado do Amazonas, no endereço eletrônico: <http://www.transparencia.am.gov.br/>.
Processo nº 01.01.014101.260913/2026-50-SEFAZ.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Canais oficiais de atendimento

A Imprensa Oficial do Estado do Amazonas coloca à disposição da sociedade os canais oficiais de comunicação e atendimento.

 Denúncias, elogios, reclamações, sugestões e pedidos de acesso a informação.
Acesse: falabr.cgu.gov.br

 SAC
Serviço de Atendimento ao Consumidor

 sac@imprensaoficial.am.gov.br

 imprensaoficial.am.gov.br/sac

 (92) 2101-7519

 OUVIDORIA
Sua voz faz a diferença

 ouvidoria@imprensaoficial.am.gov.br

 imprensaoficial.am.gov.br/ouvidoria

 (92) 2101-7519

 imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

 GOVERNO DO
AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.569.538.000,00	36.569.538.000,00	6.052.181.979,09	16,55	17.779.081.898,74	48,62	18.790.456.101,26
RECEITAS CORRENTES	35.215.187.000,00	35.215.187.000,00	6.031.990.061,44	17,13	17.725.097.387,56	50,33	17.490.089.612,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.678.972.000,00	17.678.972.000,00	2.837.850.997,07	16,05	8.745.924.722,84	49,47	8.933.047.277,16
Impostos	17.407.224.000,00	17.407.224.000,00	2.771.236.085,48	15,92	8.595.555.799,99	49,38	8.811.668.200,01
Taxas	271.748.000,00	271.748.000,00	66.614.911,59	24,51	150.368.922,85	55,33	121.379.077,15
CONTRIBUIÇÕES	4.723.627.000,00	4.723.627.000,00	731.675.428,32	15,49	2.116.216.979,89	44,80	2.607.410.020,11
Contribuições Sociais	939.012.000,00	939.012.000,00	152.433.152,87	16,23	430.269.271,57	45,82	508.742.728,43
Contribuições Econômicas	3.784.615.000,00	3.784.615.000,00	579.242.275,45	15,31	1.685.947.708,32	44,55	2.098.667.291,68
RECEITA PATRIMONIAL	632.752.000,00	632.752.000,00	168.492.528,18	26,63	368.419.738,61	58,22	264.332.261,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.520.000,00	1.520.000,00	168.858,27	11,11	493.505,08	32,47	1.026.494,92
Valores Mobiliários	576.422.000,00	576.422.000,00	155.755.947,86	27,02	336.181.282,71	58,32	240.240.717,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	12.810.000,00	12.810.000,00	4.084.715,28	31,89	6.926.131,51	54,07	5.883.868,49
Demais Receitas Patrimoniais	42.000.000,00	42.000.000,00	8.483.006,77	20,20	24.818.819,31	59,09	17.181.180,69
RECEITA INDUSTRIAL	2.300.000,00	2.300.000,00	434.359,43	18,89	1.171.170,93	50,92	1.128.829,07
RECEITA DE SERVIÇOS	377.803.000,00	377.803.000,00	68.658.960,95	18,17	183.007.869,32	48,44	194.795.130,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	282.254.000,00	282.254.000,00	53.470.687,34	18,94	146.477.822,33	51,90	135.776.177,67
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.000.000,00	2.000.000,00	296.524,80	14,83	1.148.343,85	57,42	851.656,15
Serviços e Atividades referentes à Saúde	3.305.000,00	3.305.000,00	832.817,83	25,20	1.503.723,14	45,50	1.801.276,86
Outros Serviços	90.244.000,00	90.244.000,00	14.058.930,98	15,58	33.877.980,00	37,54	56.366.020,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.050.627.000,00	11.050.627.000,00	2.122.135.084,98	19,20	5.921.195.529,51	53,58	5.129.431.470,49
Transferências da União e de suas Entidades	8.540.116.000,00	8.540.116.000,00	1.721.143.095,70	20,15	4.716.626.922,63	55,23	3.823.489.077,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	935.976,98	93,60	64.023,02
Transferências de Instituições Privadas	41.511.000,00	41.511.000,00	15.554.634,68	37,47	15.555.144,68	37,47	25.955.855,32
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.468.000.000,00	2.468.000.000,00	385.437.354,60	15,62	1.188.077.040,22	48,14	1.279.922.959,78
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	445,00	0,00	-445,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	749.106.000,00	749.106.000,00	102.742.702,51	13,72	389.161.376,46	51,95	359.944.623,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	65.693.000,00	65.693.000,00	5.302.030,45	8,07	20.634.759,86	31,41	45.058.240,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	129.829.000,00	129.829.000,00	19.778.856,33	15,23	75.973.136,90	58,52	53.855.863,10
Demais Receitas Correntes	553.584.000,00	553.584.000,00	77.661.815,73	14,03	292.553.479,70	52,85	261.030.520,30
RECEITAS DE CAPITAL	1.354.351.000,00	1.354.351.000,00	20.191.917,65	1,49	53.984.511,18	3,99	1.300.366.488,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.153.925.000,00	1.153.925.000,00	15.433.500,00	1,34	31.132.500,00	2,70	1.122.792.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	153.925.000,00	153.925.000,00	15.433.500,00	10,03	31.132.500,00	20,23	122.792.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	2.118.114,52	0,00	2.118.114,52	0,00	-2.118.114,52
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	2.118.114,52	0,00	2.118.114,52	0,00	-2.118.114,52
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	198.754.000,00	198.754.000,00	2.329.547,79	1,17	19.958.911,48	10,04	178.795.088,52
Transferências da União e de suas Entidades	197.280.000,00	197.280.000,00	2.329.547,69	1,18	5.222.620,49	2,65	192.057.379,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,10	0,00	0,24	0,00	-0,24
Transferências de Instituições Privadas	1.474.000,00	1.474.000,00	0,00	0,00	14.736.290,75	999,75	-13.262.290,75
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.672.000,00	1.672.000,00	310.755,34	18,59	774.985,18	46,35	897.014,82
Demais Receitas de Capital	1.672.000,00	1.672.000,00	310.755,34	18,59	774.985,18	46,35	897.014,82
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.073.576.000,00	1.073.576.000,00	160.561.796,23	14,96	459.636.529,70	42,81	613.939.470,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.643.114.000,00	37.643.114.000,00	6.212.743.775,32	16,50	18.238.718.428,44	48,45	19.404.395.571,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.643.114.000,00	37.643.114.000,00	6.212.743.775,32	16,50	18.238.718.428,44	48,45	19.404.395.571,56
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.643.114.000,00	37.643.114.000,00	6.212.743.775,32	16,50	18.238.718.428,44	48,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	863.624.087,06	-	-	863.624.087,06	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		863.624.087,06	-	-	863.624.087,06	-	-

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 28/07/2026 11:25
¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
Nota: No valor das Receitas Fiscais Correntes está deduzido o FUNDEB

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.073.576.000,00	1.073.576.000,00	160.561.796,23	14,96	459.636.529,70	42,81	613.939.470,30
RECEITAS CORRENTES	1.073.576.000,00	1.073.576.000,00	160.561.796,23	14,96	459.636.529,70	42,81	613.939.470,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.047.848.000,00	1.047.848.000,00	158.076.272,74	15,09	452.792.250,76	43,21	595.055.749,24
Contribuições Sociais	1.047.848.000,00	1.047.848.000,00	158.076.272,74	15,09	452.792.250,76	43,21	595.055.749,24
RECEITA PATRIMONIAL	1.728.000,00	1.728.000,00	0,00	0,00	189.719,88	10,98	1.538.280,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.728.000,00	1.728.000,00	0,00	0,00	189.719,88	10,98	1.538.280,12
RECEITA INDUSTRIAL	24.000.000,00	24.000.000,00	2.485.523,49	10,36	6.654.559,06	27,73	17.345.440,94

Continua (1/2)

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										RS 1,00
DESPESAS	DOTAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
	INICIAL (d)			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.671.163.000,00		40.449.170.197,34	5.742.516.329,45	20.026.129.349,91	20.423.040.847,43	5.577.179.497,68	16.594.001.892,98	23.855.168.304,36	15.471.276.823,29
DESPESAS CORRENTES	30.835.708.000,00		32.255.861.443,98	5.439.298.304,56	17.866.611.111,08	14.389.250.332,90	5.173.270.897,90	15.391.197.001,88	16.864.664.442,10	14.319.142.090,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.850.240.782,00		13.200.839.240,77	2.120.638.763,88	6.431.921.927,81	6.768.917.312,96	2.114.380.283,56	6.394.859.684,64	6.805.979.556,13	5.978.022.912,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.186.806.000,00		1.186.806.000,00	0,00	1.149.492.928,87	37.313.071,13	185.465.840,00	537.217.645,48	649.588.354,52	537.217.104,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.798.661.218,00		17.868.216.203,21	3.318.659.540,68	10.285.196.254,40	7.583.019.948,81	2.873.424.774,34	8.459.119.671,76	9.409.096.531,45	7.803.902.073,57
Transferências a Municípios	4.883.815.000,00		4.746.966.464,14	985.853.521,05	2.656.328.231,85	2.090.638.232,29	758.911.163,87	2.387.314.631,59	2.359.651.832,55	2.387.314.631,59
Demais Despesas Correntes	11.914.846.218,00		13.121.249.739,07	2.332.806.019,63	7.628.868.022,55	5.492.381.716,52	2.114.513.610,47	6.071.805.040,17	7.049.444.698,90	5.416.587.441,98
DESPESAS DE CAPITAL	3.607.278.000,00		7.805.008.019,23	303.218.024,89	2.159.518.238,83	5.645.489.780,40	403.908.599,78	1.202.804.891,10	6.602.203.128,13	1.152.134.732,65
INVESTIMENTOS	1.176.554.000,00		2.153.020.777,92	237.752.679,93	676.594.120,12	1.476.426.657,80	149.456.895,14	397.499.676,24	1.755.521.101,68	368.190.070,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	799.140.000,00		794.886.693,09	65.465.344,96	194.156.830,87	600.729.862,22	61.662.201,84	190.294.870,19	604.591.822,90	168.934.317,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.631.584.000,00		4.857.100.548,22	0,00	1.288.767.287,84	3.568.333.260,38	192.789.502,80	615.010.344,67	4.242.090.203,55	615.010.344,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.228.177.000,00		388.300.734,13	-	-	388.300.734,13	-	-	388.300.734,13	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.073.576.000,00		1.015.395.001,08	160.069.826,83	502.791.222,43	512.603.778,65	153.166.103,24	478.036.487,72	537.358.513,36	406.122.266,75
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.744.739.000,00		41.464.565.198,42	5.902.586.156,28	20.528.920.572,34	20.935.644.626,08	5.730.345.600,92	17.072.038.380,70	24.392.526.817,72	15.877.399.090,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-		-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-		-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-		-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-		-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-		-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-		-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-		-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.744.739.000,00		41.464.565.198,42	5.902.586.156,28	20.528.920.572,34	20.935.644.626,08	5.730.345.600,92	17.072.038.380,70	24.392.526.817,72	15.877.399.090,04
SUPERÁVIT (XIII)	-		-	-	(2.290.202.143,90)	-	-	1.166.680.047,74	-	2.361.319.338,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.744.739.000,00		41.464.565.198,42	5.902.586.156,28	18.238.718.428,44	-	5.730.345.600,92	18.238.718.428,44	-	18.238.718.428,44
RESERVA DO RPPS	898.375.000,00		898.375.000,00	-	-	898.375.000,00	-	-	898.375.000,00	-
NOTA: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON. 28/07/2026 11:25										

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 28/07/2026 11:25

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.073.576.000,00	1.015.395.001,08	160.069.826,83	502.791.222,43	512.603.778,65	153.166.103,24	478.036.487,72	537.358.513,36	406.122.266,75
DESPESAS CORRENTES	1.073.576.000,00	1.015.395.001,08	160.069.826,83	502.791.222,43	512.603.778,65	153.166.103,24	478.036.487,72	537.358.513,36	406.122.266,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.046.688.218,00	989.770.723,58	157.276.039,23	487.207.740,40	502.562.983,18	150.981.147,79	470.415.020,08	519.355.703,50	400.044.924,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.887.782,00	25.624.277,50	2.793.787,60	15.583.482,03	10.040.795,47	2.184.955,45	7.621.467,64	18.002.809,86	6.077.342,65
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.887.782,00	25.624.277,50	2.793.787,60	15.583.482,03	10.040.795,47	2.184.955,45	7.621.467,64	18.002.809,86	6.077.342,65

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")		EXECUÇÃO DA DESPESA										RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO		
			(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	Legislativa	35.671.163.000,00	40.449.170.197,34	5.742.516.329,45	20.026.129.349,91	97,55	20.423.040.847,43	5.577.179.497,68	16.594.001.892,98	97,20	23.855.168.304,36	
	Ação Legislativa	1.204.451.640,00	1.240.212.345,57	179.937.584,49	784.799.887,56	3,82	455.412.458,01	199.862.614,03	666.891.384,21	3,91	573.320.961,36	
	Controle Externo	528.277.140,00	523.952.845,00	87.806.892,14	339.679.107,96	1,65	184.273.737,04	71.608.810,85	274.922.557,15	1,61	249.030.287,85	
	Administração Geral	2.630.000,00	2.586.000,00	349.250,00	1.761.121,66	0,01	824.878,34	788.032,84	1.357.224,70	0,01	1.228.775,30	
	Demais Subfunções	305.544.000,00	339.100.705,57	53.936.265,64	211.240.819,57	1,03	127.859.886,00	58.157.444,68	193.966.476,86	1,14	145.134.228,71	
	Judiciária	368.000.500,00	374.572.795,00	37.845.176,71	232.118.838,37	1,13	142.453.956,63	69.308.325,66	196.645.125,50	1,15	177.927.669,50	
	Ação Judiciária	1.461.598.500,00	1.626.243.784,16	229.847.668,45	894.291.071,68	4,36	731.952.712,48	235.305.241,61	639.389.863,02	3,75	986.853.921,14	
	Demais Subfunções	1.227.450.455,00	1.354.896.872,28	182.231.096,16	724.579.306,66	3,53	630.317.565,62	200.775.077,03	535.530.248,68	3,14	819.366.623,60	
	Essencial à Justiça	234.148.045,00	271.346.911,88	47.616.572,29	169.711.765,02	0,83	101.635.146,86	34.530.164,58	103.859.614,34	0,61	167.487.297,54	
	Defesa da Ordem Jurídica	624.373.000,00	627.899.647,64	107.326.831,32	322.883.072,29	1,57	305.016.575,35	106.873.433,10	299.029.852,80	1,75	328.869.794,84	
	Representação Judicial e Extrajudicial	49.245.000,00	49.542.602,64	3.017.660,28	16.993.523,82	0,08	32.549.078,82	11.137.935,35	12.772.170,50	0,07	36.770.432,14	
	Administração Geral	2.885.000,00	5.022.265,20	2.137.265,20	2.282.609,95	0,01	2.759.955,25	1.696.014,77	2.183.940,48	0,01	3.326.250,43	
	Demais Subfunções	473.497.000,00	473.495.758,69	84.917.665,13	254.662.604,39	1,24	218.833.154,30	79.085.711,89	239.083.531,59	1,40	234.412.227,10	
	Administração	98.746.000,00	98.839.021,11	17.254.240,71	48.964.634,13	0,24	50.874.386,98	14.953.771,09	45.478.135,94	0,27	54.360.885,17	
	Planejamento e Orçamento	759.420.637,00	808.178.921,70	127.253.800,37	458.327.110,11	2,23	349.851.811,59	138.770.745,15	420.682.022,89	2,46	387.496.898,81	
	Administração Geral	598.000,00	598.000,00	78.245,16	235.334,37	0,00	362.665,63	57.205,94	151.244,47	0,00	446.755,53	
	Controle Interno	660.400.821,00	686.500.117,95	109.162.015,38	408.447.804,88	1,99	278.052.313,07	125.011.070,52	384.253.448,52	2,25	302.246.669,43	
	Normalização e Fiscalização	100.000,00	30.000,00	0,00	1.321,10	0,00	28.678,90	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
	Tecnologia da Informação	15.126.887,00	26.943.017,33	4.372.939,37	14.293.187,32	0,07	12.649.830,01	5.065.438,59	13.808.875,62	0,08	13.134.141,71	
	Ordenamento Territorial	11.317.189,00	16.293.059,51	4.196.735,25	10.617.778,45	0,05	5.675.281,06	730.065,28	2.287.663,14	0,01	14.005.396,37	
	Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
	Administração de Concessões	15.936.130,00	20.482.758,35	3.801.243,38	9.526.468,87	0,05	10.956.289,48	3.801.229,77	9.526.455,26	0,06	10.956.303,09	
	Comunicação Social	41.321.000,00	39.842.881,36	470.889,78	3.101.721,86	0,02	36.741.159,50	812.544,31	2.642.882,14	0,02	37.199.999,22	
	Demais Subfunções	40.000,00	17.975,01	0,00	0,00	0,00	17.975,01	0,00	0,00	0,00	17.975,01	
	Segurança Pública	1.017.000,00	1.113.000,00	370.833,34	1.112.500,02	0,01	499,98	0,00	176.105,00	0,00	936.895,00	
	Policimento	13.561.610,00	16.356.112,19	4.800.898,71	10.990.993,24	0,05	5.365.118,95	3.293.190,74	7.835.348,74	0,05	8.520.763,45	
	Defesa Civil	3.339.668.960,00	3.509.043.247,71	541.576.588,96	1.830.867.628,32	8,92	1.678.175.619,39	558.284.800,72	1.684.902.136,38	9,87	1.824.141.111,33	
	Informação e Inteligência	12.129.604,00	13.080.682,89	1.736.666,62	5.692.415,06	0,03	7.388.267,83	2.910.634,15	4.487.243,47	0,03	8.593.439,42	
Administração Geral	28.782.338,00	49.966.264,62	3.141.691,21	25.519.547,36	0,12	24.446.717,26	1.380.520,95	2.825.079,10	0,02	47.141.185,52		
Assistência Social	367.000,00	1.773.120,00	71.280,00	895.570,00	0,00	877.550,00	71.280,00	895.570,00	0,01	877.550,00		
Assistência à Pessoa com Deficiência	3.078.586.364,00	3.228.080.418,63	511.882.481,28	1.645.057.280,93	8,01	1.583.023.157,70	524.256.503,10	1.561.512.519,41	9,15	1.666.567.899,22		
Assistência à Criança e ao Adolescente	219.803.654,00	216.142.761,57	24.744.469,85	153.702.834,97	0,75	62.439.926,60	29.665.862,52	115.181.724,40	0,67	100.961.037,17		
Assistência Comunitária	681.346.000,00	729.459.554,17	135.035.189,85	407.723.121,14	1,99	321.736.433,03	137.720.331,20	389.558.534,32	2,28	339.901.019,85		
Administração do Regime Estatutário	8.627.782,00	13.127.782,00	363.772,64	6.880.610,71	0,03	6.247.171,29	246.734,64	6.507.393,07	0,04	6.620.388,93		
Administração Geral	150.000,00	679.068,30	26.933,11	281.712,32	0,00	397.355,98	201.517,38	266.634,32	0,00	412.433,98		
Demais Subfunções	633.785.086,00	656.168.560,44	114.798.874,52	369.024.946,70	1,80	287.143.613,74	118.009.733,42	353.598.653,06	2,07	302.568.907,38		
Previdência Social	37.020.132,00	57.721.143,43	19.731.779,08	30.889.748,91	0,15	26.831.394,52	19.046.083,76	28.650.011,34	0,17	29.071.132,09		
Previdência do Regime Estatutário	1.763.000,00	1.763.000,00	113.830,50	646.102,50	0,00	1.116.897,50	216.262,00	534.842,53	0,00	1.228.157,47		
Previdência Geral	3.093.048.785,00	3.474.824.900,37	577.792.900,08	1.760.819.149,66	8,58	1.714.005.750,71	576.643.398,15	1.755.862.235,60	10,29	1.718.962.664,77		
Demais Subfunções	3.041.022.435,00	3.416.260.432,00	568.360.593,72	1.730.062.673,06	8,43	1.686.197.758,94	568.620.612,78	1.729.669.892,68	10,13	1.686.590.539,32		
Atenção Básica	55.691.350,00	57.229.468,37	9.166.800,36	29.959.958,60	0,15	27.269.599,77	7.808.636,37	25.655.161,72	0,15	31.574.306,65		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.335.000,00	1.335.000,00	265.506,00	796.518,00	0,00	538.482,00	214.149,00	537.181,20	0,00	797.818,80		
Atenção Básica	4.370.370.000,00	4.790.568.711,53	983.256.431,92	2.556.409.483,33	12,45	2.234.159.228,20	887.274.131,26	2.319.923.236,55	13,59	2.470.645.474,98		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.726.000,00	2.942.695,68	0,00	1.622.989,24	0,01	1.319.706,44	0,00	1.622.989,24	0,01	1.319.706,44		
Assistência Comunitária	2.144.056.000,00	2.550.202.393,86	601.723.946,18	1.439.788.107,59	7,01	1.110.414.286,27	553.728.960,63	1.301.347.957,57	7,62	1.248.854.436,29		
Assistência Terapêutica	247.539.000,00	271.681.215,63	61.114.752,76	148.043.936,47	0,72	123.637.279,16	40.732.336,38	96.614.153,54	0,57	175.067.082,09		
Vigilância Sanitária	1.617.000,00	2.181.284,06	903.562,28	1.078.790,96	0,01	1.102.493,10	335.010,57	434.717,33	0,00	1.746.566,73		
Vigilância Epidemiológica	6.861.000,00	7.153.464,92	2.169.884,60	3.477.277,91	0,02	3.676.187,01	1.495.349,63	2.409.299,82	0,01	4.744.165,10		
Administração Geral	1.869.911.000,00	1.854.588.627,87	297.333.287,41	908.074.323,70	4,42	946.514.304,17	278.138.805,13	874.106.246,67	5,12	980.482.381,20		
Demais Subfunções	97.660.000,00	101.819.029,51	20.010.998,69	54.324.057,46	0,26	47.494.972,05	12.843.668,92	43.387.872,38	0,25	58.431.157,13		
Trabalho	185.000,00	458.244,00	32.527,04	162.607,08	0,00	295.636,92	17.853,00	101.865,00	0,00	356.379,00		
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00		
Relações de Trabalho	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00	101.865,00	0,00	129.000,00		
Demais Subfunções	53.000,00	326.244,00	32.527,04	162.607,08	0,00	163.636,92	17.853,00	101.865,00	0,00	224.379,00		
Educação	6.089.250.353,00	6.255.691.593,10	853.314.281,60	3.151.667.057,91	15,35	3.104.024.535,19	796.516.921,77	2.565.421.266,80	15,03	3.690.270.326,30		

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")		EXECUÇÃO DA DESPESA										RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	
			(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	1.887.870.645,00	2.043.781.937,40	306.520.088,02	1.029.326.913,66	5,01	1.014.455.023,74	278.284.467,90	805.479.003,53	4,72	1.238.302.933,87	
	Ensino Médio	2.156.097.641,00	2.214.074.042,25	284.027.202,53	1.175.999.440,39	5,73	1.038.074.601,86	269.906.676,91	981.336.502,25	5,75	1.232.737.540,00	
	Ensino Profissional	93.464.500,00	96.231.514,18	10.188.167,21	33.632.038,80	0,16	62.599.475,38	7.714.363,74	23.676.585,48	0,14	72.554.928,70	
	Ensino Superior	191.691.000,00	241.809.716,51	34.408.772,91	114.201.909,93	0,56	127.607.806,58	27.898.896,50	87.201.760,50	0,51	154.607.956,01	
	Educação de Jovens E Adultos	30.197.836,00	32.528.402,10	2.659.024,27	11.303.527,01	0,06	21.224.875,09	2.649.224,87	7.363.933,13	0,04	25.164.468,97	
	Educação Especial	12.858.743,00	9.578.632,60	0,00	0,00	0,00	9.578.632,60	0,00	0,00	0,00	9.578.632,60	
	Educação Básica	7.684.000,00	7.684.000,00	0,00	0,00	0,00	7.684.000,00	0,00	0,00	0,00	7.684.000,00	
	Administração Geral	1.614.657.988,00	1.525.403.704,32	204.420.905,90	750.443.218,40	3,66	774.960.485,92	198.993.246,08	626.082.994,80	3,67	899.320.709,52	
	Demais Subfunções	93.728.000,00	84.599.643,74	11.090.120,76	36.760.009,72	0,18	47.839.634,02	11.070.045,77	34.280.487,11	0,20	50.319.156,63	
	Cultura	225.974.000,00	485.007.189,71	185.004.841,09	408.205.623,91	1,99	76.801.565,80	198.004.556,44	398.994.609,59	2,34	86.012.580,12	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	6.034.000,00	6.764.368,13	0,00	0,00	0,00	6.764.368,13	0,00	0,00	0,00	6.764.368,13	
	Difusão Cultural	191.370.750,00	402.976.777,96	155.783.902,64	354.687.031,49	1,73	48.289.746,47	168.950.422,23	346.598.275,49	2,03	56.377.502,47	
	Administração Geral	28.529.250,00	73.226.043,62	28.903.211,60	52.595.353,68	0,26	20.630.689,94	28.757.980,43	51.513.532,93	0,30	21.712.510,69	
	Demais Subfunções	2.040.000,00	2.040.000,00	317.726,85	923.238,74	0,00	1.116.761,26	296.153,78	881.801,17	0,01	1.158.198,83	
	Direitos da Cidadania	945.085.274,00	1.066.296.000,71	146.925.119,76	551.569.016,26	2,69	514.726.984,45	141.999.181,05	474.992.495,05	2,78	591.303.505,66	
	Custódia e Reintegração Social	490.240.000,00	579.636.977,09	51.056.008,94	277.657.989,96	1,35	301.978.987,13	59.859.282,14	269.918.164,27	1,58	309.718.812,82	
	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	93.831.138,00	115.393.949,10	24.390.917,85	53.571.385,86	0,26	61.822.563,24	11.150.769,64	26.962.898,10	0,16	88.431.051,00	
	Assistência aos Povos Indígenas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
	Administração Geral	291.695.680,00	297.853.068,18	55.634.806,31	173.585.868,14	0,85	124.267.200,04	49.681.529,11	152.881.279,33	0,90	144.971.788,85	
	Demais Subfunções	70.317.456,00	73.411.006,34	15.843.386,66	46.753.772,30	0,23	26.657.234,04	21.307.600,16	25.230.153,35	0,15	48.180.852,99	
Urbanismo	441.797.200,00	821.834.493,77	15.571.031,41	58.412.928,80	0,28	763.421.564,97	7.621.955,15	40.285.124,45	40.285.124,45	0,24	781.549.369,32	
	Infra-estrutura Urbana	202.138.124,00	560.444.001,69	2.856.082,18	6.962.515,21	0,03	553.481.486,48	1.383.683,86	5.090.116,89	0,03	555.353.884,80	
	Transportes Coletivos Urbanos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
	Administração Geral	157.908.257,00	161.048.257,00	10.944.062,84	28.197.504,15	0,14	132.850.752,85	4.354.834,02	16.807.355,93	0,10	144.240.901,07	
	Demais Subfunções	81.735.819,00	100.327.235,08	1.770.886,39	23.252.909,44	0,11	77.074.325,64	1.883.437,27	18.387.651,63	0,11	81.939.583,45	
	Habituação	110.159.600,00	185.932.651,61	13.894.256,51	64.243.314,79	0,31	121.689.336,82	9.832.423,77	43.915.704,40	0,26	142.016.947,21	
	Habituação Urbana	63.479.282,00	62.859.282,00	1.574.998,72	8.575.959,36	0,04	54.283.322,64	2.772.756,50	8.230.116,09	0,05	54.629.165,91	
	Administração Geral	28.831.174,00	27.560.743,43	5.029.728,54	15.541.488,37	0,08	12.019.255,06	4.646.747,50	13.859.693,71	0,08	13.701.049,72	
	Demais Subfunções	17.849.144,00	95.512.626,18	7.289.529,25	40.125.867,06	0,20	55.386.759,12	2.412.919,77	21.825.894,60	0,13	73.686.731,58	
	Saneamento	187.576.000,00	385.525.228,26	124.476.529,85	238.829.418,40	1,16	146.695.809,86	47.467.911,43	148.578.943,18	0,87	236.946.285,08	
Saneamento Básico Urbano	Saneamento Básico Urbano	41.253.000,00	339.122.228,26	111.163.438,45	208.917.314,11	1,02	130.204.914,15	38.254.820,03	122.966.838,89	0,72	216.155.389,37	
	Administração Geral	146.274.000,00	46.353.000,00	13.313.091,40	29.912.104,29	0,15	16.440.895,71	9.213.091,40	25.612.104,29	0,15	20.740.895,71	
	Demais Subfunções	51.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
	Gestão Ambiental	115.350.000,00	132.270.754,51	25.326.633,37	66.731.912,10	0,33	65.538.842,41	25.759.961,54	59.441.626,34	0,35	72.829.128,17	
	Preservação e Conservação Ambiental	54.633.972,00	60.293.390,66	16.318.004,51	33.986.494,38	0,17	26.306.896,28	14.985.615,27	29.802.675,17	0,17	30.490.715,49	
	Administração Geral	55.565.028,00	61.657.563,76	8.325.269,45	29.050.583,92	0,14	32.606.979,84	9.203.480,23	26.629.208,90	0,16	35.028.354,86	
	Demais Subfunções	5.151.000,00	10.319.800,09	683.359,41	3.694.833,80	0,02	6.624.966,29	1.570.866,04	3.009.742,27	0,02	7.310.057,82	
	Ciência e Tecnologia	159.729.487,00	172.368.566,12	27.305.515,04	51.974.444,77	0,25	120.394.121,35	19.065.579,89	42.516.140,29	0,25	129.852.425,83	
	Desenvolvimento Científico	110.977.788,00	109.744.348,74	15.255.418,93	31.125.601,88	0,15	78.618.746,86	14.253.097,52	30.022.315,86	0,18	79.722.032,88	
	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	22.575.664,00	35.524.931,71	8.630.602,02	11.095.756,19	0,05	24.429.175,52	1.824.963,42	3.657.334,54	0,02	31.867.597,17	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	18.147.035,00	18.823.389,87	2.427.092,72	6.940.872,24	0,03	11.882.517,63	2.183.283,38	6.391.333,81	0,04	12.432.056,06	
	Administração Geral	7.829.000,00	8.274.895,80	992.401,37	2.812.214,46	0,01	5.462.681,34	804.235,57	2.445.156,08	0,01	5.829.739,72	
	Demais Subfunções	200.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
	Agricultura	404.973.000,00	346.844.831,43	56.002.106,51	174.844.940,16	0,85	171.999.891,27	47.437.299,66	158.354.070,81	0,93	188.490.760,62	
	Abastecimento	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Extensão Rural	60.582.000,00	49.654.416,03	16.338.312,79	28.223.966,90	0,14	21.430.449,13	16.164.876,19	27.426.645,70	0,16	22.227.770,33	
	Promoção da Produção Agropecuária	126.507.041,00	126.079.336,27	5.863.399,84	55.104.490,25	0,27	70.974.846,02	1.157.968,07	48.534.576,33	0,28	77.544.759,94	
	Defesa Agropecuária	21.368.000,00	132.354.674,00	31.095.321,66	72.799.404,32	0,35	58.705.993,74	27.863.164,61	67.659.188,19	0,40	63.846.209,87	
	Administração Geral	63.861.285,00	29.745.788,52	1.962.534,49	11.890.526,64	0,06	17.855.261,88	1.853.422,19	8.570.335,81	0,05	21.175.452,71	
	Demais Subfunções	17.189.848,00	52.517.773,86	14.397.754,43	23.660.611,27	0,12	28.857.162,59	8.902.844,59	17.327.125,09	0,10	35.190.648,77	
Organização Agrária	Reforma Agrária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
	Administração Geral	13.563.455,00	13.563.455,00	2.071.712,90	6.019.271,11	0,03	7.544.183,89	1.958.550,06	5.573.941,13	0,03	7.989.513,87	
	Demais Subfunções	3.620.393,00	38.948.318,86	12.326.041,53	17.641.340,16	0,09	21.306.978,70	6.944.224,53	11.753.163,96	0,07	27.195.134,90	
	Comércio e Serviços	155.264.200,00	176.595.409,22	47.816.255,99	116.232.045,04	0,57	60.363.364,18	21.548.685,45	72.136.178,33	0,42	104.459.230,89	

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

EXECUÇÃO DA DESPESA										RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%(d/total d)
Comercialização	47.153.210,00	45.822.667,50	8.044.128,40	37.148.208,09	0,18	8.674.459,41	4.070.621,32	22.185.395,07	0,13	23.637.272,43
	6.033.948,00	25.746.048,00	18.218.522,38	24.557.748,34	0,12	1.188.299,66	2.163.091,98	8.471.472,94	0,05	17.274.575,06
	65.801.192,00	77.891.143,72	20.072.192,21	43.847.739,05	0,21	34.043.404,67	13.411.448,22	34.285.934,19	0,20	43.605.209,56
	36.275.850,00	27.135.550,00	1.481.413,00	10.678.349,56	0,05	16.457.200,44	1.903.523,93	7.193.376,13	0,04	19.942.173,87
	193.029.900,00	204.771.498,03	10.346.939,55	114.194.031,65	0,56	90.577.466,38	40.618.490,42	110.366.150,57	0,65	94.405.347,46
	5.538.573,00	5.538.573,00	65.388,76	3.683.560,28	0,02	1.855.012,72	1.485.735,02	3.638.062,34	0,02	1.900.510,66
	36.254.327,00	42.597.898,61	5.690.871,47	18.018.551,98	0,09	24.579.346,63	5.285.967,27	15.810.594,13	0,09	26.787.304,48
	151.237.000,00	156.635.026,42	4.590.679,32	92.491.919,39	0,45	64.143.107,03	33.846.788,13	90.917.494,10	0,53	65.717.532,32
	11.801.900,00	12.201.900,00	2.690.638,83	6.794.205,17	0,03	5.407.694,83	2.689.654,22	6.066.642,92	0,04	6.135.257,08
	1.070.000,00	380.000,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	20.000,00	20.000,00	630,00	630,00	0,00	19.370,00	630,00	630,00	0,00	19.370,00
	10.561.900,00	11.701.900,00	2.637.498,83	6.346.385,17	0,03	5.355.514,83	2.640.184,22	5.626.162,92	0,03	6.075.737,08
	150.000,00	100.000,00	52.510,00	67.190,00	0,00	32.810,00	48.840,00	59.850,00	0,00	40.150,00
Transporte	113.343.800,00	206.574.549,03	45.501.922,72	146.411.849,83	0,71	60.162.699,20	46.557.291,42	133.588.108,54	0,78	72.986.440,49
	1.015.800,00	4.932.093,17	0,00	448.521,40	0,00	4.483.571,77	0,00	448.521,40	0,00	4.483.571,77
	102.542.000,00	182.130.509,97	43.261.667,62	139.572.181,19	0,68	42.558.328,78	45.650.626,58	128.404.462,34	0,75	53.726.047,63
Transporte Aéreo	2.855.000,00	6.165.856,90	0,00	287.960,27	0,00	5.877.896,63	0,00	287.960,27	0,00	5.877.896,63
	1.080.000,00	7.284.631,17	1.397.681,18	3.219.077,04	0,02	4.065.554,13	0,00	1.821.395,86	0,01	5.463.235,31
	5.156.000,00	5.533.654,58	804.574,68	2.563.506,97	0,01	2.970.147,61	788.583,86	2.396.252,69	0,01	3.137.401,89
Administração Geral	695.000,00	527.803,24	37.999,24	320.602,96	0,00	207.200,28	118.080,98	229.515,98	0,00	298.287,26
	43.354.916,00	57.913.414,07	11.071.519,84	27.840.967,76	0,14	30.072.446,31	16.073.163,07	20.438.770,08	0,12	37.474.643,99
	1.009.000,00	2.009.000,00	0,00	0,00	0,00	2.009.000,00	0,00	0,00	0,00	2.009.000,00
Desporto e Lazer	23.324.995,00	27.966.866,30	7.377.614,24	17.281.535,54	0,08	10.685.330,76	9.367.269,15	10.557.436,21	0,06	17.409.430,09
	13.008.883,00	21.925.509,77	2.012.291,29	5.807.570,72	0,03	16.117.939,05	2.120.700,42	5.147.108,17	0,03	16.778.401,60
	6.012.038,00	6.012.038,00	1.681.614,31	4.751.861,50	0,02	1.260.176,50	4.585.193,50	4.734.225,70	0,03	1.277.812,30
Encargos Especiais	9.689.642.000,00	12.691.634.252,93	1.280.811.460,47	5.808.233.850,92	28,29	6.883.400.402,01	1.306.331.029,59	4.125.237.805,77	24,16	8.566.396.447,16
	1.988.168.000,00	5.217.306.150,00	3.336.260,39	1.657.358.493,25	8,07	3.559.947.656,75	315.272.863,34	827.482.420,61	4,85	4.389.823.729,39
	830.223.000,00	829.988.850,00	0,00	784.237.983,85	3,82	45.750.866,15	66.318.739,85	328.081.829,93	1,92	501.907.020,07
Transferências	5.658.363.000,00	5.758.363.000,00	1.077.217.536,05	2.940.569.045,62	14,32	2.817.793.954,38	851.269.556,35	2.671.496.627,80	15,65	3.086.866.372,20
	1.204.917.000,00	878.005.252,93	197.973.733,83	420.512.428,27	2,05	457.492.824,66	72.098.285,76	294.362.456,63	1,72	583.642.796,30
	7.971.000,00	7.971.000,00	2.283.930,20	5.555.999,93	0,03	2.415.100,07	1.371.584,29	3.814.470,80	0,02	4.156.529,20
Reserva de Contingência¹	1.228.177.000,00	388.300.734,13	-	-	-	388.300.734,13	-	-	-	388.300.734,13
	1.228.177.000,00	388.300.734,13	-	-	-	388.300.734,13	-	-	-	388.300.734,13
	1.073.576.000,00	1.015.395.001,08	160.069.826,83	502.791.222,43	2,45	512.603.778,65	153.166.103,24	478.036.487,72	2,80	537.358.513,36
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.744.739.000,00	41.464.565.198,42	5.902.586.156,28	20.528.920.572,34	100,00	20.935.644.626,08	5.730.345.600,92	17.072.038.380,70	100,00	24.392.526.817,72
TOTAL (III) = (I + II)										

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

EXECUÇÃO DA DESPESA - INTRA													R\$ 1,00			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		DESPESAS EMPENHADAS				SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO					
DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		Até o Bimestre		%		SALDO		Até o Bimestre		%		SALDO		
		(a)		(b)		(b/III b)		(c)=(a-b)		No Bimestre		(d/III d)		(e)=(a-d)		
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		1.015.395.001,08		502.791.222,43		2,45		512.603.778,65		153.166.103,24		478.036.487,72		537.358.513,36	
	Legislativa		57.721.360,00		27.678.794,60		0,13		30.042.565,40		8.965.312,27		27.443.114,60		30.278.245,40	
	Ação Legislativa		12.500.000,00		1.840.068,71		0,03		5.914.724,63		1.840.068,71		6.585.275,37		5.914.724,63	
	Administração Geral		14.950.000,00		2.220.262,31		0,03		8.121.104,77		2.220.262,31		6.828.895,23		8.121.104,77	
	Demais Subfunções		30.271.360,00		4.737.861,25		0,07		16.006.736,00		4.904.981,25		14.028.944,00		16.242.416,00	
	Judiciária		123.206.945,00		17.577.852,45		0,28		66.533.573,85		11.272.961,01		39.880.650,83		83.326.294,17	
	Ação Judiciária		83.750.000,00		11.309.193,87		0,18		47.890.405,49		11.272.961,01		36.765.169,15		48.932.275,85	
	Demais Subfunções		37.509.500,00		6.268.658,58		0,09		18.643.168,36		0,00		3.115.481,68		34.394.018,32	
	Essencial à Justiça		52.753.000,00		7.843.782,00		0,12		29.062.428,18		7.855.297,38		23.650.267,99		29.102.732,01	
	Administração Geral		40.103.000,00		7.305.599,14		0,11		18.071.933,03		7.317.114,52		21.990.763,14		18.112.236,86	
	Demais Subfunções		12.650.000,00		538.182,86		0,01		10.990.495,15		538.182,86		1.659.504,85		10.990.495,15	
	Administração		51.235.363,00		7.429.435,72		0,12		26.653.522,95		7.245.335,48		23.699.363,58		27.515.208,63	
	Administração Geral		50.535.363,00		50.514.572,21		0,12		26.238.164,23		7.227.677,04		23.681.705,14		26.832.867,07	
	Administração de Receitas		700.000,00		89.886,72		0,00		415.358,72		17.658,44		17.658,44		682.341,56	
	Segurança Pública		94.211.040,00		94.367.513,65		0,32		27.757.799,00		21.818.938,32		65.660.632,44		28.706.881,21	
	Administração Geral		94.211.040,00		94.367.513,65		0,32		27.757.799,00		21.818.938,32		65.660.632,44		28.706.881,21	
	Assistência Social		2.672.000,00		2.678.335,04		0,01		1.625.393,74		203.315,45		566.233,75		2.112.101,29	
	Administração Geral		2.672.000,00		2.678.335,04		0,01		1.625.393,74		203.315,45		566.233,75		2.112.101,29	
	Previdência Social		204.873.215,00		140.812.247,01		0,44		50.400.175,19		27.824.755,17		89.714.163,15		51.098.083,86	
	Previdência do Regime Estatutário		198.212.565,00		134.051.597,01		0,43		46.669.978,27		26.896.487,22		87.381.618,74		46.669.978,27	
	Saúde		6.760.650,00		6.760.650,00		0,01		3.730.196,92		928.267,95		2.332.544,41		4.428.105,59	
	Administração Geral		144.849.000,00		143.471.922,98		0,33		74.809.646,57		23.031.695,42		68.471.472,30		75.000.450,68	
	Vigilância Epidemiológica		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
	Administração Geral		144.849.000,00		143.471.922,98		0,33		74.809.646,57		23.031.695,42		68.471.472,30		75.000.450,68	
	Educação		243.133.647,00		243.310.146,71		0,59		122.183.587,41		38.545.326,08		119.284.536,61		124.025.610,10	
	Ensino Fundamental		90.020.000,00		14.794.733,27		0,22		45.544.934,17		14.794.733,27		44.475.065,83		45.544.934,17	
	Ensino Médio		101.000.000,00		101.000.000,00		0,25		49.557.174,21		16.968.682,68		51.442.825,79		49.557.174,21	
	Ensino Superior		680.000,00		680.000,00		0,00		347.990,21		0,00		0,00		680.000,00	
	Administração Geral		51.433.647,00		51.610.146,71		0,12		26.733.488,82		6.781.910,13		23.366.644,99		28.243.501,72	
	Cultura		1.800.000,00		1.800.000,00		0,00		833.430,75		326.587,02		907.635,21		892.364,79	
Administração Geral		1.800.000,00		1.800.000,00		0,00		833.430,75		326.587,02		907.635,21		892.364,79		
Direitos da Cidadania		14.457.726,00		16.492.242,79		0,04		7.790.842,49		2.367.735,68		7.771.637,08		8.720.605,71		
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		81.000,00		355.950,00		0,00		228.864,87		16.228,81		83.177,41		272.772,59		
Administração Geral		14.376.726,00		16.136.292,79		0,04		7.561.977,62		2.351.506,87		7.688.459,67		8.447.833,12		
Urbanismo		1.563.000,00		381.680,90		0,00		638.363,60		214.790,49		547.525,40		1.015.474,60		
Administração Geral		1.563.000,00		381.680,90		0,00		638.363,60		214.790,49		547.525,40		1.015.474,60		
Habitação		4.187.400,00		4.181.006,83		0,00		3.688.602,35		156.129,20		451.559,95		3.729.446,88		
Administração Geral		4.187.400,00		4.181.006,83		0,00		3.688.602,35		156.129,20		451.559,95		3.729.446,88		
Saneamento		1.000,00		1.000,00		0,00		1.000,00		0,00		0,00		1.000,00		
Administração Geral		1.000,00		1.000,00		0,00		1.000,00		0,00		0,00		1.000,00		
Gestão Ambiental		1.606.000,00		4.199.105,48		0,01		1.709.859,82		801.366,99		2.371.025,89		1.828.079,59		
Administração Geral		1.566.000,00		4.129.105,48		0,01		1.654.859,82		801.366,99		2.371.025,89		1.758.079,59		
Demais Subfunções		40.000,00		70.000,00		0,00		55.000,00		0,00		0,00		70.000,00		
Ciência e Tecnologia		829.513,00		889.990,03		0,00		378.252,71		121.899,05		238.756,40		650.233,63		
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		829.513,00		829.513,00		0,00		345.630,72		112.947,37		211.901,36		617.611,64		
Administração Geral		0,00		59.477,03		0,00		32.621,99		8.951,68		26.855,04		32.621,99		
Agricultura		10.234.000,00		10.062.536,14		0,03		4.450.869,73		1.647.299,49		5.102.939,63		4.959.596,51		
Extensão Rural		50.000,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Administração Geral		10.184.000,00		10.062.536,14		0,03		4.450.869,73		1.647.299,49		5.102.939,63		4.959.596,51		
Organização Agrária		958.152,00		958.152,00		0,00		551.076,73		132.618,99		381.405,00		576.747,00		
Administração Geral		958.152,00		958.152,00		0,00		551.076,73		132.618,99		381.405,00		576.747,00		
Comércio e Serviços		2.079.800,00		2.079.287,89		0,00		1.128.906,45		321.655,67		769.783,46		1.309.504,43		
Administração Geral		2.079.800,00		2.079.287,89		0,00		1.128.906,45		321.655,67		769.783,46		1.309.504,43		
Comunicações		1.305.100,00		1.370.100,00		0,00		757.501,73		189.915,45		544.780,36		825.319,64		

ESTADO DO AMAZONAS

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

EXECUÇÃO DA DESPESA - INTRA																	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS				SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO		
			(a)		No Bimestre	Até o Bimestre	(b)	%	(b/III b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre	(d)	%	(d/III d)		
Administração Geral	1.305.100,00		1.370.100,00		170.796,44	612.598,27	0,00		757.501,73	189.915,45	544.780,36	0,00			825.319,64		
Energia	265.100,00		265.100,00		23.291,12	57.716,01	0,00		207.383,99	10.460,16	23.442,02	0,00			241.657,98		
Administração Geral	285.100,00		285.100,00		23.291,12	57.716,01	0,00		207.383,99	10.460,16	23.442,02	0,00			241.657,98		
Transporte	284.000,00		325.670,00		42.138,33	151.396,47	0,00		174.273,53	51.244,89	140.531,23	0,00			185.138,77		
Administração Geral	284.000,00		325.670,00		42.138,33	151.396,47	0,00		174.273,53	51.244,89	140.531,23	0,00			185.138,77		
Desporto e Lazer	218.084,00		218.084,00		21.021,74	94.151,82	0,00		123.932,18	31.914,43	61.137,82	0,00			156.946,18		
Administração Geral	218.084,00		218.084,00		21.021,74	94.151,82	0,00		123.932,18	31.914,43	61.137,82	0,00			156.946,18		
Encargos Especiais	60.979.000,00		61.454.683,32		29.549,15	353.893,02	0,00		61.100.790,30	29.549,15	353.893,02	0,00			61.100.790,30		
Outros Encargos Especiais	60.979.000,00		61.454.683,32		29.549,15	353.893,02	0,00		61.100.790,30	29.549,15	353.893,02	0,00			61.100.790,30		
FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 28/07/2026 11:29																	
* Representa uma dotação global sem destinação e específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.																	
ESTADO DO AMAZONAS																	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA																	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																	
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JULHO/2025 A JUNHO/2026																	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026			
	Jul/25	Agô/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26					
RECEITAS CORRENTES (I)	2.876.147.586,83	3.301.513.167,15	3.105.092.190,87	3.124.953.374,89	3.232.932.080,43	3.875.537.520,03	3.035.218.141,23	3.306.312.808,69	3.616.043.886,28	3.192.781.020,17	3.362.598.253,05	3.418.882.146,25	39.460.012.177,87	35.215.187.000,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.559.910.052,32	1.726.385.977,60	1.743.914.786,08	1.691.367.028,31	1.543.956.504,11	1.928.329.586,41	1.567.854.145,84	1.475.480.495,50	2.244.183.344,47	1.554.526.206,15	1.626.049.547,17	1.650.259.460,78	20.312.223.146,72	17.678.972.000,00			
ICMS	1.277.483.340,65	1.500.930.936,00	1.492.391.380,96	1.430.839.881,40	1.350.867.576,69	1.547.281.275,57	1.378.876.098,51	1.246.859.891,11	2.023.535.528,20	1.342.786.093,53	1.398.946.650,11	1.432.859.691,96	17.423.661.944,89	15.182.228.000,00			
IPVA	105.268.889,27	89.793.215,29	91.215.382,65	85.432.778,17	55.396.579,83	61.151.804,36	77.875.047,03	46.179.930,53	67.367.974,36	56.425.018,18	57.022.316,99	57.895.165,49	851.024.083,15	668.700.000,00			
ITCD	4.496.369,25	3.260.814,86	2.500.966,52	2.653.854,66	2.872.570,75	3.206.325,88	5.655.563,09	2.311.121,85	2.185.391,90	2.251.757,21	3.333.172,20	1.814.845,26	36.542.753,43	47.296.000,00			
IBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
IRRF	148.585.280,93	123.086.107,73	113.542.963,70	146.205.721,70	108.424.864,42	292.914.919,83	103.344.146,93	145.337.194,01	121.013.952,65	136.294.471,61	138.784.566,10	119.037.686,25	1.696.570.975,86	1.509.000.000,00			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.076.163,22	9.314.903,72	44.264.424,23	26.234.792,38	26.394.912,42	23.769.260,77	2.103.290,28	34.802.358,00	30.080.487,36	16.767.885,62	27.962.832,77	38.652.071,82	304.423.379,59	271.748.000,00			
Contribuições	357.748.251,46	388.558.954,46	365.883.853,55	375.879.055,21	374.351.685,43	454.089.993,52	258.718.877,61	386.161.002,68	366.874.424,52	382.787.246,76	371.671.722,19	360.033.706,13	4.432.728.773,52	4.723.827.000,00			
Receita Patrimonial	57.228.552,36	69.043.478,32	123.061.700,72	63.428.289,50	128.028.393,80	97.100.735,19	1.649.544,27	107.864.987,63	38.396.874,42	52.025.804,11	110.833.745,98	57.658.779,20	906.310.888,50	632.752.000,00			
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.951.857,04	63.935.606,00	110.117.645,61	96.321.781,98	118.729.316,32	89.372.770,96	1.595.713,26	98.195.566,35	36.964.680,75	43.680.364,49	108.027.797,88	46.975.759,53	827.857.870,19	562.890.000,00			
Outras Receitas Patrimoniais	5.276.695,32	5.107.872,32	12.944.055,11	5.106.507,52	9.299.077,48	7.727.984,21	53.831,01	9.689.421,28	1.422.183,67	8.356.439,62	2.805.951,10	10.683.019,67	78.453.018,31	69.862.000,00			
Receita Industrial	191.476,69	162.000,72	190.667,91	109.786,66	147.511,08	197.089,22	105.210,21	236.466,78	198.045,29	184.247,29	250.112,14	2.214.149,16	2.300.000,00	2.300.000,00			
Receita de Serviços	37.952.429,21	34.753.962,83	32.855.589,40	31.900.947,40	30.873.490,40	39.511.677,50	28.394.176,68	20.448.183,46	26.579.728,13	38.926.820,10	39.688.572,08	28.990.388,87	390.855.966,06	377.930.000,00			
Transferências Correntes	805.163.838,36	1.006.712.163,50	756.515.334,80	902.229.694,11	1.093.354.278,49	1.215.657.212,76	1.126.786.924,05	1.271.387.286,24	848.507.414,19	1.075.444.904,11	1.163.281.318,58	1.269.886.093,38	12.535.146.442,59	11.090.827.000,00			
Cota-Parte do FPE	418.727.243,04	573.427.488,56	458.466.133,03	469.978.810,18	681.978.018,10	767.659.006,60	635.290.245,33	875.500.823,27	492.568.373,07	604.019.604,29	726.926.519,65	822.517.377,22	7.527.088.842,34	5.840.000.000,00			
Transferências da LC 61/1989	3.678.678,37	4.063.519,22	4.309.277,43	4.132.625,35	4.084.528,83	4.947.601,87	2.972.595,38	3.119.429,58	3.087.934,52	2.716.407,21	3.264.316,90	4.359.332,39	44.736.249,05	41.956.000,00			
Transferências do FUNDEB	234.235.412,04	263.974.344,68	155.126.426,96	308.456.569,61	270.119.280,56	268.308.982,24	344.403.710,52	251.132.547,56	211.893.863,12	328.617.506,49	253.360.999,67	245.117.631,83	3.134.742.255,08	3.428.000.000,00			
Outras Transferências Correntes	148.542.504,91	165.246.811,04	138.613.497,38	119.661.688,97	137.172.451,00	174.741.642,07	144.111.372,82	141.834.466,03	140.937.243,48	140.096.386,12	179.729.480,36	197.891.751,94	1.828.579.286,12	1.740.871.000,00			
Outras Receitas Correntes	59.932.968,43	75.896.629,72	82.670.246,43	60.038.563,70	62.220.217,12	140.612.789,46	51.617.383,56	44.855.662,97	101.275.633,77	88.869.993,65	50.909.096,76	51.833.605,75	870.532.811,32	749.106.000,00			
EDUCAÇÕES (II)	760.419.850,95	847.836.412,53	881.442.282,87	795.707.194,77	1.020.742.258,06	756.022.788,23	863.423.161,23	736.644.090,61	1.080.077.264,61	898.598.178,33	888.598.178,33	841.584.154,58	10.216.170.464,14	10.216.170.464,14			
Transferências Constitucionais e Legais	373.033.231,33	420.472.051,67	419.152.146,69	401.653.318,93	385.716.786,46	423.565.303,23	335.162.243,42	355.019.853,11	559.625.394,79	378.417.618,27	387.688.463,40	4.804.061.690,23	4.746.966.464,14	4.746.966.464,14			
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	76.382.258,40	76.382.258,40	77.040.720,60	74.029.220,55	71.463.888,51	196.973.717,95	23.167.448,97	101.419.895,52	80.529.985,50	72.718.825,71	86.921.965,63	65.511.186,24	1.021.487.944,46	939.012.000,00			
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	4.246,89	4.246,89	1.090.865,84	879.406,38	657.837,71	2.743.646,86	449,56	58.692.040,25	1.345.649,35	1.366.791,65	1.060.285,32	1.471.026,00	18.724.409,48	11.000.000,00			
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	266.716,99	349.954,51	57.746.805,20	309.140,13	67.467.577,87	320.789,39	0,00	69.528.873,43	302.887,22	69.528.873,43	302.887,22	302.887,22	256.031.525,29	282.807.000,00			
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	287.963.894,74	350.627.901,06	326.412.534,54	318.836.108,78	346.294.371,12	396.928.800,63	343.822.199,42	368.148.567,48	299.232.398,11	446.045.365,24	362.669.434,68	386.020.903,18	4.233.802.478,98	4.236.985.000,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.117.727.737,88	2.453.676.754,62	2.223.649.898,00	2.329.246.180,12	2.381.331.688,76	2.854.795.261,97	2.271.195.353,00	2.442.889.647,46	2.879.399.805,67	2.112.703.755,56	2.464.000.074,72	2.577.287.991,67	29.115.904.129,43	24.999.016.535,86			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	25.336.637,00	3.600.000,00		2.500.000,00	0,00	1.192.000,00	0,00	0,00	2.502.000,00	43.052.007,00	2.911.755,00	2.371.755,00	85.351.416,85	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.092.391.100,88	2.450.076.754,62	2.219.392.880,15	2.326.746.180,12	2.381.331.688,76	2.853.603.261,97	2.271.195.353,00	2.442.889.647,46	2.879.399.805,67	2.110.201.755,56	2.420.948.067,72	2.574.376.236,67	29.030.552.712,58	24.999.016.535,86			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.190.453,00	0,00			
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	0,00	1.517.089,20	0,00	1.531.510,20	770.081,40	1.551.699,60	0,00	1.644.666,60	822.333,30	828.493,10	822.333,30	840.812,70	10.329.019,40	14.356.000,00			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.092.391.100,88	2.448.559.665,42	2.219.392.880,15	2.325.214.669,92	2.380.561.587,36	2.852.051.562,37	2.271.195.353,00	2.441.244.980,86	2.867.057.152,37	2.109.373.262,46	2.383.455.601,42	2.573.535.423,97	28.972.033.240,18	24.994.658.535,86			

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA			Até o Bimestre/ 2026
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.248.634.000,00	17.270.328.505,47	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.678.972.000,00	8.745.924.722,84	
ICMS	15.182.228.000,00	7.491.689.829,79	
IPVA	668.700.000,00	326.041.858,72	
ITCD	47.296.000,00	14.012.093,93	
IBS	0,00	0,00	
IRRF	1.509.000.000,00	763.812.017,55	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	271.748.000,00	150.368.922,85	
Contribuições	4.026.910.000,00	1.793.685.219,37	
Receita Patrimonial	350.749.000,00	239.354.526,81	
Aplicações Financeiras (II)	280.887.000,00	206.363.680,46	
Outras Receitas Patrimoniais	69.862.000,00	32.990.846,35	
Transferências Correntes	11.050.627.000,00	5.921.195.529,51	
Cota-Parte do FPE	5.840.000.000,00	3.325.481.554,42	
Transferências da LC 61/1989	41.956.000,00	16.592.015,35	
Transferências do FUNDEB	3.428.000.000,00	1.634.521.258,99	
Outras Transferências Correntes	1.740.671.000,00	944.600.700,75	
Demais Receitas Correntes	1.141.376.000,00	570.168.506,94	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	1.141.376.000,00	570.168.506,94	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [(I + III)]	33.967.747.000,00	17.063.964.825,01	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.758.126.000,00	785.340.199,99	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	282.003.000,00	129.065.211,80	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.352.679.000,00	53.209.526,00	
Operações de Crédito (VIII)	1.153.925.000,00	31.132.500,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	2.118.114,52	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	2.118.114,52	
Transferências de Capital	198.754.000,00	19.958.911,48	
Convênios	156.180.000,00	5.012.620,73	
Outras Transferências de Capital	42.574.000,00	14.946.290,75	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	198.754.000,00	22.077.026,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	1.672.000,00	774.985,18	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.926.299.000,00	17.872.157.036,18	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.166.501.000,00	17.086.041.851,01	

(Continua)

ESTADO DO AMAZONAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.017.732.199,81	17.764.407.293,54	15.269.637.272,36	14.133.753.412,00	225.177.928,15	316.349.620,84	302.748.969,53
Pessoal e Encargos Sociais	12.969.650.470,91	6.327.933.665,77	6.274.400.277,50	5.795.075.682,52	43.670.662,23	5.263.847,83	5.263.847,83
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.186.806.000,00	1.149.492.928,87	537.217.645,48	537.217.104,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.861.275.728,90	10.286.980.698,90	8.458.019.349,38	7.801.460.624,70	181.507.265,92	311.085.773,01	297.485.121,70
Transferências Constitucionais e Legais	4.746.986.464,14	2.656.328.231,85	2.387.314.631,59	2.387.314.631,59	0,00	10.786.551,03	10.786.551,03
Demais Despesas Correntes	13.114.309.264,76	7.630.652.467,05	6.070.704.717,79	5.414.145.993,11	181.507.265,92	300.299.221,98	286.698.570,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.830.926.199,81	16.614.914.364,67	14.732.419.626,88	13.596.536.307,22	225.177.928,15	316.349.620,84	302.748.969,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.253.524.245,25	604.995.039,97	599.596.217,24	591.510.945,39	949.945,03	1.232.802,21	1.232.802,21
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.803.472.019,23	2.158.750.238,83	1.202.292.891,10	1.151.622.732,65	70.911.407,36	98.545.377,71	75.943.108,64
Investimentos	2.151.484.777,92	675.826.120,12	396.987.676,24	367.678.070,01	70.911.407,36	98.545.377,71	75.943.108,64
Inversões Financeiras	794.886.693,09	194.156.830,87	190.294.870,19	168.934.317,97	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	794.886.693,09	194.156.830,87	190.294.870,19	168.934.317,97	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.857.100.548,22	1.288.767.287,84	615.010.344,67	615.010.344,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.946.371.471,01	869.982.950,99	587.282.546,43	536.612.387,98	70.911.407,36	98.545.377,71	75.943.108,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	388.300.734,13	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.536.000,00	768.000,00	512.000,00	512.000,00	6.432,00	128.000,00	128.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = [XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX]	35.420.658.650,20	18.090.660.355,63	15.919.810.390,55	14.725.171.640,59	297.045.712,54	416.255.800,76	380.052.880,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	34.165.598.404,95	17.484.897.315,66	15.319.702.173,31	14.133.148.695,20	296.089.335,51	414.894.998,55	378.692.078,17
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				2.469.886.802,67			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVla - (XXXIIla + XXXIIlb + XXXIIlc) + XXXIIlc]				2.278.111.742,13			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
-1.588.067.000,00							
Até o Bimestre/ 2026							
VALOR INCORRIDO							
JUROS NOMINAIS							
Juuros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							
Juuros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							
206.068.321,06							
537.217.645,48							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							
1.946.962.417,71							

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 30 Jun 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.842.468.615,07	10.258.590.770,40
DEDUÇÕES (XL)	3.307.944.307,49	4.768.093.607,53
Disponibilidade de Caixa	3.276.795.488,99	4.765.502.112,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.842.931.145,67	5.280.791.257,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	311.817.582,39	51.686.210,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	254.318.074,29	463.602.933,80
Demais Haveres Financeiros	31.148.818,50	2.591.494,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.534.524.307,58	5.490.497.162,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.044.027.144,71	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	926.049.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-260.131.371,66	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	163.066.644,66	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.946.962.417,71	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.278.111.742,13	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	863.624.087,06	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	863.624.087,06	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	898.375.000,00	

Fonte: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 28/07/2026 11:41
Nota: No valor das Receitas Fiscais Correntes está deduzido o FUNDEF

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)										
							Em Exercícios Anteriores (f)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.611.463,82	278.331.950,26		273.413.341,85	161.489,57	15.368.582,66	5.086.394,46	606.321.578,88	377.088.944,45	1.815.643,56	232.493.385,33	247.861.967,99	
PODER EXECUTIVO	9.471.404,67	274.619.487,67		271.457.239,70	158.543,56	12.475.109,08	5.086.394,46	539.971.363,22	319.756.527,92	1.786.085,56	223.515.144,20	235.990.253,28	
PODER LEGISLATIVO	0,00	1.185.996,77		26.698,33	2.946,01	1.156.352,43	0,00	14.771.606,74	13.072.929,53	20.960,00	1.677.717,21	2.834.069,64	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALE	0,00	29.644,34		26.698,33	2.946,01	0,00	0,00	1.535.375,44	1.013.846,75	0,00	521.528,69	521.528,69	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE	0,00	1.156.352,43		0,00	0,00	1.156.352,43	0,00	13.236.231,30	12.059.082,78	20.960,00	1.156.188,52	2.312.540,95	
PODER JUDICIÁRIO	1.121.595,32	1.605.380,19		1.605.380,19	0,00	1.121.595,32	0,00	46.508.770,39	40.023.286,96	0,00	6.485.483,43	7.607.078,75	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJ	1.121.595,32	1.605.380,19		1.605.380,19	0,00	1.121.595,32	0,00	46.508.770,39	40.023.286,96	0,00	6.485.483,43	7.607.078,75	
MINISTÉRIO PÚBLICO	14.749,95	914.565,23		317.503,23	0,00	611.811,95	0,00	4.526.957,03	3.713.346,10	8.598,00	805.012,93	1.416.824,88	
DEFENSORIA PÚBLICA	3.713,88	6.520,40		6.520,40	0,00	3.713,88	0,00	542.881,50	532.853,94	0,00	10.027,56	13.741,44	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	150.284,21	23.709.956,48		23.632.370,69	83.466,96	144.403,04	0,00	10.310.230,70	3.037.733,90	2.632.492,00	4.723.802,77	4.868.205,81	
PODER EXECUTIVO	17.092,38	19.282.946,34		19.205.360,55	83.466,96	11.211,21	0,00	10.304.473,01	3.031.976,21	2.632.492,00	4.723.802,77	4.735.013,98	
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.022.216,61		2.022.216,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALE	0,00	871.610,53		871.610,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE	0,00	1.150.606,08		1.150.606,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER JUDICIÁRIO	133.191,83	0,00		0,00	0,00	133.191,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.191,83	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJ	133.191,83	0,00		0,00	0,00	133.191,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.191,83	
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	2.404.793,53		2.404.793,53	0,00	0,00	0,00	5.757,69	5.757,69	0,00	0,00	0,00	
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	10.761.748,03	302.041.906,74		297.045.712,54	244.956,53	15.512.985,70	5.086.394,46	616.631.809,58	380.052.880,38	4.448.135,56	237.217.188,10	252.730.173,80	

RR-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PP-00 - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

<

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 28/07/2026 14:42

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS				10.019.896.054,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	17.407.224.000,00			8.871.131.636,21
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	15.182.228.000,00			8.840.710.804,25
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	15.130.000.000,00			30.420.831,96
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	52.228.000,00			17.698.836,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	47.296.000,00			367.253.564,61
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	668.700.000,00			763.812.017,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.509.000.000,00			4.176.372.440,08
2.1- Cota-Parte FPE	5.881.956.000,00			4.156.851.942,83
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	5.840.000.000,00			19.520.017,98
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	41.956.000,00			479,27
2.4- Outras transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	0,00			2.398.667.616,32
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1) ¹	4.127.339.000,00			2.210.162.010,92
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3) ¹	3.782.500.000,00			183.625.600,91
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2) ¹	334.350.000,00			4.880.004,49
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	10.489.000,00			11.797.600.878,19
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) ¹	19.161.841.000,00			2.206.738.868,11
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)	3.530.568.200,00			742.642.543,27

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.471.837.000,00	1.653.144.933,32		
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.511.837.000,00	1.206.700.714,55		
7.1.1- Principal	2.468.000.000,00	1.188.077.040,22		
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	33.332.000,00	13.842.362,78		
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	10.505.000,00	4.781.311,55		
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	800.000.000,00	333.210.914,56		
7.2.1- Principal	800.000.000,00	333.210.914,56		
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00		
7.3.1- Principal	0,00	0,00		
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.000.000,00	113.233.304,21		
7.4.1- Principal	160.000.000,00	113.233.304,21		
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 6)	-1.062.568.200,00	-1.018.661.827,89		

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		R\$ 1,00	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		22.965.535,39	
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		10.602.105,09	
		12.363.430,30	
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)		1.676.110.468,71	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.492.862.240,50	1.665.424.218,42	1.435.151.381,26	1.329.398.850,13	
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.023.206.544,08	988.106.369,98	988.106.369,98	918.731.198,65	
11.1.1- Ensino Fundamental	969.588.544,08	469.892.248,68	469.892.248,68	436.764.870,09	
11.1.2- Ensino Médio	1.053.618.000,00	518.214.121,30	518.214.121,30	481.966.328,56	
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2- OUTRAS DESPESAS	1.469.655.696,42	677.317.848,44	447.045.011,28	410.667.651,48	
11.2.1- Ensino Fundamental	712.775.053,33	372.789.818,19	246.070.517,76	225.323.841,83	
11.2.2- Ensino Médio	725.800.364,09	298.183.656,95	196.222.126,77	181.056.559,88	
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20.104.836,00	6.344.373,30	4.752.366,75	4.287.249,77	
11.2.4- Educação Especial	9.066.443,00	0,00	0,00	0,00	
11.2.5- Administração Geral	1.909.000,00	0,00	0,00	0,00	
11.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁹	
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	(i)	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO							
	12-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.646.659.496,48	1.416.386.677,24	1.310.712.842,03		0,00	0,00
	12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	999.584.367,09	999.584.367,09	929.977.518,94		0,00	0,00
	12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	519.430.568,17	330.988.909,93	301.390.191,58		0,00	0,00
	12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
	12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	127.644.561,22	85.813.400,22	79.345.131,51		0,00	0,00
	13- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	-	-	-	-	-	-
	13.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	978.420.825,90	978.420.825,90	909.045.654,57		0,00	-
	13.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00		0,00	-
	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	-
	INDICADORES - Art. 212-A, incisos XI e XV, e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
	15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	-	-	-	-		
	15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.077.938.140,38	978.420.825,90	978.420.825,90	63,54		
	15.2- Mínimo de 4% do FUNDEB na criação de matrículas em ETI ¹¹	66.125.797,33	0,00	0,00	0,00		
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00			

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		R\$ 1,00					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO		
	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	(s)	
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	165.314.493,33	236.758.256,08	236.758.256,08	71.443.762,75	VALOR DE 14,32		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)	
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	320.785.040,39	10.602.105,09	10.602.105,09	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)		
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.239.795.253,26	720.460.497,05	571.199.583,85	393.839.311,65			
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00			
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	90.747.532,55	47.288.980,32	17.185.101,28	9.337.583,34			
19.3- ENSINO MÉDIO	298.288.888,30	264.928.475,42	233.304.497,89	107.071.010,48			
19.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00			
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	91.605.103,46	32.445.731,28	23.181.321,00	22.442.546,96			
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	268.000,00	0,00	0,00	0,00			
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	200.000,00	0,00	0,00	0,00			
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	717.162.607,09	357.641.300,31	280.969.984,90	239.155.659,08			
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00			
19.10- OUTRAS	41.523.121,86	18.156.009,72	16.558.678,78	15.832.511,79			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)		
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.732.657.493,76	2.385.884.715,47	2.006.350.965,11	1.723.238.161,78			
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00			
20.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00			
20.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00			
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.247.251.534,73	1.119.256.057,19	914.516.485,98	826.991.547,64			
20.3- ENSINO MÉDIO	2.393.800.855,57	1.234.182.927,00	1.068.653.158,13	873.804.067,18			
20.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00			
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	91.605.103,46	32.445.731,28	23.181.321,00	22.442.546,96			

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR		R\$ 1,00					
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS L19(d ou e)						571.199.583,85					
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)						2.206.738.868,11					
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)						71.443.762,75					
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L18(x)						0,00					
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁵						0,00					
26- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L29.1(af)						61.078,85					
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (21 + 22 - 23 - 24 - 25 - 26)						2.706.433.610,36					
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)					
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.949.400.219,55		2.706.433.610,36		22,94					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸		SALDO INICIAL (ac)		RP LIQUIDADOS (ad)		RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)			
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		198.362.252,42		104.981.884,91		160.155.391,76		71.998,85			
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		50.925.119,06		21.241.843,88		37.221.195,81		61.078,85			
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		86.281.639,45		50.182.702,44		80.998.527,66		10.920,00			
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		61.155.493,91		33.557.338,59		41.935.668,29		0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE											
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)							
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.465.219.000,00		657.221.823,67							
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		421.700.000,00		193.326.986,71							
30.1.1- Salário-Educação		256.000.000,00		136.301.213,52							
30.1.2- PDDE		120.000,00		48.979,87							
30.1.3- PNAE		67.500.000,00		37.765.115,19							
30.1.4 - PNATE		6.200.000,00		2.508.607,03							
30.1.5- Outras Transferências do FNDE		91.880.000,00		16.703.071,10							
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		13.020.000,00		6.118.146,68							
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00							
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		7.684.000,00		0,00							
30.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00		1.485.612,49							
30.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.022.815.000,00		456.291.077,79							
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		1.766.344.246,05		886.908.901,74		678.354.838,30		597.442.627,72			
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00		0,00		0,00		0,00			
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL		360.690.807,44		183.830.932,30		116.806.201,64		87.639.859,42			
31.3- ENSINO MÉDIO		237.366.789,86		146.116.012,51		85.038.582,08		67.718.641,70			
31.4- ENSINO SUPERIOR		242.489.716,51		114.533.919,72		87.201.760,50		79.476.254,79			
31.5- ENSINO PROFISSIONAL		4.626.410,72		1.186.307,52		495.264,48		477.120,48			
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		12.155.566,10		4.959.153,71		2.611.566,38		2.611.566,38			
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		312.189,60		0,00		0,00		0,00			
31.8- OUTRAS		908.702.765,82		436.282.575,98		386.201.463,22		359.519.184,95			

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R\$ 1,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)						
32.1- Despesas Correntes	6.499.001.739,81	3.272.793.617,21	2.684.705.803,41	2.320.680.789,50		
32.1.1- Pessoal Ativo	6.406.735.256,62	3.241.401.078,94	2.671.089.789,87	2.308.886.032,81		
32.1.2- Pessoal Inativo	2.536.303.806,53	1.225.467.239,68	1.225.410.097,76	1.139.405.756,65		
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.986.244,35	91.243.694,03	85.017.392,32	83.251.837,25		
32.1.4 -Outras Despesas Correntes	3.749.445.205,74	1.924.690.145,23	1.360.662.299,79	1.086.228.438,91		
32.2- Despesas de Capital	92.266.483,19	31.392.538,27	13.616.013,54	11.794.756,69		
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	80.000,00	0,00	0,00	0,00		
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	92.186.483,19	31.392.538,27	13.616.013,54	11.794.756,69		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
	FUNDEB (ah)					
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025						16.267.653,13
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		198.446.555,77				136.301.213,52
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.653.144.933,32				21.148.675,69
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.480.269.447,45				131.422.190,96
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		371.322.041,64				0,00
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00				0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		38.963,76				131.422.190,96
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		371.283.077,88				

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON. 28/07/2026 11:45

Notas: No item 19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS POR RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB foram deduzidas despesas não computadas em MDE no valor de R\$ 192.066.439,43 na despesa empenhada, R\$ 17.132.751,19 na despesa liquidada e R\$ 140.773.028,15 na despesa paga.

No item 29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE foram deduzidas despesas não computadas em MDE no valor de R\$ 14.458.258,74 no SALDO INICIAL (ae), R\$ 5.539.857,01 nos RP LIQUIDADOS (ad), R\$ 9.013.310,29 nos RP PAGOS (ae), R\$ 1.098,80 nos RP CANCELADOS (af) e R\$ 5.443.849,65 no SALDO FINAL (ag).

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPMP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 O atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

Precatórios do FUNDEF							R\$ 1,00
RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEF	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		TOTAL DE RECURSOS (c) = (a) + (b)			
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF		34.087.357,68	1.485.612,49	35.572.970,17			
1.1- PRINCIPAL		30.267.601,03	0,00	30.267.601,03			
1.2- RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		3.819.756,65	1.485.612,49	5.305.369,14			
1.3- RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF		0,00	0,00	0,00			
Até o Bimestre							
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
					LIQUIDADOS	PAGOS (f)	
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF	568.525,03	533.479,56	515.340,89	0,00	7.824,17	7.824,17	
2.1- PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	568.525,03	533.479,56	515.340,89	0,00	7.824,17	7.824,17	
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF (1.c) - (2.d+2.e+2.f)	35.049.805,11						
Precatórios do FUNDEF 2007 - 2020							
RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEF 2007 - 2020	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		TOTAL DE RECURSOS (c) = (a) + (b)			
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF 2007 - 2020		0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1- PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2- RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3- RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF 2007 - 2020		0,00	0,00	0,00	0,00		
Até o Bimestre							
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF 2007 - 2020	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
					LIQUIDADOS	PAGOS (f)	
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF 2007 - 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF 2007 - 2020 (1.c) - (2.d+2.e+2.f)	0,00						
FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 2807/2026 11:48							

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 28/07/2026 11:48

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n.º 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I) Recita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS) Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º) Recita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD Recita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	17.407.224.000,00	17.407.224.000,00	10.019.896.054,43	57,56
	15.182.228.000,00	15.182.228.000,00	8.871.131.636,21	58,43
	15.130.000.000,00	15.130.000.000,00	8.840.710.804,25	58,43
	52.228.000,00	52.228.000,00	30.420.831,96	58,25
	47.296.000,00	47.296.000,00	17.698.836,06	37,42
	668.700.000,00	668.700.000,00	367.253.564,61	54,92
	1.509.000.000,00	1.509.000.000,00	763.812.017,55	50,62
	5.881.956.000,00	5.881.956.000,00	4.176.371.960,81	71,00
	5.840.000.000,00	5.840.000.000,00	4.156.851.942,83	71,18
	41.956.000,00	41.956.000,00	19.520.017,98	46,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) Cota-Parte FPE Cota-Parte IPI-Exportação Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III) PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%) PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%) PARCELA DA COTA-PARTE DO IPLEXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.127.339.000,00	4.127.339.000,00	2.398.667.616,32	58,12
	3.782.500.000,00	3.782.500.000,00	2.210.162.010,92	58,43
	334.350.000,00	334.350.000,00	183.625.600,91	54,92
	10.489.000,00	10.489.000,00	4.880.004,49	46,52
	19.161.841.000,00	19.161.841.000,00	11.797.600.398,92	61,57
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)		19.161.841.000,00	11.797.600.398,92	61,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V) Despesas Correntes Despesas de Capital	1.476.000,00	1.692.695,68	1.622.989,24	95,88	1.622.989,24	95,88	1.622.989,24	95,88	95,88
	1.476.000,00	1.692.695,68	1.622.989,24	95,88	1.622.989,24	95,88	1.622.989,24	95,88	95,88
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital	1.531.851.000,00	1.712.308.509,57	1.110.881.878,42	64,88	1.044.207.777,73	60,98	960.334.311,01	56,08	56,08
	1.531.851.000,00	1.687.909.852,33	1.091.281.503,71	64,65	1.026.400.799,19	60,81	950.588.497,20	56,32	56,32
	0,00	24.398.657,24	19.600.374,71	80,33	17.806.978,54	72,98	9.765.813,81	40,03	40,03
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital	169.270.000,00	191.619.008,99	101.217.530,07	52,82	73.211.084,39	38,21	47.389.062,88	24,73	24,73
	169.270.000,00	191.619.008,99	101.217.530,07	52,82	73.211.084,39	38,21	47.389.062,88	24,73	24,73
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII) Despesas Correntes Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX) Despesas Correntes Despesas de Capital	1.081.000,00	479.318,84	476.560,99	99,42	473.402,36	98,77	162.121,06	33,82	33,82
	1.081.000,00	479.318,84	476.560,99	99,42	473.402,36	98,77	162.121,06	33,82	33,82
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X) Despesas Correntes Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital	1.944.848.000,00	1.908.675.198,27	949.132.081,91	49,73	916.597.056,29	48,02	868.870.814,79	45,52	45,52
	1.944.848.000,00	1.908.675.198,27	949.132.081,91	49,73	916.597.056,29	48,02	868.870.814,79	45,52	45,52
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)		3.648.526.000,00	2.163.331.040,63	56,71	2.036.112.310,01	53,37	1.878.379.298,98	49,24	49,24

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs			DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XIII) = (XII)			2.163.331.040,63	2.036.112.310,01	1.878.379.298,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)					
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XV)					
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)					
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)			2.163.331.040,63	2.036.112.310,01	1.878.379.298,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)				1.415.712.047,87	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)				-	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII) (d ou e) - (XVIII) ¹			747.618.992,76	620.400.262,14	462.667.251,11
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero) ¹			-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)			18,34	17,26	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (2026) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2026)						-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2025)	-	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	1.415.712.047,87	2.036.112.310,01	620.400.262,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.400.262,14
Empenhos de 2025	2.659.227.092,17	4.400.825.225,00	1.741.598.132,83	194.704.166,76	0,00	164.335.343,52	30.348.723,24	20.100,00	1.741.578.032,83
Empenhos de 2024	2.447.621.534,37	4.220.749.886,24	1.773.128.351,87	194.232.448,97	0,00	160.705.063,42	2.645.737,54	30.881.648,01	1.742.246.703,86
Empenhos de 2023	2.160.257.969,19	3.481.941.656,82	1.321.683.687,63	183.381.606,10	0,00	147.020.463,10	1.984.465,03	34.376.677,97	1.287.307.009,66
Empenhos de 2022 e anteriores	3.867.287.042,46	6.285.607.138,53	2.418.320.096,07	622.486.763,88	0,00	498.277.447,36	112.520,90	124.096.795,62	2.294.223.300,45
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)									-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									-

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Pagas (z)	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	-	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	867.603.000,00	867.603.000,00	527.354.354,92	60,78
Proveniente da União	867.603.000,00	867.603.000,00	527.354.354,92	60,78
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	3.614.000,00	3.614.000,00	1.641.524,67	45,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	871.217.000,00	871.217.000,00	528.995.879,59	60,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	612.205.000,00	837.893.884,29	328.906.229,17	39,25	257.140.179,84	30,69	255.121.283,84	30,45	
Despesas Correntes	599.705.000,00	783.053.523,33	318.933.156,06	40,73	255.758.554,87	32,66	253.983.253,87	32,43	
Despesas de Capital	12.500.000,00	54.840.360,96	9.973.073,11	18,19	1.381.624,97	2,52	1.138.029,97	2,08	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	78.269.000,00	80.062.206,64	46.826.406,40	58,49	23.403.069,15	29,23	23.252.788,43	29,04	
Despesas Correntes	78.269.000,00	80.062.206,64	46.826.406,40	58,49	23.403.069,15	29,23	23.252.788,43	29,04	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	1.617.000,00	2.181.284,06	1.078.790,96	49,46	434.717,33	19,93	434.717,33	19,93	
Despesas Correntes	1.617.000,00	2.181.284,06	1.078.790,96	49,46	434.717,33	19,93	434.717,33	19,93	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	5.780.000,00	6.674.146,08	3.000.716,92	44,96	1.935.897,46	29,01	1.934.049,46	28,98	
Despesas Correntes	5.780.000,00	6.674.146,08	3.000.716,92	44,96	1.935.897,46	29,01	1.934.049,46	28,98	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	167.572.000,00	191.204.382,09	81.928.575,66	42,85	69.368.535,06	36,28	65.724.991,59	34,37	
Despesas Correntes	167.572.000,00	191.204.382,09	81.928.575,66	42,85	69.368.535,06	36,28	65.724.991,59	34,37	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	866.693.000,00	1.119.265.903,16	461.740.719,11	41,25	352.282.398,84	31,47	346.467.830,65	30,95	

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	2.726.000,00	2.942.695,68	1.622.989,24	55,15	1.622.989,24	55,15	1.622.989,24	55,15	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	2.144.056.000,00	2.550.202.393,86	1.439.788.107,59	56,46	1.301.347.957,57	51,03	1.215.455.594,85	47,66	
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	247.539.000,00	271.681.215,63	148.043.936,47	54,49	96.614.153,54	35,56	70.641.851,31	26,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.617.000,00	2.181.284,06	1.078.790,96	49,46	434.717,33	19,93	434.717,33	19,93	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)	6.861.000,00	7.153.464,92	3.477.277,91	48,61	2.409.299,82	33,68	2.096.170,52	29,30	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	2.112.420.000,00	2.099.879.580,36	1.031.060.657,57	49,10	985.965.591,35	46,95	934.595.806,38	44,51	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	4.515.219.000,00	4.934.040.634,51	2.625.071.759,74	53,20	2.388.394.708,85	48,41	2.224.847.129,63	45,09	

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON. 28/07/2026 11:50

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre									
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisões de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Passivos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Obrigações Contratuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Riscos não Provisionados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		383.099.893,74								546.016.405,35	
		30.552.944,71								30.552.944,71	
		-								-	
		352.546.949,03								515.463.460,64	
		-								-	

RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1) Contrato nº 06/2013 - Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz	55.830.214,47	40.000.000,00	389.772.338,58	420.954.125,66	454.630.455,71	491.000.892,17	530.280.963,55	572.703.440,63	329.369.723,20	211.144.304,71	228.035.849,09
Contrato nº 06/2013 - Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz	39.624.022,87	27.623.995,32	286.571.664,76	287.897.397,94	310.929.189,78	335.803.524,96	362.667.806,96	391.681.231,51	133.865.737,35	0,00	0,00
Contrato nº 06/2015 - Central de Material Esterilizado - CME A contrair (I.2)	16.206.191,60	12.376.004,68	123.200.673,81	133.056.727,72	143.701.265,94	155.197.367,21	167.613.156,59	181.022.209,12	195.503.965,84	211.144.304,71	228.035.849,09
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (II.1)											
A contrair (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	55.830.214,47	40.000.000,00	389.772.338,58	420.954.125,66	454.630.455,71	491.000.892,17	530.280.963,55	572.703.440,63	329.369.723,20	211.144.304,71	228.035.849,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	28.566.006.549,35	24.999.016.535,86	29.620.223.688,78	30.221.872.110,39	30.835.741.264,26	31.462.079.378,91	32.101.139.724,90	32.753.180.717,23	33.418.466.019,88	34.097.264.652,35	34.789.851.098,51
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	55.830.214,47	40.000.000,00	389.772.338,58	420.954.125,66	454.630.455,71	491.000.892,17	530.280.963,55	572.703.440,63	329.369.723,20	211.144.304,71	228.035.849,09
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,20	0,16	1,32	1,39	1,47	1,56	1,65	1,75	0,99	0,62	0,66

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON. 28/07/2026 11:57

Notas: 1) Dados da projeção das despesas de PPP referentes ao Contrato nº 06/2013 - Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz (contrato vigente até 30/04/2033) e ao Contrato nº 06/2015 - Central de Material Esterilizado - CME (contrato vigente até 30/11/2050) são informados pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Amazonas - SES

2) A RCL é projetada mediante a aplicação de fator de projeção sobre a RCL, ajustada para cálculo dos limites de endividamento do período de 12 (doze) meses findos no mês de referência § 6º do art. 7º da RSF 43/2001, que é definido pela data-base do último DRCL, exigível (ou disponível, se mais recente) homologado no Scoreit. O referido fator é obtido a partir da média geométrica das taxas de crescimento real do PIB nacional nos últimos oito anos (art. 5º da

ESTADO DO AMAZONAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		37.643.114.000,00			
Previsão Atualizada		37.643.114.000,00			
Receitas Realizadas		18.238.718.428,44			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		863.624.087,06			
DESPESAS					
Dotação Inicial		36.744.739.000,00			
Dotação Atualizada		41.464.565.198,42			
Despesas Empenhadas		20.528.920.572,34			
Despesas Liquidadas		17.072.038.380,70			
Despesas Pagas		15.877.399.090,04			
Superávit Orçamentário		1.166.680.047,74			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		20.528.920.572,34			
Despesas Liquidadas		17.072.038.380,70			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		29.115.904.129,43			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		29.030.552.712,58			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		28.972.033.240,18			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.588.067.000,00	2.278.111.742,13	243,45	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		926.049.000,00	2.044.027.144,71	220,73	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		312.803.654,77	244.956,53	297.045.712,54	15.512.985,70
Poder Executivo		303.390.931,06	242.010,52	290.662.600,25	12.486.320,29
Poder Legislativo		3.208.213,38	2.946,01	2.048.914,94	1.156.352,43
Poder Judiciário		2.860.167,34	0,00	1.605.380,19	1.254.787,15
Ministério Público		3.334.108,71	0,00	2.722.296,76	611.811,95
Defensoria Pública		10.234,28	0,00	6.520,40	3.713,88
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		621.718.204,04	4.448.135,56	380.052.880,38	237.217.188,10
Poder Executivo		555.362.230,69	4.418.577,56	322.704.706,16	228.238.946,97
Poder Legislativo		14.771.606,74	20.960,00	13.072.929,53	1.677.717,21
Poder Judiciário		46.508.770,39	0,00	40.023.286,96	6.485.483,43
Ministério Público		4.532.714,72	8.598,00	3.719.103,79	805.012,93
Defensoria Pública		542.881,50	0,00	532.853,94	10.027,56
TOTAL		934.521.858,81	4.693.092,09	677.098.592,92	252.730.173,80
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.706.433.610,36	25%	22,94	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		978.420.825,90	70%	63,54	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		0,00	IEI	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.036.112.310,01	12%	17,26	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,16			
FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 28/07/2026 11:58					



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIA DA CONCEICAO GUERREIRO DA SILVA
REGISTRO..... : AM-007984/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.807.422-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 29/07/2026 as 11:27:23.
Válido até: 27/10/2026.
Código de Controle: 5917974

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

Protocolo 282303

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4231/2026-GAB/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.028253/2026-02, resolve
NOMEAR, a contar de 23 de junho de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, CILEUZA OLIVEIRA TORRES para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Inovação na Saúde, AD-1, da Escola de Saúde Pública do Estado do Amazonas - ESP/AM, integrante da estrutura da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo I da Lei n.º 8.016, de 05 de janeiro de 2026.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282304

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4320/2026-GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.028853/2026-70, resolve:
I - EXONERAR, a contar de 24 de julho de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, ALESSANDRA DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Tipo I, DS-1, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;
II - NOMEAR, a contar de 24 de julho de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, MARILSA MATHIAS FERREIRA para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282305

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4144/2026-GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017130.002254/2026-80, resolve:
I - EXONERAR, a contar de 14 de julho de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, EDILANE MESQUITA DE MAGALHAES do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Técnicos Tipo I, GT1, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;
II - NOMEAR, a contar de 14 de julho de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, PALOMA SOUZA DA COSTA para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282307

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3516/2026-GDG/PC, subscrito pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022102.016412/2026-56, resolve:
I - EXONERAR, a contar de 10 de julho de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, TATIANA MORAIS DE BRITO do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;
II - NOMEAR, a partir de 1.º de agosto de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, HEMILLE ROMANOVA OLIVEIRA NEVES para exercer, na POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282308

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 517/2026-FPSGAB/CASA CIVIL, subscrito pela Secretária Executiva Administrativa do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.009586/2026-56, resolve

I - EXONERAR, a contar de 28 de julho de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, constantes do Anexo Único, Parte 29, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
ANA BEATRIZ PAIVA MENDONÇA	Assessor I	AD-1
THAYNÁ RIBEIRO FONTENELLE	Assessor II	AD-2
ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA MONTEIRO	Assessor III	AD-3

II - NOMEAR, a contar de 28 de julho de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, constantes do Anexo Único, Parte 29, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
THAYNÁ RIBEIRO FONTENELLE	Assessor I	AD-1
ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA MONTEIRO	Assessor II	AD-2
MARIA TAMIRES DE CARVALHO DE SOUZA	Assessor III	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282309

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1167/2026 - GAB/SEPROR, subscrito pelo Secretário de Estado de Produção Rural, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.018101.001878/2026-90, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 03 de julho de 2026, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, constantes do Anexo Único, Parte 24, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
RUY ARAUJO FILHO	Assessor II	AD-2
SANDRA KAMILA CANTUARIA TAVEIRA	Assessor III	AD-3

II - NOMEAR, a contar de 03 de julho de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, constantes do Anexo Único, Parte 24, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
SANDRA KAMILA CANTUARIA TAVEIRA	Assessor II	AD-2
ANNE ELISA DO NASCIMENTO DE SOUSA	Assessor III	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282310

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 3891/2026 - GABSEC/SEJUSC, subscrito pela Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.021101.011092/2026-95, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 20 de julho de 2026, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GLEISON VIEIRA DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 20 de julho de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CLAUDIO HENRIQUE NOBRE DE SOUZA LUZEIRO** para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282311

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 4239/2026-GAB/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.027568/2026-32, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 15 de julho de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JORGENSEN DOS SANTOS BARROS** do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 15 de julho de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SILMARA IOLANE ABREU ANDRADE** para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282312

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 3550/2026-GDG/PC, subscrito pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022102.016573/2026-40, resolve: **EXONERAR**, a contar de 20 de julho de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MAYARA MAGNA OLIVEIRA TAVARES** do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282313

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto de 07 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, páginas 11 e 12, que designou o 2.º Sargento QPBM ANTHONY MOURA COUTINHO VIANA, Matrícula n.º 226.949-0 A, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, para exercer as atribuições inerentes à execução de atividades de defesa civil junto ao Quadro de Pessoal da Defesa Civil do Amazonas;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 075/DRH/SEC ADJ ADM/DEFESA CIVIL/2026, subscrito pelo Secretário de Estado de Defesa Civil do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.001842/2026-33, resolve:

I - DISPENSAR, a contar de 28 de julho de 2026, o 2.º Sargento QPBM ANTHONY MOURA COUTINHO VIANA, Matrícula n.º 226.949-0A, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, das atribuições inerentes à execução de atividades de defesa civil junto ao Quadro de Pessoal da Defesa Civil do Amazonas;

II - DETERMINAR o retorno do bombeiro militar, dispensado no item I deste decreto, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOBM MAURO MARCELO LIMA FREIRE
Secretário de Estado de Defesa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282314

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o pedido contido no Ofício n.º 420/2026, do Tribunal Regional Federal da 5.ª Região;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 629/2026-AJ/PC/AM, da Assessoria Jurídica da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34, §1.º, da Lei n.º 2.271, de 10 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei n.º 4.866, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 52, §2.º, III, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022102.012726/2026-80, resolve

I - PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a partir de 16 de setembro de 2026, junto ao Tribunal Regional Federal da 5.ª Região, pelo prazo de 12 (doze) meses, para continuar exercendo o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, CJ-2, com ônus para o órgão de origem, do servidor **THYAGO TENÓRIO CORREIA DE ATAÍDE CAVALCANTI**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, Matrícula n.º 210.942-5A, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

II - AUTORIZAR a Polícia Civil do Estado do Amazonas a manter em folha de pagamento o servidor referido no Item I, mediante convênio com o Tribunal Regional Federal da 5.ª Região, com vistas ao ressarcimento das despesas relativas à remuneração bruta e encargos sociais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282315

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o pedido contido no Ofício n.º 0733/2026-GDP/FUHAM, da Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta", e a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora interessada;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 036/2025-PGE/AM, da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, §2.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 4.186, de 26 de junho de 2015, combinado com o artigo 52, §4.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017303.003017/2025-61, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 21 de novembro de 2025, junto à Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta”, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem ônus para o órgão de origem, da servidora **MARIANA GIANEI BELAN**, ocupante do cargo de Médico Graduado, Matrícula n.º 231.592-0B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282316

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o pedido contido no Ofício n.º 232/2026-GP/ALEAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 2496/2026-ASSJUR/SEDUC, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2024 e seu Segundo Termo Aditivo, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.005340/2026-05, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 15 de junho de 2026, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, da servidora **MARLENE SANTOS DE ANDRADE**, ocupante dos cargos de Professor PF20.ESP-III e de Pedagogo PD20.ESP-III, Matrículas n.º 124.479-5D/E, respectivamente, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282317

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIV e XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o pedido de licenciamento formulado pela **Soldado QPBM GISAH PINHEIRO DA COSTA E SILVA**, tendo em vista não possuir interesse em permanecer nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o deferimento do pedido foi publicado no Boletim Geral n.º 56, de 26 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 1139/2026-DP/CBMAM, subscrito pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.000732/2026-74, resolve

LICENCIAR, a pedido, a contar de 26 de março de 2026, nos termos do artigo 85, V, combinado com o artigo 109, I, da Lei n.º 1.154, de 09 de

dezembro de 1975, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, a **Soldado QPBM GISAH PINHEIRO DA COSTA E SILVA**, Matrícula n.º 269.396-8A, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282318

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **MAELY SALVADOR DE ALMEIDA NEGRÃO**, nos autos do Reclamação Pré-processual n.º 0166733-67.2026.8.04.1000;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida na mencionada reclamação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01849/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover a interessada ao posto de Capitão BM, com efeitos funcionais a contar de 21/04/2026 e efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês seguinte ao da intimação acerca da homologação do acordo;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.017572/2026-96, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2026, nos termos dos artigos 10, alínea a, e 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, a 1.º Tenente BM **MAELY SALVADOR DE ALMEIDA NEGRÃO (0496)**, Matrícula n.º 181.241-9 A, ao posto de Capitão BM do Quadro de Oficiais de Administração (QOABM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a partir de 1.º de agosto de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282319

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 0018905-57.2025.8.04.9001, que concedeu a segurança para determinar a promoção de **JEANE DE AMORIM FREIRE LOBO**, ao posto de Capitão BM, a contar de 21/04/2025;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04102/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.010136/2025-25, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2025, nos termos dos artigos 10, alínea a, e 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, a 1.º Tenente BM **JEANE DE AMORIM FREIRE LOBO (1390)**, Matrícula n.º 189.354-8 B, ao posto de Capitão BM (Assistente Social) do Quadro Complementar de Oficiais (QCOBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282320

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4007053-39.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança para determinar a promoção de **FRANCINEIDE CAMPOS MAIA**, à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 21/04/2024;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04104/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.007752/2024-18, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos dos artigos 7.º, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 4044, de 09 de junho de 2014, a 3.º Sargento BM **FRANCINEIDE CAMPOS MAIA (1625)**, Matrícula n.º 238.782-4 B, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282321

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 0000706-50.2026.8.04.9001, que concedeu a segurança, para determinar a promoção de **DALUCIO AZEVEDO MARINHO**, à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04103/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.000494/2026-00, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **DALUCIO AZEVEDO MARINHO (1222)**, Matrícula n.º 226.937-6 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBm) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282322

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 0014575-17.2025.8.04.9001, que concedeu a segurança para determinar a imediata promoção de **NEIMAR BRAGA DE OLIVEIRA**, à graduação de 3.º Sargento BM, com efeitos retroativos 14/06/2024;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04151/2026-SAJ/PPM- Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013696/2025-31, resolve

PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 14 de junho de 2024, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas b e c, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com os artigos 10 e 13, inciso IV, alínea b, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo BM **NEIMAR BRAGA DE OLIVEIRA (694)**, Matrícula n.º 255.038-5 A, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBm) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282326

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0073035-75.2024.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral, para determinar a promoção de **RENAN AFFONSO CALDAS**, à 2.ª Classe, a contar da data do ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04446/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 3361/2026-GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.017653/2026-96, resolve

PROMOVER, a contar de 22 de agosto de 2024, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, o servidor **RENAN AFFONSO CALDAS**, Matrícula n.º 212.287-1A, da 3.ª Classe para 2.ª Classe, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282329

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0636175-50.2023.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral, para determinar a promoção da Autora **LAUREN DE CASTRO SARAIVA**, à 3.ª Classe, a contar da data do ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04829/2026/SAJ-PPC - Procuradoria do Pessoal Civil, encaminhada por meio do Ofício n.º 3534/2026-GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.018485/2026-56, resolve

PROMOVER, a contar de 20 de outubro de 2023, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, a servidora **LAUREN DE CASTRO SARAIVA**, Matrícula n.º 211.140-3A, da 4.ª Classe para a 3.ª Classe, no cargo de Perito Criminal do Quadro de Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282330

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado nos autos do Mandado de Segurança n.º 0004542-31.2026.8.04.9001, que concedeu a segurança para determinar a promoção de **ROBERTA CARDOSO AMUD**, à 3.ª Classe, a contar de 02/01/2018 e à 2.ª Classe, a contar de 02/01/2020, à 1.ª Classe, a contar de 02/01/2022, e à Classe Especial, a contar de 02/01/2024;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05014/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011101.002460/2026-50, resolve

PROMOVER, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **ROBERTA CARDOSO AMUD**, Matrícula n.º 197.269-3C, do cargo de Perito Legista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, da seguinte forma:

CARGO	CLASSE	A CONTAR DE
Perito Legista	3. ^a	02/01/2018
	2. ^a	02/01/2020
	1. ^a	02/01/2022
	Classe Especial	02/01/2024

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282331

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3.^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0747708-48.2022.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente a ação, para determinar as promoções de EDER GUIMARÃES DA SILVA, à 2.^a Classe a contar de 08/06/2016; DOMINGOS CARNEIRO LIMA JÚNIOR, à 2.^a Classe a contar de 08/06/2016 e à 1.^a Classe a contar de 09/06/2018; JARLISON JACQUES DO NASCIMENTO, à 2.^a Classe a contar de 08/06/2016, à 1.^a Classe a contar de 09/06/2018, e a Classe Especial a contar de 09/06/2020;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, prolatado nos autos da Apelação/Remessa Necessária interposta na mencionada ação, que conheceu e deu provimento ao apelo interposto, para manter a promoção dos Autores DOMINGOS CARNEIRO LIMA JÚNIOR e JARLISON JACQUES DO NASCIMENTO da forma como determinado na sentença recorrida, e ao pagamento das diferenças pretéritas, bem como manter a promoção de EDER GUIMARÃES DA SILVA à 2.^a Classe da carreira de Escrivão de Polícia da PCAM, da forma como determinado na sentença recorrida, e determinar a sua promoção à 1.^a Classe, a contar de 09/06/2018, e à Classe Especial, a contar de 09/06/2020, e ao pagamento das diferenças pretéritas;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04685/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 3345/2026-GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.017967/2026-99, resolve

I - PROMOVER, a contar de 08 de junho de 2016, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, da 3.^a Classe para 2.^a Classe, no cargo de Escrivão de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, os servidores abaixo identificados:

NOME	MATRÍCULA
EDER GUIMARÃES DA SILVA	189.442-0B
JARLISON JACQUES DO NASCIMENTO	179.687-9C
DOMINGOS CARNEIRO LIMA JÚNIOR	211.079-2A

II - PROMOVER, a contar de 09 de junho de 2018, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, da 2.^a Classe para 1.^a Classe, no cargo de Escrivão de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, os servidores abaixo identificados:

NOME	MATRÍCULA
EDER GUIMARÃES DA SILVA	189.442-0B
JARLISON JACQUES DO NASCIMENTO	179.687-9C
DOMINGOS CARNEIRO LIMA JÚNIOR	211.079-2A

III - PROMOVER, a contar de 09 de junho de 2020, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, da 1.^a Classe para Classe Especial, no cargo de Escrivão de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, os servidores abaixo identificados:

NOME	MATRÍCULA
EDER GUIMARÃES DA SILVA	189.442-0B
JARLISON JACQUES DO NASCIMENTO	179.687-9C

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282333

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 18 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu PAULO VALCI DE OLIVEIRA RUFINO, ao posto de 2.º Tenente PM, em decorrência de decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4008554-28.2024.8.04.0000;

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, prolatado no mencionado *mandamus*, que concedeu a segurança vindicada, a fim de reconhecer o direito do policial militar à promoção especial ao posto de 2.º Tenente PM, nos moldes reconhecidos pelo BG n.º 075/2023;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03845/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.007866/2025-49, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 18 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o Subtenente PM PAULO VALCI DE OLIVEIRA RUFINO (14027), Matrícula n.º 149.995-5 A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de abril de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas a e c, da Constituição do Estado do Amazonas, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 98, de 25 de abril de 2018, combinado com o artigo 10 e 13, inciso IV, alínea a, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM PAULO VALCI DE OLIVEIRA RUFINO (14027), Matrícula n.º 149.995-5 A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO PATRÍCIO DE AZEVEDO CAMPOS
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em exercício

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282334

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o Ofício n.º 122/2026-GSUB/PGEAM, de 10 de julho de 2026, do Subprocurador-Geral do Estado solicitando a retificação dos Decretos de 1.º de junho de 2026 e 16 de junho de 2016, publicados no Diário Oficial do Estado, edições de mesmas datas, nas partes em que promoveram as nomeações dos servidores efetivos da Procuradoria Geral do Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de correções na grafia e acréscimos de sobrenomes visando à regularização da situação funcional dos servidores, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.018235/2026-16, resolve
RETIFICAR os nomes dos servidores efetivos, abaixo identificados, constantes dos Decretos de 1.º de junho de 2026 e 16 de junho de 2026, que promoveram nomeações para o Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, na forma a seguir:

DECRETO DE 1.º DE JUNHO DE 2026 (DOE 1.º/06/2026)	
SITUAÇÃO ANTERIOR	CORREÇÃO
ANALISTA PROCURATORIAL	
NOME	NOME
THAIS MOTTA FALCÃO	THÁIS MOTTA FALCÃO ALCÂNTARA
FELIPE CHADS AZAREDO	FELIPE CHADS AZEREDO

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2026 (DOE 16/06/2026)	
SITUAÇÃO ANTERIOR	CORREÇÃO
ASSISTENTE PROCURATORIAL - MANAUS	
NOME	NOME
JULIETTE LOPES CORREA	JULIETTE LOPES CORREA GALEOTTI
JOÃO ANTUNES SANTOS DE ALMEIA	JOÃO ANTUNES SANTOS DE ALMEIDA
INNA CAROLINA FROTA PAES BARRETO DO NASCIMENTO	INNA CAROLINA FROTA PAES BARRETO CRISPIM

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282335

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 0019479-80.2025.8.04.9001, que concedeu a segurança pleiteada, para determinar a promoção de **DERIMAR BEZERRA DA CUNHA**, à graduação de 3.º Sargento BM, a contar de 21/04/2025, conforme Ata de Reunião Extraordinária da Comissão de Promoção de Praças - CPP n.º 005/2025, constante do Boletim Geral n.º 137/2025, determinando seu pagamento a contar da data da impetração;
CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04153/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.010916/2025-75, resolve
PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso I da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a Cabo BM **DERIMAR BEZERRA DA CUNHA (1751)**, Matrícula n.º 247.098-5 B, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro Complementar (QCPBM) de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 282336

PROCESSO : 01.01.028101.034761/2025-65
INTERESSADA : Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar
ASSUNTO : Autorização para a realização de concurso público
DESPACHO
CONSIDERANDO o Despacho Autorizativo Governamental para celebração do concurso público, datado de 07 de julho de 2026, acostado às fls. 1058/1059, nos termos do art. 12, II da Lei n.º 4.605, de 28 de maio de 2018;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado exigiu da Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar, a publicação do referido Despacho Autorizativo, **TORNO PÚBLICO** que, em 07 de julho de 2026, **AUTORIZEI** a celebração de concurso público, nos seguintes moldes:
“**CONSIDERANDO** os Ofícios n.º 4481/2026-GS/SEDUC e n.º 5209/2026-GS/SEDUC do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar solicitando autorização para realização de concurso público para provimento de 7.862 (sete mil, oitocentos e sessenta e dois) cargos vagos para o Quadro do Magistério Público e para o Quadro dos Profissionais de Apoio Específico à Educação constantes da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 109, inciso II, da Constituição do Estado do Amazonas, que estabeleceram a condição prévia para investidura em cargo público através de concurso público, com fundamento nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 4.605, de 28 de maio de 2018, que “**ESTABELECE** normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional no Estado do Amazonas”;

CONSIDERANDO as manifestações da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e da Secretaria de Estado de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO os documentos relativos ao impacto financeiro em folha de pagamento e dotação orçamentária, nos termos do disposto no artigo 169, § 1.º, incisos I e II da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a manifestação do Comitê de Monitoramento de Gestão Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda e, em especial, o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado contido no Parecer n.º 00104/2026, resolvo

AUTORIZAR, na forma da Lei, a realização de concurso público, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 109, inciso II, da Constituição do Estado do Amazonas, para provimento de 7.862 (sete mil, oitocentas e sessenta e duas) vagas constantes dos Quadros do Magistério Público e Apoio Específico à Educação da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a seguir especificadas:

PROFESSOR 20HS - 2.146 Capital e 3.028 Interior;

PROFESSOR 20HS INDÍGENA - 1.148 Interior;

PROFESSOR 40HS - 70 Capital e 30 Interior;

PEDAGOGO 20HS - 100 Capital e 266 Interior;

PEDAGOGO 20HS INDÍGENA - 37 Interior;

PEDAGOGO 40HS - 20 Capital e 10 Interior;

ASSISTENTE SOCIAL - 02 Capital e 08 Interior;

BIBLIOTECÁRIO - 07 Capital e 88 Interior;

CONTADOR - 06 Capital;

ENGENHEIRO CIVIL - 05 Capital;

ENGENHEIRO ELETRICISTA - 02 Capital;

ESTATÍSTICO - 03 Capital;

NUTRICIONISTA - 02 Capital e 25 Interior;

PSICÓLOGO - 02 Capital e 11 Interior;

ASSISTENTE TÉCNICO - 135 Capital e 347 Interior;

ASSISTENTE TÉCNICO INDÍGENA - 33 Interior;

MERENDEIRO - 122 Capital e 173 Interior;

MERENDEIRO INDÍGENA - 36 Interior."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 282338

IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAZONAS

134
ANOS

REGISTRANDO A HISTÓRIA,
CONECTANDO O FUTURO.

DESDE 31 DE AGOSTO DE 1892

Imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO DO
AMAZONAS

Missão

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do **Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE)**, além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.



Visão

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de **serviços gráficos e editoriais**, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.



Valores

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, **inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade social e gestão moderna.**



Manter integridade e ética no relacionamento com seus fornecedores;

POLÍTICA DE QUALIDADE

Promover a manutenção das competências de seus colaboradores essenciais, para a conformidade no atendimento de seus serviços;

Buscar a satisfação de seus clientes por meio da melhoria contínua, do gerenciamento dos processos e cumprimento dos requisitos aplicáveis aos seus serviços;





PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM, CONFORME DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, o Secretário de Estado de Governo considerou autorizados os seguintes deslocamentos de servidor:

1. Nome e Cargo: Maria Rozaria Venancio - Enfermeira.

Destino e Período: Manaus - Itacoatiara / Itacoatiara - Manaus - 29 a 30/06/2026.

Objetivo: Participar da missão de entregas do Governo Presente das Secretarias de Estado, no município de Itacoatiara/AM, promovido pelo Governo do Estado do Amazonas.

Referência Processo SIGED nº 01.01.011120.000135/2026-25

2. Nome e Cargo: Maria Rozaria Venancio - Enfermeira.

Destino e Período: Manaus - Itacoatiara / Itacoatiara - Manaus - 11/07/2026.

Objetivo: Participar das atividades durante a viagem precursora e ações do Governo Presente no município de Itacoatiara/AM, promovido pelo Governo do Estado do Amazonas.

Referência Processo SIGED nº 01.01.011120.000139/2026-03

3. Nome e Cargo: Maria Rozaria Venancio - Enfermeira.

Destino e Período: Manaus - Itacoatiara / Itacoatiara - Manaus - 13 a 18/07/2026.

Objetivo: Participar das atividades durante a viagem precursora e ações do Governo Presente no município de Itacoatiara/AM, promovido pelo Governo do Estado do Amazonas.

Referência Processo SIGED nº 01.01.011120.000140/2026-38

4. Nome e Cargo: Mara da Silva Persilva - Assessor II.

Destino e Período: Manaus - Novo Airão / Novo Airão - Manaus - 25/07/2026.

Objetivo: Participar das atividades da precursora das Secretarias de Governo no município de Novo Airão.

Referência Processo SIGED nº 01.01.011120.000141/2026-82

5. Nome e Cargo: Maria Rozaria Venancio - Enfermeira.

Destino e Período: Manaus - Novo Airão / Novo Airão - Manaus - 25/07/2026.

Objetivo: Participar das atividades da precursora e de ação governamental no município de Novo Airão.

Referência Processo SIGED nº 01.01.011120.000142/2026-27

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, em Manaus, 29 de julho de 2026.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Secretário de Governo

Protocolo 281750

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Convênio n. 06/26-PGE.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026.

PARTES CONVENIENTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, e a YDUQS Educacional Ltda

OBJETO: Viabilização, pela Procuradoria Geral do Estado-PGE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação em Direito e nas áreas Administrativas da YDUQS Educacional Ltda.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado consoante o interesse das partes.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 24 de julho de 2026.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 281657

PORTARIA N.º 569/2026-GSPGE

DESIGNA ao servidor que nomina para receber e movimentar recursos por adiantamento, proveniente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDPGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso II, alínea a, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, para serviços e compras de pequeno vulto e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 01.01.011706.000097/2026-20 - FUNDPGE;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome do servidor JOSÉ AUGUSTO MENEZES DA ROCHA, matrícula n.º 104.090-1 E, no valor de R\$ 5.000,00, no elemento de consumo 339030 (material de consumo), com o objetivo de suprir as necessidades com despesas de pronto pagamento;

II - ESTABELECEER de acordo com o Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, art. 8º o prazo de noventa dias para aplicação do adiantamento, a contar da data de entrega do numerário, e conforme o art. 9º, mais trinta dias, para apresentação de prestação de contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

III - ORIENTAR o tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. cópia do ato de concessão do adiantamento;
2. cópia da Nota de Empenho respectiva;
3. cópia da ordem bancária;
4. extrato da conta corrente bancária;
5. comprovante de recolhimento do saldo, quando houver;
6. relação discriminativa das despesas, extraída do Sistema CCA;
7. documentos fiscais para comprovação das despesas realizadas, conforme o caso, observando-se as demais disposições contidas no art. 11, do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 29 de julho de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 281663

PORTARIA N.º 570/2026-GSPGE

CONCEDE licença especial à servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER nos termos do artigo 78, caput, da Lei n. 1.762/86, doze dias de licença especial à Servidora AGDA MARTINS COLADO LIMA, matrícula n.º 104.457-5 C, referente ao quinquênio de 1987/1992, no período de 20.07 a 31.07.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 29 de julho de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 281682

PORTARIA N.º 159/2026-GPGE

EXONERA servidor do cargo em comissão que menciona.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

I - **EXONERAR** a pedido, com efeitos a contar de 30 de junho de 2026, **THALES ARAÚJO MATEUS**, Matrícula n.º 271.081-1 B, do cargo em comissão de Assessor III, símbolo AD-3 do quadro da Procuradoria Geral do Estado, excluindo-o em consequência, da relação da Portaria n.º 089/08-GPGE, na qual consta com a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas no nível 13 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.

II - **REGISTRAR** a correção e competência com que o mencionado servidor desempenhou o cargo, contribuindo positivamente para o cumprimento das tarefas institucionais.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 27 de julho de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 281775

PORTARIA N.º 160/2026-GPGE

DISPENSA servidor da Função de Chefe de Secretaria.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE,

DISPENSAR, a contar de 01 de agosto de 2026, o servidor **VICTOR HUGO FERREIRA CABRAL**, Matrícula n.º 223.177-8 B, da função de Chefe de Secretaria, especificada no Art. 8.º §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 167, de 20 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 28 de julho de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 281776

PORTARIA N.º 161/2026-GPGE

ATRIBUI Gratificação de Função de Chefe de Secretaria ao servidor que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE,

ATRIBUIR, a contar de 01 de agosto de 2026, ao servidor **THALES ARAÚJO MATEUS**, Matrícula n.º 271.081-1 C, do quadro efetivo da Procuradoria Geral do Estado, a Gratificação de Função de Chefe de Secretaria, especificada no Art. 8.º §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 167, de 20 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 28 de julho de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 281777

PORTARIA N.º 162/2026-GPGE

EXONERA servidora do cargo em comissão que menciona e **NOMEIA** o novo ocupante.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

I - **EXONERAR**, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2026, **KARINA ARAÚJO NERY**, Matrícula n.º 244.591-3 A, do cargo de Gerente de Serviços Gerais, símbolo AD-2 do quadro da Procuradoria Geral do Estado, excluindo-a em consequência, da relação da Portaria n.º 089/08-GPGE, na qual consta com a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas no nível 14 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.

II - **NOMEAR VICTOR HUGO FERREIRA CABRAL**, Matrícula n.º 223.177-8 B, para o cargo de que trata o item I, incluindo-o na relação da Portaria n.º 089/08-GPGE com o nível 14 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 28 de julho de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 281778

PORTARIA N.º 163/2026-GPGE

NOMEIA para o cargo em comissão que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE,

NOMEAR, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2026, **KARINA ARAÚJO NERY**, para o Cargo de Assessor II, símbolo AD-2, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, atribuindo-a, em consequência, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa, Nível 14, do Anexo Único da Lei 3.301/2008.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 28 de julho de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 281779

PORTARIA N.º 164/2026-GPGE

EXONERA servidor ocupante de cargo em comissão que menciona e **NOMEIA** o novo titular.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

I - **EXONERAR** a pedido, com efeitos a contar de 24 de julho de 2026, **MAURO SÉRGIO ALENCAR DE MACÊDO**, Matrícula n.º 274.052-4 A, do cargo em comissão de Assessor IV, símbolo AD-4, do quadro da Procuradoria Geral do Estado, excluindo-o, em consequência, da relação da Portaria n.º 089/08-GPGE, na qual consta com a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas no nível 13 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.

II - **REGISTRAR** a correção e competência com que o mencionado servidor desempenhou o cargo, contribuindo positivamente para o cumprimento das tarefas institucionais.

III - **NOMEAR MATEUS MARTINS DE ANDRADE**, para o cargo de que trata o item I, incluindo-o na relação da Portaria n.º 089/08-GPGE com o nível 13 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 29 de julho de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 281780

Vice-Governadoria

RESENHA N.º 006/2026 - AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS DA SECRETARIA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA, DE QUE TRATA O DECRETO N.º 40.691, DE 16 MAIO DE 2019, MODIFICADO ATRAVÉS DO DECRETO N.º 40.738, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

A Secretaria Geral da Vice-Governadoria, considera autorizado o pagamento de diárias do servidor público:

1. Nome, cargo, destino, período e objetivo: **ANDERSON SALES DA CUNHA**, Assessor I, AD-1, Servidor da Vice-Governadoria, Manaus/Brasília/Manaus no período de 28/7/2026 a 30/7/2026, a Serviço do Governo do Estado do Amazonas para atender as ações da agenda oficial do Vice-Governador.

FLÁVIO CORREIA DINIZ

Secretário Executivo da Vice-Governadoria

Protocolo 281798

PORTARIA N. 009/2026 - SGVG

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA VICE-GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei n. 13.460/2017, que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos,

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o Secretário Executivo Adjunto da Vice-Governadoria, Sr. Ali Assi, matrícula nº 277.836-0A, nos termos da Lei n. 13.460/2017, para exercer as atribuições de **ouvidoria**.

II - **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA, em Manaus, 30 de julho de 2026.

FLÁVIO CORREIA DINIZ

Secretário Executivo da Vice-Governadoria

Protocolo 281801

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

RESENHA DE PORTARIAS

0277/2026-GSEFAZ-02.07.26 DESIGNA LUIZ CARLOS SARAIVA DE OLIVEIRA, TAFE, mat. 172.955-1B, para responder pela Subgerência de Protocolo-SPRO, em virtude de férias da titular Dayane Pimentel Martins, mat. 263.778-2A, nos períodos de 03 a 17.08.2026 e de 05 a 19.11.2026. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0242, de 03.07.26, pg. 1.

0279/2026-GSEFAZ-03.07.26 DESIGNA ALEXANDRE AUGUSTO GUEDES GUIMARÃES, GTIFE, mat. 146.474-4D, para responder pelo Departamento de Tecnologia da Informação-DETIN, em virtude de férias do titular Rodrigo Figueiredo de Albuquerque, mat. 189.877-9A, no período de 29.06 a 07.07.2026. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0242, de 03.07.26, pg. 1.

0280/2026-GSEFAZ-03.07.26 ATUALIZA estrutura padronizada para a classificação por fonte ou destinação de recursos e as regras para sua utilização, a serem observadas pelo Estado do Amazonas na elaboração do orçamento e na execução contábil e orçamentária. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0244 de 06.07.26, pgs. 1-4.

0281/2026-GSEFAZ-03.07.26 HOMOLOGAR o afastamento remunerado no mês de abril/2026, em virtude de licença especial dos servidores: ELI SENA DA SILVA, AFTE, mat. G000518, Início: 28.04.26, Término: 26.07.26, PA: 42881; DOMINGOS TIMOTEO DE JESUS TORRES FERREIRA, AFE, mat. G108830, Início: 29.04.26, Término: 28.05.26, PA: 42865; RITA DE CASSIA SALVATORI DOS SANTOS, AFE, mat. G190789, Início: 27.04.26, Término: 08.05.26, PA: 42819; JEFFERSON ARANHA SILVA, AAFE, mat. G192235, Início: 06.04.26, Término: 05.05.26, PA: 42532 e ELY SANTOS E SILVA, AFTE, mat. G124955, Início: 14.04.26, Término: 03.05.26, PA: 42455. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0247 de 07.07.26, pgs. 1-3.

0282/2026-GSEFAZ-03.07.26 HOMOLOGAR o afastamento remunerado no mês de maio/2026, em virtude de licença especial dos servidores: RAIMUNDO EBER DA SILVA RAMOS, AFE, mat. G131825, Início: 04.05.26, Término: 22.06.26, PA: 43433; OSMARINA DO SOCORRO DE GUSMÃO SILVA, AFE, mat. G108357, Início: 14.05.26, Término: 23.05.26, PA: 42993; ALEXANDRE RIBEIRO FLEXA, AFTE, mat. G125381, Início: 21.05.26, Término: 30.05.26, PA: 42978; ANDREA DE OLIVEIRA PEREIRA, AFE, mat. G190569, Início: 04.05.26, Término: 15.05.26, PA: 42832; MARCOS ANTONIO GUERRA PIMENTEL, AFE, mat. G108587, Início: 25.05.26, Término: 03.06.26, PA: 42754; e REGINA ROQUE DO NASCIMENTO BARBOSA, TAFE, mat. G192848, Início: 11.05.26, Término: 25.05.26, PA: 42603. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0248 de 07.07.26, pgs. 1-3.

0283/2026-GSEFAZ-03.07.26 HOMOLOGAR o afastamento remunerado no mês de junho/2026, em virtude de licença especial dos servidores: ALESSANDRO VICENTE DE OLIVEIRA FERRO, TAFE, mat. G192874, Início: 08.06.26, Término: 19.06.26, PA: 43075; RODRIGO CASTRO MIRANDA, TAFE, mat. G191022, Início: 01.06.26, Término: 29.08.26, PA: 42991; MARIA DOROTEIA DA COSTA DUARTE, AFE, mat. G108596, Início: 08.06.26, Término: 19.06.26, PA: 42947; MARIA MADALENA SOARES DO NASCIMENTO, AFE, mat. G125337, Início: 03.06.26, Término: 01.08.26, PA: 42822; MARCOS ANTONIO GUERRA PIMENTEL, AFE, mat. G108587, Início: 08.06.26, Término: 23.06.26, PA: 42755; e WELLINGTON TADEU RIBEIRO DA SILVA, AFTE, mat. G190376, Início: 08.06.26, Término: 09.10.26, PA: 41461. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0249 de 07.07.26, pgs. 1-3.

0284/2026-GSEFAZ-03.07.26 HOMOLOGAR o afastamento remunerado no mês de junho/2026, em virtude de licença especial dos servidores: OMARINA DO SOCORRO DE GUSMAO SILVA, AFE, mat. G108357, Início: 22.06.26, Término: 21.07.26, PA: 43263; SIDNEY ASSIS CHAGAS, AFE, mat. G190433, Início: 22.06.26, Término: 04.09.26, PA: 43194; ALINE SANTOS E MOUTA ALMEIDA, TAFE, mat. G192455, Início: 29.06.26, Término: 10.07.26, PA: 43150; MATEUS RIBEIRO MOTA, GTIFE, mat. G189888, Início: 22.06.26, Término: 03.07.26, PA: 43147; LUIZ CARLOS SARAIVA DE OLIVEIRA, TAFE, mat. G172955, Início: 24.06.26, Término: 03.07.26, PA: 43135; e MARCIA AMORIM DE SOUZA CRUZ, AFE, mat. G190448, Início: 15.06.26, Término: 29.06.26, PA: 42257. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0250 de 07.07.26, pgs. 1-3.

0285/2026-GSEFAZ-03.07.26 HOMOLOGAR o afastamento remunerado no mês de junho/2026, em virtude de licença especial do servidor: VERENA DA ENCARNAÇÃO DE SA NOGUEIRA, AFE, mat. G190434, Início: 29.06.26, Término: 10.07.26, PA: 42307. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0251 de 07.07.26, pgs. 1-2.

0286/2026-GSEFAZ-03.07.26 HOMOLOGAR o afastamento remunerado no mês de julho/2026, em virtude de licença especial dos servidores: MARCOS ANTONIO GUERRA PIMENTEL, AFE, mat. G108587, Início: 13.07.26, Término: 01.08.26, PA: 43360; LEONARDO JAMUS

BAPTISTA, CARE, mat. G190474, Início: 01.07.26, Término: 17.07.26, PA: 43184; AUDREY CRISTINY SIMOES ASSAYAG, AFTE, mat. G193560, Início: 20.07.26, Término: 29.07.26, PA: 43178; MAELI MACHADO FERREIRA, AFTE, mat. G192423, Início: 30.07.26, Término: 16.12.26, PA: 43131; e MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA, AFCTE, mat. G106907, Início: 06.07.26, Término: 01.08.26, PA: 43058. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0252 de 07.07.26, pgs. 1-3.

0287/2026-GSEFAZ-03.07.26 DESIGNA ALINE BARROS FERNANDES PONTES, AFCTE, mat. 188.692-4B, para responder pela Assessoria Jurídica-ASSEJ, em virtude de férias do titular Demetrius Lima Soares, mat. 171.747-2B, no período de 09 a 18.07.2026. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0253, de 07.07.26, pgs. 1-2.

0288/2026-GSEFAZ-03.07.26 DESIGNA MARCELO DELDUQUE PADILHA, AFE, mat. 190.573-2A, para responder pela Gerência de Desempenho e Desenvolvimento de Pessoas-GDDP, em virtude de férias do titular Rafael Cavalcante de Araújo, mat. 190.416-7A, no período de 29.06 a 17.07.2026. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0254, de 07.07.26, pgs. 1-2.

0289/2026-GSEFAZ-06.07.26 AUTORIZAR para o 2º TRIMESTRE DE 2026, com base no valor global de R\$ 142.800,00, os valores dos Adiantamentos destinados às Agências e Postos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda, sediados no Interior do Estado, sendo R\$ 71.400,00 no elemento de despesas 339030-Material de Consumo, R\$ 71.400,00 no elemento de despesas 339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0255 de 07.07.26, pgs. 1-7.

0290/2026-GSEFAZ-06.07.26 ALTERA o quadro constante no artigo 1º da Portaria nº 0049/2024-GSEFAZ, que designou os gestores os gestores de sistemas desta SEFAZ/AM. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0245 de 07.07.26, pgs. 2-3.

0291/2026-GSEFAZ-07.07.26 DISPÕE sobre o resultado final da apuração mensal correspondente a junho de 2026, em que consta a relação dos servidores aptos ao recebimento do Benefício Assistencial, conforme disposto no Art. 19 da Portaria Nº 0088/2025, que regulamenta o Programa de Qualificação e Capacitação Continuada da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas-SEFAZ/AM. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0246, de 07.07.26, pgs. 1-68.

0292/2026-GSEFAZ-07.07.26 HOMOLOGAR o afastamento remunerado no mês de junho/2026, em virtude de licença especial da servidora: JULIETA FERREIRA DA SILVA, TAFE, mat. 000.636-0A, Início: 24.06.26, Término: 02.07.26, PA: 43470. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0256 de 08.07.26, pg. 1.

0293/2026-GSEFAZ-07.07.26 DESIGNA NEUZA CARINE SILVEIRA SARAIVA GUALTER, COMMISSIONADO, mat. 275.926-8A, para responder pela Gerência de Material e Patrimônio-GMAP, em virtude de folga legal em 31.07.2026 e férias de 03.08 a 17.08.2026, do titular Glauber da Silva Falcão, mat. 192.451-6A. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0258, de 09.07.26, pgs. 1-2.

0294/2026-GSEFAZ-07.07.26 DESIGNA RODRIGO FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE, GTIFE, mat. 189.877-9A; LIDIANE ANDRADE GUERRA, GTIFE, mat. 189.881-7A; KALEB SANTOS COSTA, GTIFE, mat. 269.836-6A; e MATEUS RIBEIRO MOTA, GTIFE, mat. 189.888-4A, para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 13/2026-SEFAZ e a empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0257, de 09.07.26, pg. 1.

0296/2026-GSEFAZ-10.07.26 FIXA o valor da quota para o mês de julho/2026, em conformidade com o Art. 27 da Lei nº 2.750, de 23/09/2002 e Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 37082 de 06/07/2016. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0259, de 10.07.26, pg. 5.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 20 de julho de 2026.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos
Protocolo 281751

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 006/2022-SEAD

Processo nº. 01.01.013101.000882/2026-17. **Espécie:** Quinto Termo Aditivo. **Data:** 31/07/2026. Partes: Estado do Amazonas, por intermédio do titular da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, CNPJ nº 02.287.757/0001-33 e a empresa F. M INDÚSTRIA GRÁFICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.108.422/0001-61. **Valor:** Pelos serviços ora contratados a CONTRATADA receberá o valor global estimado de R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 1º de agosto de 2026. **Objeto:** Prorrogar o Contrato

nº 006/2022-SEAD, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos (sob demanda), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração e Gestão. **Dotação Orçamentária:** Para fazer frente à prorrogação de prazo, as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 13101. Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001 Natureza de Despesa 33903963, Fonte 1.500.1210.0000.0000 tendo sido emitida em 18/06/2026, a Nota de Empenho nº 2026NE0000412, no valor total de R\$ 889,85 (oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Ficando o valor remanescente a ser empenhado na vigência do Contrato. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 31 de julho de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 281191

PORTARIA Nº 0142/2026 - GS/SEAD

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I:** com uma movimentação no valor de **R\$6.239.081,64 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de julho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 29 de Julho de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ANEXO I

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FORTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)
Administração da Unidade									
04.122.0001.2001	A	3	1.500.121	3390	0001	10.000,00	3391	0001	10.000,00
	A	3	1.500.121	3390	0001	300,48	3391	0001	300,48
Gestão do Gerenciamento, Fornecimento e Abastecimento de Combustíveis									
04.122.3229.2562	A	3	1.500.121	3390	0011	6.228.781,16	3390	0001	6.228.781,16
TOTAL (R\$)			6.239.081,64				6.239.081,64		

Protocolo 281648

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026-SEAD

Processo nº: 01.01.013101.000710/2026-43. **Espécie:** Termo de Contrato. **Data:** 03/08/2026. **Modalidade:** Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE nº 0005/26 -SEAD. **Partes:** Estado do Amazonas, por intermédio do titular, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, CNPJ nº 02.287.757/0001-33 e a empresa Rileve Manutenção e Reparação de Elevadores LTDA, CNPJ nº 14.855.108/0001-70. **Valor:** O valor total estimado do presente Contrato importa na quantia de R\$78.198,00 (setenta e oito mil cento e noventa e oito reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 6.516,50 (seis mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 03 agosto de 2026. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva de elevador, incluindo a aplicação de peças, mão de obra e insumos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD. **Dotação Orçamentária:** Para fazer

frente à contratação, as despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 13101, Programa de Trabalho 04.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa 33903917 Fonte 1.500.1210.0000.0000, Nota de Empenho nº 2026NE0000495, emitida em 22/07/2026, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ficando o valor remanescente a ser empenhado na vigência do Contrato. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 03 de agosto de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 281654

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA GS Nº 861, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 742/2026-GSEAI/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Coordenador(a) Regional de Educação, (Simbologia FGC-4), no município de Jutai, o(a) servidor(a) **MELRI OLIVEIRA DE ARAÚJO**, PROFESSOR/PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 163055-5A/B, a contar de 03/08/2026.

II. DESIGNAR o(a) servidor(a) **VANESSA FILGUEIRA VULCAO**, PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula nº 252767-7A, para exercer a referida função, a contar de 03/08/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de julho de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 281655

PORTARIA GS Nº 857, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.027742/2026-63-SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 344535/2026**,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e parágrafo único da Lei nº 1.778/1987, a servidora **ELISABETH MACHADO BASTOS**, ocupante do cargo de Professor PF4.MSC-II, matrícula nº 219.434-1A, lotada na Escola Estadual Gov. Plínio Ramos Coelho, nos turnos matutino e vespertino, para exercer a função de Auxiliar de Biblioteca, no período de 16/06/2026 a 13/10/2026;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de julho de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 281656

PORTARIA GS Nº 859, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 739/2026-GSEAI/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Coordenador(a) Regional de Educação, (Simbologia FGC-1), no município de Manacapuru, o(a) servidor(a) **ESTERLANE DE LIMA PALHETA**, PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula nº 258040-3A, a contar de 03/08/2026.

II. DESIGNAR o(a) servidor(a) **SERGIO RAIMUNDO FERREIRA DE ARAUJO**, PROFESSOR PF20.ESP-III/PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula nº 133007-1A/D, para exercer a referida função, a contar de 03/08/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de julho de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 281658

PORTARIA GS Nº 860, DE 29 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 741/2026-GSEAI/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:

DISPENSAR da função de Coordenador(a) Adjunto Pedagógico, (Simbologia FGCP-1), no município de Manacapuru, o(a) servidor(a) **SERGIO RAIMUNDO FERREIRA DE ARAUJO**, PROFESSOR PF20.ESP-III/PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula nº 133007-1A/D, a contar de 03/08/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de julho de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 281659

PORTARIA GS Nº 858, DE 29 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.028364 /2026-35-SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 346587/2026,**
RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e parágrafo único da Lei nº 1.778/1987, o servidor **MARIO CESAR DOS SANTOS PEREIRA GRANA**, cargo PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula nº 202.668-6C, lotado na Escola Estadual Humberto de Campos/Manaus, nos turnos matutino e vespertino, para exercer a função de Auxiliar de Biblioteca, no período de 07/07/2026 a 04/09/2026;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de julho de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 281660

TERMO DE CONTRATO Nº 156/2026
DATA DA ASSINATURA: 29.07.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **Senhora ANUNCIATA REZENDE MARQUES.** **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, para atender ao cardápio escolar de 2026, destinado aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 04/2025-SEDUC/AM, de 18.07.2025, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o **Município de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM: (ID-143904)** Vinho de açaí (**34 Litros**) e (**ID-142800**) Farinha de mandioca, Tipo 01, amarela (**8 KG**), em conformidade ao Memo. nº 252/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer nº. 2565/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1º da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 04/2025-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 10.02.2025, com o Despacho de Homologação publicado no DOE em 18.07.2025. **VALOR: R\$ 887,64** (oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo doze (12) meses, com início na data de 29.07.2026 e encerramento em 29.07.2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101;** Natureza de Despesa: **33903053;** Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0009 e 12.362.3283.2705.0009;** Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000,** tendo sido emitidas em 27.07.2026 as **Notas de Empenho nº 0005289** no valor de **R\$ 549,15** (quinhentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), a NE nº **0005290** no valor de **R\$ 338,49** (trezentos e trinta e oito

reais e quarenta e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.025046/2026-12.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 281782

TERMO DE CONTRATO Nº 155/2026
DATA DA ASSINATURA: 29.07.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO AMAZONAS - ASPROAMA.** **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o cardápio destinado aos alunos matriculados nos 62 Municípios da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no calendário escolar de 2026, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 07/2025-SEDUC/AM, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para os **Municípios AUTAZES, CAREIRO, CAREIRO DA VÁRZEA, IRANDUBA e MANAUS,** conforme os itens de termo de referência, em conformidade ao Memo. nº. 190/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer nº. 2751/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **VALOR: R\$ 313.656,64** (trezentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo **doze (12) meses**, com início na data de 29.07.2026 e encerramento em **29.07.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101;** Natureza de Despesa: **33903053;** Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0011 e 12.362.3283.2705.0011;** Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000,** tendo sido emitidas em **27.07.2026** as Notas de Empenho nº. **05337** no valor de **R\$ 16.201,01** (dezesseis mil, duzentos e um reais e um centavo); a NE nº. **05338** no valor de **R\$ 10.442,42** (dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos); a NE nº. **05339** no valor de **R\$ 15.769,19** (quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos); a NE nº. **05340** no valor de **R\$ 10.139,70** (dez mil, cento e trinta e nove reais e setenta centavos); a NE nº. **05341** no valor de **R\$ 16.869,75** (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos); a NE nº. **05342** no valor de **R\$ 10.962,86** (dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos); a NE nº. **05343** no valor de **R\$ 13.143,06** (treze mil, cento e quarenta e três reais e seis centavos); a NE nº. **05344** no valor de **R\$ 8.722,02** (oito mil, setecentos e vinte e dois reais e dois centavos); a NE nº. **05345** no valor de **R\$ 126.920,13** (cento e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais e treze centavos) e a NE nº. **05346** no valor de **R\$ 84.486,50** (oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.021747/2026-82.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 281783

TERMO DE CONTRATO Nº 154/2026
DATA DA ASSINATURA: 29.07.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MANAUS - MANAUS AGRO.** **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o cardápio destinado aos alunos matriculados nos 62 Municípios da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no calendário escolar de 2026, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 07/2025-SEDUC/AM, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o **Município de MANAUS: (ID-151089)** Abacaxi (**20.000 KG**); (**ID-143943**) Abobora (**3.424 KG**); (**ID-143917**) Banana, prata/pacovã (**1.728 KG**); (**ID-141696**) Banana, maçã (**9.250 KG**); (**ID-143922**) Batata doce (**5.000 KG**); (**ID-149276**) Colorau/ colorífico (**1.949 PT**); (**ID-143938**) Farinha de mandioca, tipo 01, amarela (**4.069 KG**); (**ID- 143939**) Farinha de mandioca, tipo 01, branca (**2.903 KG**); (**ID-144766**) Farinha de tapioca (**9.998 PT**); (**ID-129276**) Laranja (**20.000 UND**); (**ID-143927**) Macaxeira (**2.228 KG**); (**ID-143901**) Mamão (**9.169 KG**); (**ID-143923**) Melancia (**22.000 KG**); (**ID-144815**) Polpa de açaí (**20.000 KG**); (**ID-143989**) Pepino (**5.000 KG**); (**ID-143897**) Pimenta de cheiro (**684 KG**) e (**ID-143932**) Pimentão verde (**684 KG**), em conformidade ao **Memo. nº 230/2026-NAPER/DELOG/SEDUC,**

Termo de Referência, **Parecer nº. 2795/2026-ASSJUR** e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1º da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 07/2025-CCPAF/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado em 30.12.2025. **VALOR: R\$ 1.300.002,64** (um milhão, trezentos mil e dois reais e sessenta e quatro centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo **doze (12) meses**, com início na data de 29.07.2026 e encerramento em **29.07.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0011** e **12.362.3283.2705.0011**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em 27.07.2026 as Notas de Empenho nº **005371** no valor de **R\$ 780.056,69** (setecentos e oitenta mil e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) e a NE nº **005372** no valor de **R\$ 519.945,95** (quinhentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.023748/2026-61.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 281784

TERMO DE CONTRATO Nº 152/2026
DATA DA ASSINATURA: 29.07.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E ENTORNO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PIAGAÇU PURUS - AMEPP**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o cardápio destinado aos alunos matriculados nos 62 Municípios da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no calendário escolar de 2026, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 07/2025-SEDUC/AM, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para os Municípios **ANAMÃ, ANORI, AUTAZES, BERURI, CAAPIRANGA, CAREIRO, COARI, CODAJÁS, IRANDUBA, MANACAPURU, MANAQUIRI, MANAUS, NOVO AIRÃO, RIO PRETO DA EVA, ITACOATIARA, ITAPIRANGA, MAUÉS, NOVA OLINDA DO NORTE, PRESIDENTE FIGUEIREDO, SILVES, URUCURITUBA, BARREIRINHA, BOA VISTA DO RAMOS, PARINTINS E URUCARÁ** de em conformidade ao Memo. nº. 216/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer nº. 2830/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1º da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 07/2025-CCPAF/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado em 30.12.2025. **VALOR: R\$ 1.126.001,15** (um milhão, cento e vinte e seis mil e um reais e quinze centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo **doze (12) meses**, com início na data de 29.07.2026 e encerramento em 29.07.2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0002; 12.362.3283.2705.0002; 12.361.3283.2768.0005; 12.362.3283.2705.0005; 12.361.3283.2768.0007; 12.362.3283.2705.0007; 12.361.3283.2768.0011; 12.362.3283.2705.0011** Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em 23.07.2026 as Notas de Empenho nº. **05008** no valor de **R\$ 1.105,78** (um mil, cento e cinco reais e setenta e oito centavos); a NE nº. **05009** no valor de **R\$ 680,48** (seiscentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos); a NE nº. **05010** no valor de **R\$ 2.254,09** (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos); a NE nº. **05011** no valor de **R\$ 1.488,55** (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); a NE nº. **05012** no valor de **R\$ 10.589,97** (dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos); a NE nº. **05013** no valor de **R\$ 7.017,45** (sete mil e dezessete reais e quarenta e cinco centavos); a NE nº. **05014** no valor de **R\$ 8.038,17** (oito mil e trinta e oito reais e dezessete centavos); a NE nº. **05015** no valor de **R\$ 5.316,25** (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos); a NE nº. **05016** no valor de **R\$ 1.318,43** (um mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos); a NE nº. **05017** no valor de **R\$ 850,60** (oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos); a NE nº. **05018** no valor de **R\$ 2.679,39** (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos); a NE nº. **05019** no valor de **R\$ 1.786,26** (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos); a NE nº. **05020** no valor de **R\$ 12.503,82** (doze mil, quinhentos e três reais

e oitenta e dois centavos); a NE nº. **05021** no valor de **R\$ 8.335,88** (oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos); a NE nº. **05022** no valor de **R\$ 4.508,18** (quatro mil, quinhentos e oito reais e dezoito centavos); a NE nº. **05023** no valor de **R\$ 2.977,10** (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e dez centavos); a NE nº. **05024** no valor de **R\$ 2.764,45** (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); a NE nº. **05025** no valor de **R\$ 1.786,26** (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos); a NE nº. **05026** no valor de **R\$ 13.992,37** (treze mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos); a NE nº. **05027** no valor de **R\$ 9.314,07** (nove mil, trezentos e quatorze reais e sete centavos); a NE nº. **05028** no valor de **R\$ 2.466,74** (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos); a NE nº. **05029** no valor de **R\$ 1.616,14** (um mil, seiscentos e dezesseis reais e quatorze centavos); a NE nº. **05030** no valor de **R\$ 547.321,60** (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos); a NE nº. **05031** no valor de **R\$ 364.824,32** (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos); a NE nº. **05032** no valor de **R\$ 4.338,06** (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e seis centavos); a NE nº. **05033** no valor de **R\$ 2.849,51** (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos); a NE nº. **05034** no valor de **R\$ 1.998,91** (um mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos); a NE nº. **05035** no valor de **R\$ 1.275,90** (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos); a NE nº. **05036** no valor de **R\$ 11.466** (onze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais); a NE nº. **05037** no valor de **R\$ 7.602** (sete mil, seiscentos e dois reais); a NE nº. **05038** no valor de **R\$ 2.058** (dois mil e cinquenta e oito reais); a NE nº. **05039** no valor de **R\$ 1.344** (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais); a NE nº. **05040** no valor de **R\$ 7.602** (sete mil, seiscentos e dois reais); a NE nº. **05041** no valor de **R\$ 5.040** (cinco mil e quarenta reais); a NE nº. **05042** no valor de **R\$ 7.938** (sete mil, novecentos e trinta e oito reais); a NE nº. **05043** no valor de **R\$ 5.292** (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais); a NE nº. **05044** no valor de **R\$ 2.100** (dois mil e cem reais); a NE nº. **05045** no valor de **R\$ 1.344** (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais); a NE nº. **05046** no valor de **R\$ 1.722** (um mil, setecentos e vinte e dois reais); a NE nº. **05047** no valor de **R\$ 1.092** (um mil e noventa e dois reais); a NE nº. **05048** no valor de **R\$ 4.452** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais); a NE nº. **05049** no valor de **R\$ 2.940** (dois mil, novecentos e quarenta reais); a NE nº. **05050** no valor de **R\$ 2.974,02** (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e dois centavos); a NE nº. **05051** no valor de **R\$ 1.955,52** (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); a NE nº. **05052** no valor de **R\$ 2.199,96** (dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); a NE nº. **05053** no valor de **R\$ 1.466,64** (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); a NE nº. **05054** no valor de **R\$ 15.603,42** (quinze mil, seiscentos e três reais e quarenta e dois centavos); a NE nº. **05055** no valor de **R\$ 10.388,70** (dez mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos); a NE nº. **05056** no valor de **R\$ 2.077,74** (dois mil e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e a NE nº. **05057** no valor de **R\$ 1.344,42** (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.022507/2026-03.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 281787

TERMO DE CONTRATO Nº 153/2026
DATA DA ASSINATURA: 29.07.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL BOA VIDA - ACRBV**. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o cardápio destinado aos alunos matriculados nos 62 Municípios da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no calendário escolar de 2026, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 07/2025-SEDUC/AM, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de **MANAUS: (ID-151089) Abacaxi (6.500 KG); (ID-143943) Abóbora (4.992 KG); (ID-149273) Alho (4.000 KG); (ID-143917) Banana, pacovã (4.988 KG); (ID-141696) Banana, prata/maçã (10.000 KG); (ID-143922) Batata Doce (6.000 KG); (ID-149276) Colorau/Colorífico (3.095 PCT); (ID-143938) Farinha de Mandioca, tipo 01, amarela (5.991 KG); (ID-143939) Farinha de Mandioca, tipo 01, branca (4.992 KG); (ID-144766) Farinha de Tapioca (9.000 PT); (ID-151092) Laranja (15.000 UND); (ID-143906) Limão (3.000 KG); (ID-143927) Macaxeira (4.988 KG); (ID-143901) Mamão (10.000 KG); (ID-143923) Melancia (15.000 KG); (ID-144815) Polpa de Fruta, sabor: Açaí (20.096 KG); (ID-143989) Pepino (5.000 KG); (ID-143897)**

Pimenta de Cheiro (995 KG) e (ID-143932) Pimentão Verde (995 KG), em conformidade ao Memo. nº 241/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer nº 2.796/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1º da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 07/2025-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 30.12.2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.500.927,66** (um milhão, quinhentos mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **12 (doze) meses, com início na data de 29.07.2026 e encerramento em 29.07.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programas de Trabalho: **12.361.3283.2768.0011e 12.362.3283.2705.0011**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em **27.07.2026** as Notas de Empenho nº **0005347** no valor de **R\$ 900.587,35** (novecentos mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) e a NE nº **0005348** no valor de **R\$ 600.340,31** (seiscentos mil, trezentos e quarenta reais e trinta e um centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.01.028101.024210/2026-74.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 281788

TERMO DE CONTRATO Nº 151/2026
DATA DA ASSINATURA: 29.07.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CANA DE AÇUCAR DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ-APRCAME**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o cardápio destinado aos alunos matriculados nos 62 Municípios da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no calendário escolar de 2026, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 07/2025-SEDUC/AM, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de **EIRUNEPÉ: (ID-151089) Abacaxi (373 KG); (ID-141696) Banana, maçã (157 KG); (ID-129276) Laranja (2.922 UND); (ID-143923) Melancia (377 KG); (ID-143949) Ovo de galinha (2.922 UND) e (ID-153407) Ovo de galinha marrom (2.922 UND)**, em conformidade ao Memo. nº. 244/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer nº. 3156/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1º da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 07/2025-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 30.12.2025. **VALOR: R\$ 18.506,61** (dezoito mil, quinhentos e seis reais e sessenta e um centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo doze (12) meses, com início na data de 29.07.2026 e encerramento em 29.07.2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0010 e 12.362.3283.2705.0010**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em 23.07.2026 as Notas de Empenho nº **0004998** no valor de **R\$ 11.120,52** (onze mil, cento e vinte reais e cinquenta e dois centavos) e a NE nº **0004999** no valor de **R\$ 7.386,09** (sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.024462/2026-01.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 281789

TERMO DE CONTRATO Nº 150/2026
DATA DA ASSINATURA: 29.07.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE MANAUS - ASPREM**. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o cardápio destinado aos alunos matriculados nos 62 Municípios da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no calendário escolar de 2026, nas condições estabelecidas no Edital de

Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 07/2025-SEDUC/AM, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de **MANAUS: (ID-151089) Abacaxi (1.063 KG)**, em conformidade ao Memo. nº 256/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer nº 2.564/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1º da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 07/2025-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 30.12.2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 11.501,66** (onze mil, quinhentos e um reais e sessenta e seis centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de 12 (doze) meses, com **início na data de 29.07.2026 e encerramento em 29.07.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programas de Trabalho: **12.361.3283.2768.0011 e 12.362.3283.2705.0011**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em **23.07.2026** as Notas de Empenho nº **0005000** no valor de **R\$ 6.903,16** (seis mil, novecentos e três reais e dezesseis centavos) e a NE nº **0005001** no valor de **R\$ 4.598,50** (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.01.028101.025460/2026-21.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 281790

TERMO DE CONTRATO Nº 147/2026
DATA DA ASSINATURA: 29.07.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E CRIADORES DA COSTA DO TABOCAL - APC DA COSTA DO TABOCAL**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o cardápio destinado aos alunos matriculados nos 62 Municípios da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no calendário escolar de 2026, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 07/2025-SEDUC/AM, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o **Município de ANORI, COARI E MANAUS**, conforme os itens no termo de referência, em conformidade ao Memo. nº. 213/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer nº. 2785/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1º da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 07/2025-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 30.12.2025. **VALOR: R\$ 1.482.226,97** (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo doze (12) meses, com início na data de 29.07.2026 e encerramento em 29.07.2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0005 , 12.362.3283.2705.0005, 12.361.3283.2768.0011 e 12.362.3283.2705.0011**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em **23.07.2026** a NE nº. **004992** no valor de **R\$ 197,50** (cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), a NE nº. **004993** no valor de **R\$ 118,50** (cento e dezoito reais e cinquenta centavos), a NE nº. **004994** no valor de **R\$ 2.213,55** (dois mil, duzentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), a NE nº. **004995** no valor de **R\$ 1.428,42** (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) NE nº. **004996** no valor de **R\$ 886.961,40** (oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), a NE nº. **004997** no valor de **R\$ 591.307,60** (quinhentos e noventa e um mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.022094/2026-59.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 281791

TERMO DE CONTRATO Nº 148/2026
DATA DA ASSINATURA: 29.07.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PDS CUIEIRAS AAPDS CUIEIRAS**.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o cardápio destinado aos alunos matriculados nos 62 Municípios da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no calendário escolar de 2026, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 07/2025-SEDUC/AM, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para os Municípios de AUTAZES, IRANDUBA e MANAUS, conforme os itens no termo de referência, em conformidade ao Memo. n.º 211/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n.º. 2786/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1º da Lei n.º. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 07/2025-CCPAF/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado em 30.12.2025. **VALOR: R\$ 1.696.692,45** (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo **doze (12) meses**, com início na data de 29.07.2026 e encerramento **em 29.07.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0011 e 12.362.3283.2705.0011**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em 23.07.2026 a NE n.º. **005002** no valor de **R\$ 24.327,27** (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), a NE n.º. **005003** no valor de **R\$ 16.116,35** (dezesseis mil, cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), a NE n.º. **005004** no valor de **R\$ 8.359,35** (oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), a NE n.º. **005005** no valor de **R\$ 5.492,28** (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), NE n.º. **005006** no valor de **R\$ 985.438,32** (novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) e a NE n.º. **005007** no valor de **R\$ 656.958,88** (seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n.º. 01.01.028101.022079/2026-00.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 281792

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 043/2026-FESP/AM; **DATA DA ASSINATURA:** 28.07.2026; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, e a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de insumos para processamento de vestígios de violência sexual, para atender às necessidades do Departamento de Polícia Técnico Científica do Amazonas, descritas na Meta 01, aumentar em 30% o processamento de vestígios provenientes de crimes sexuais contra a mulher no Estado do Amazonas no Plano de Aplicação do FESP/AM de 2025, conforme o Eixo de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais); **VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, no período de 28.07.2026 a 28.07.2027; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 22703; Programa de Trabalho: 06.122.3264.2120.0001; Fonte de Recurso: 2.713.2980.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903011; tendo sido emitida em: 22/07/2026, a Nota de Empenho nº 2026NE0000222; no valor de R\$ 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais); **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Pregão Eletrônico n.º 90052/2024, Ata de Preços nº 09/2025, UASG 200331, Lei 14.133/2021. **Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública**, Manaus, 28 de julho de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 281670

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/2026-SSP/AM; **DATA DA ASSINATURA:** 29.07.2026; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, e o Consórcio ACB/BB integrado pelas empresas **A.C.B. LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA** e a **BB COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE**

EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA; **OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2026-SSP, para a prorrogação do prazo final de entrega do material, de 29.07.2026 para 09.09.2026. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste aditamento será de 323 (trezentos e vinte e três dias) dias, a contar de 29.07.2026 a 17.06.2027; **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei 14.133/2021. **Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública**, Manaus, 29 de julho de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 281814

ERRATA

Encaminho errata da resenha da autorização de viagens, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição do dia 08/06/2026:

Onde se lê: [...] **Milca Telles dos Santos** - Ten.QOPM; **Danielly da Silva Alencar Tapajós** - Ten.QOABM; **Trechos:** Tefé/AM - 09 à 11/06/2026; **Objetivo:** Orientação e fiscalização das atividades de polícia judiciária militar e atividades operacionais. [...]

Leia-se: [...] **Milca Telles dos Santos** - Cap.QOPM; **Danielly da Silva Alencar Tapajós** - Ten.QOABM; **Trechos:** Tefé/AM - 10 à 13/06/2026; **Objetivo:** Orientação e fiscalização das atividades de polícia judiciária militar e atividades operacionais. [...]

Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, em Manaus, 29 de julho de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 281667

PORTARIA Nº 115/2026-GS/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 4.163, de 09 de março de 2015 c/c a Lei nº 79, de 18 de maio de 2007, a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, e no art. 51, inciso I, alínea "b" da Lei nº 3.278/2008;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 4.25.09.03.5053/2025 - 3ª CPD (SIGED: 01.01.022101.007500/2026-77), instaurado para apurar eventual responsabilidade administrativa do servidor JORDAN DIMITRY COTA COELHO, Assistente Operacional III, matrícula nº 243.877-1 A, por ter praticado suposta transgressão prevista no Art. 9º, IV, bem como no Art. XXXVI, todos da Lei nº 3.278/2008;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3.239/2026 - CAPC/CORREGEDORIA GERAL/SSP/AM (fls.251-255) devidamente acatado pelo Corregedor-Geral do Sistema de Segurança Pública (fls.256), bem como o Parecer nº 590/2026 - ASJUR/SSP-AM (fls. 264-270).

RESOLVE:

I - ACOLHER, por seus legais fundamentos jurídicos, a sugestão do órgão correlacional pela CULPABILIDADE do servidor JORDAN DIMITRY COTA COELHO, Assistente Operacional III, matrícula nº 243.877-1 A, pela prática da infração disciplinar prevista no art. 11, inciso XXXVI, da Lei nº 3.278/2008;

II - APLICAR, verificadas as causas atenuantes e agravantes, a sanção disciplinar fixada em 90 (noventa) dias de suspensão ao servidor JORDAN DIMITRY COTA COELHO, convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, conforme preconiza o Art. 8º, §3º, da Lei nº 3.278/2008;

III - Ao Departamento de Gestão de Pessoas/SSP-AM e à Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, para que tomem conhecimento e adotem as medidas decorrentes deste Ato.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 07 de julho de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 281665

PORTARIA Nº 127/2026-GS/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, c/c a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, e no art. 51, inciso I, alínea "b" da Lei nº 3.278/2008;

CONSIDERANDO a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 24.24.08.03.2156/2024 instaurada por meio da Portaria nº 2156/2024-CAPC/CORREGEDORIA GERAL/SSP/AM, Processo SIGED Nº 01.01.022101.015710/2026-39, com a finalidade de apurar conduta os servidores RARISON MACHADO SICSU e ALISON VIEIRA RIBEIRO, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, em tese, ter praticado suposta negligência na guarda de 97 cédulas de Carteira de Identidade Nacional - CIN, extraviadas no PAC do Município de Presidente Figueiredo/AM;

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 5.576/2026-CAPC/CORREGEDORIA GERAL/SSP/AM (fls. 285/287) devidamente acatado pelo Corregedor-Geral do Sistema de Segurança Pública (fls. 288), bem como o PARECER Nº 610/2026 - ASJUR/SSP-AM (fls. 292-296).

RESOLVE:

- I - ACOLHER por seus legais fundamentos jurídicos, a sugestão do órgão correcional pela **NÃO CULPABILIDADE** dos servidores RARISON MACHADO SICSU e ALISON VIEIRA RIBEIRO, com o consequente ARQUIVAMENTO da SAD nº 24.24.08.03.2156/2024, nos termos da Lei Estadual nº 3.278/2008;
 - II - CIENTIFICAR os servidores acima nominados para que tome ciência do arquivamento e, após publicação em Diário Oficial do Estado, REGISTRAR no respectivo assento funcional a Decisão;
 - III - Ao Departamento de Gestão de Pessoas/SSP-AM e à Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, para que tomem conhecimento e adotem as medidas decorrentes deste Ato.
- PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA - SE.**
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus/AM, 20 de julho de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 281669

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 150/2026-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019. **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº **01.01.041101.006680/2026-14**, **RESOLVE:** AUTORIZAR a concessão de diárias aos **servidores:** SIDNEY SOUZA DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS SEIXAS DA SILVA e IURI BRUÇO DE MELO. **Trecho:** Manaus (AM) -Itapiranga (AM) Manaus (AM). **Período:** 27/07 a 31/07/2026. **Objetivo:** Compôr equipe de escolta em razão de recambiamento de apenados para apresentação de Tribunal do Júri na comarca de Itapiranga/AM com retorno para a comarca de Manaus/AM.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 281764

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00132/2026

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS-UGPE; **VALOR:** R\$ 2.257.168,42; **OBJETO:** Saldo do CT. N.º036/2022-UGPE, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alocação de mão de obra para apoio técnico operacional à gestão do Programa Social e Ambiental de Manaus e Interior Prosamin+; **NOTA DE CRÉDITO** N.º. 026/2026; **PROC. N.º.** 01.01.025704.000096/2026-00

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 281795

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00133/2026

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS-UGPE; **VALOR:** R\$ 1.288.064,54; **OBJETO:** Saldo do CT. N.º023/2022-UGPE, para Contratação de empresa especializada para supervisão das obras do programa social e ambiental de Manaus e interior Prosamin+; **NOTA DE CRÉDITO** N.º. 024/2026; **PROC. N.º.** 01.01.025704.000097/2026-54

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 281796

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00131/2026

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB; **VALOR:** R\$ 915.114,73; **OBJETO:** Saldo do CT. n.º03/2025-SEDURB, para Serviços de reparos preventivos e corretivos, inst., adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações, contemplando o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, componentes, ferramentas e equipamentos dos edifícios públicos; **NOTA DE CRÉDITO** N. 025/2026; **PROCESSO** N. 01.01.025704.000099/2026-43.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 281797

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

PORTARIA Nº 083/2026 - GS/FERF

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais. **A SECRETÁRIA DE ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE:**
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;
II - **Anexo I:** com uma movimentação no valor de **R\$29.300,00 (VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)**;
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de julho de 2026. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****GABINETE DA SECRETÁRIA DO FUNDO ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, em Manaus, 30 de Julho de 2026.

RENATA QUEIROZ PINTO
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

ANEXO I

19000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS

19702 FUNDO ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FUNTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)	
Desenvolvimento de Ações Fundiárias										
21.127.3300.2229	A	3	1.759.201	3390	0011	29.300,00	3390	0001		29.300,00
TOTAL (R\$)							29.300,00		29.300,00	

Protocolo 281786

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2022-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa 3P BRASIL - CONSULTORIA E PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E PARTICIPAÇÕES S.A; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 017/2022-SEJUSC, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2026, bem como o reajuste 4,369970%-IPCA, conforme projeto básico integrante do processo; **Valor Global:** R\$ 7.816.453,03 (sete milhões, oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e três centavos); **Vigência:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 28/07/2026; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0001; **Fonte de Recurso:** 1.501.1600.0000.0000; **Natureza de Despesa:** 33903979; **Nota de Empenho:** 2026NE0000420; **Processo Administrativo:** 009336/2026-70; **Fundamento do ato:** Lei nº 8.666/1993; Manaus, 30 de julho de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 281781

PORTARIA N.º 077/2026-GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - **CONCEDER** férias referentes ao exercício de 2025/2026 aos servidores relacionados, de acordo com o estabelecido na Portaria nº123/2025-GS/SEJUSC, de 25.11.2024

Servidor	Matrícula	Período
Adelia Teixeira da Silva	213.141-2C	03/08 a 01/09/2026
Alessandro de Souza e Souza	249.141-9A	03/08 a 01/09/2026
Eneas de Jesus Gonçalves Filho	265.747-3A	03/08 a 01/09/2026
Erick Diego Nogueira de Souza	247.617-7B	03/08 a 01/09/2026
Fernanda Saunders Fernandes Sidi	244.554-9C	03/08 a 01/09/2026
Gabriel Miranda Nery	223.345-2B	03/08 a 01/09/2026
Gabrielle Teixeira de Barros	274.563-1A	03/08 a 01/09/2026
Juliana de Oliveira Santos	275.538-6A	03/08 a 01/09/2026
Larissa Chagas de Oliveira	265.743-0A	03/08 a 01/09/2026
Maiely Tavares Guedes	269.702-5A	17/08 a 31/08/2026
Marcus Vinicius Cruz Antony Hoaegen	261.242-9A	19/08 a 28/08/2026
Mayana Vieira Amorim	207.308-0E	03/08 a 01/09/2026
Penelope Carvalho de Souza	266.893-9B	28/07 a 26/08/2026
Priscilla Lobo Araujo Pereira	259.159-6B	03/08 a 12/08/2026
Rosevelt Gomes e Silva	140.220-0E	03/08 a 01/09/2026
Silvia Christina Lima de Matos	275.535-1A	10/08 a 19/08/2026

II - **CONCEDER** férias referentes ao exercício de 2024/2025 aos servidores relacionados, de acordo com o estabelecido na Portaria nº114/2024-GS/SEJUSC, de 11.11.2024:

Servidor	Matrícula	Período
Celma Xisto dos Santos	261.064-7A	17/08 a 31/08/2026

III - **TRANSFERIR** férias, por conveniência do servidor, referentes ao exercício de 2025/2026:

Servidor	Matrícula	Mês	Dias
Priscilla Lobo Araujo Pereira	259.159-6B	Maio	10

IV - **TRANSFERIR** férias, por necessidade de serviço, referentes ao exercício de 2025/2026:

Servidor	Matrícula	Mês	Dias
Celma Xisto dos Santos	261.064-7A	Agosto	30
Junilce da Silva Oliveira	150.321-9D	Agosto	30
Maiely Tavares Guedes	269.702-5A	Agosto	15
Marcus Vinicius Cruz Antony Hoaegen	261.242-9A	Maio	20
Silvia Christina Lima de Matos	275.535-1A	Agosto	20

V - **TRANSFERIR** férias, por licença médica:

Servidor	Matrícula	Período	Dias
Sulene Socorro Carvalho Veríssimo	116.084-2L	2025/2026	30

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 281785

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

ERRATA DA PORTARIA Nº 322/2026 - GSEAS

A Secretaria de Estado da Assistência Social à Fome - SEAS, no uso de suas atribuições, torna pública a presente ERRATA, referente à publicação que Designa nova composição da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, publicada no DOE-AM - Poder Executivo - Seção II, de 23 de julho de 2026, fls 11 e 12, Artigo 2º, inciso I, alínea “a”,

Onde se lê:

“Suplente: Larissa Marques da Costa - Coordenadora da Primeira Infância no SUAS”

Leia-se:

“Suplente: Livia Garcia Felix”

E inciso I, alínea “d”,

Onde se lê:

“Suplente: Tereza Celeste Freire de Moura Pangaio”

Leia-se:

“Suplente: Ednaldo Barbosa Gomes Júnior”

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação original.

Manaus/AM, 28 de julho de 2026.

ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 281647

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

PORTARIA SEMA N.º 057/2026 - GS

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R\$112.324,51 (CENTO E DOZE MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de julho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Manaus, 30 de julho de 2026.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

ANEXO I

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO					ANULAÇÃO		
			FORTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)	
Administração da Unidade										
18.122.0001.2001	A	3	1.704.147	3391	0001	12.324,51	3390	0001		12.324,
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
18.122.0001.2003	A	1	1.500.100	3191	0001	100.000,00	3190	0001		100.000,
TOTAL (R\$)						112.324,51				112.324,

Protocolo 281800

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 02/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso Nº 02/2025.

Processo nº: 01.01.030101.002986/2026-85. **Data:** 10/06/2026. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM. **Objeto:** O presente Termo Aditivo visa prorrogar, por 12 (doze) meses, o Termo de Cessão de Uso nº 02/2025, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, referente à cessão dos bens oriundos do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia - ASL, conforme descrição, especificações, tombos e valores contidos na tabela apresentada no Anexo do presente instrumento. **Vigência:** O presente Termo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo estes contados a partir de sua assinatura, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM. **Ratificação:** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 30 de julho de 2026.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 281690

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

PORTARIA Nº 199/2026 - GAB/SEPROR
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 92/2026-GAB/SEPROR, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AM, em 22 de maio de 2026, Edição nº 35.707, Poder Executivo - Seção II, Página 27, no item que concedeu Licença Especial à **FREDSON CRUZ LIMA**, matrícula nº: 229.038-3 A;
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 30 de julho 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 281709

PORTARIA Nº 188/2026 - GAB/SEPROR
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Férias usufruídas, Laudo Pericial (Licença Médica), Licença Especial e Férias transferidas para outra oportunidade, conforme os períodos abaixo especificados:

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

FÉRIAS

Servidor (a)	Matrícula	Data	Período Aquisitivo
Admirson Mafra Neto	266.322-8 A	8 a 22/09/2026 (15 dias)	2025/2026
Antônia Roberta Santana	104.329-3 E	03 a 17/08/2026 (15 dias)	2025/2026
Daniel Almeida Soares	220.809-1 A	14 a 23/09/2026 (10 dias)	2025/2026
Fredson Cruz Lima	229.038-3 A	02 a 31/07/2026 (30 dias)	2025/2026
Gabriel Mar da Silva	248.704-7 A	3/8 a 1/09/2026 (30 dias)	2025/2026
Gilmara Eleotério da Silva	254.506-3 A	3/8 a 1/09/2026 (30 dias)	2025/2026
Gilson da Silva Pereira	220.817-2 A	3/8 a 1/09/2026 (30 dias)	2025/2026
Guilherme Pedrosa de Oliveira	221.174-2 A	28/9 a 7/10/2026 (10 dias)	2025/2026
Jair da Silva Feitoza	191.010-8 D	21 a 30/09/2026 (10 dias)	2025/2026
José de Jesus Nunes Pereira	244.462-3 C	1 a 30/09/2026 (30 dias)	2025/2026
Lara Raquel Neves Levy	261.617-3 B	3/8 a 1/09/2026 (30 dias)	2025/2026
Leôncio Neves Rolim	137.005-7 D	03 a 17/08/2026 (15 dias)	2025/2026
Lucilene dos Santos Nunes	024.766-9 G	09 a 23/07/2026 (15 dias)	2024/2025
Marcelo Vieira da Gama	169.891-5 B	3/8 a 1/09/2026 (30 dias)	2025/2026
Marcus Juliano Reis Batista	220.821-0 A	3 a 12/09/2026 (10 dias)	2025/2026
Selmo Andrade da Costa	220.447-9 A	1 a 30/09/2026 (30 dias)	2025/2026
Ulisses Emiliano Sá Ferreira	127.640-9 D	3/8 a 1/09/2026 (30 dias)	2025/2026

LICENÇA MÉDICA - LAUDO MÉDICO

Servidor (a)	Matrícula	Período	Laudo Nº
Delano Gomes da Silva	181.118-5 C	19/05/2026 a 08/08/2026	82 dias de Laudo Médico nº 343977/2026

FÉRIAS TRANSFERIDAS PARA OUTRA OPORTUNIDADE POR NECESSIDADE DE SERVIÇO

Servidor (a)	Matrícula	DIAS	Período Aquisitivo
Lucelisy Silva Borges	157.253-9 C	30 DIAS	2022/2023
Wivian Brandão de Melo Garcia	264.519-0 A	30 DIAS	2025/2026

LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO)

Servidor (a)	Matrícula	Período	Quinquênio
Marceu Macedo da Costa e Silva	190.369-1 B	01/09/2026 a 30/11/2026	2017 a 2022

Protocolo 281712

PORTARIA Nº 200/2026 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 40.849, de 25 de junho de 2019, que disciplina a Política de Governança e Gestão do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO a portaria nº 251/2025-GAB/SEPROR que constituiu a Comissão de Gestão de Riscos;
CONSIDERANDO a portaria nº 81/2026-GAB/SEPROR que configurou a nova composição da Comissão de Gestão de Riscos;
RESOLVE:
I - INCLUIR a colaboradora Nayara Rodrigues de Alcântara - Matrícula nº: 19887, como **membro da Comissão de Gestão de Riscos**, bem como a substituição da matrícula da Presidente da Comissão, **Janaina Rayssa Ferreira Nascimento**, que passa a constar **Matrícula nº: 019360**, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 30 de julho de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 281717

PORTARIA Nº 162/2026 - GAB/SEPROR
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Delegada n. 84/2007 e a Lei Estadual n. 4.163/2016;
CONSIDERANDO o que dispõe o art.22, da Resolução nº12, de 31 de maio de 2012;
CONSIDERANDO o disposto no item 2, letra "A", da cláusula quarta - **DAS RESPONSABILIDADES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.01.018101.005680/2023-32 SIGED-SEPROR, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2023- SEPROR;**
RESOLVE:
I. SUBSTITUIR em conformidade com às normativas vigentes, a servidora **Karla Gabrielle Dutra Pinto** da função de Gestora Titular da parceria e o colaborador **Pedro Luiz Trevisan de Araújo Biondo** da função de Gestor Suplente, designados pela Portaria nº 264/2024, publicada na Edição nº 35.330, Poder Executivo - Seção II, p. 11, de 17 de outubro de 2024;
II. DESIGNAR o servidor **José Matias Junior**, Matrícula: 223.648-6A, Cargo: Engenheiro Agrônomo, para exercer a função de Gestor Titular do Termo de Fomento nº 28/2023-SEPROR, responsável pelo acompanhamento e análise da prestação de contas, a contar de 4 de fevereiro de 2026, em conformidade ao disposto no art. 67 da Lei nº 13.019/2014, no âmbito do acordo celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Social, Econômico e Ambiental Sustentável da Amazônia - Sumaúma.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 30 de julho de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 281813

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102 .001325/2026-03, referente ao PE 182/26, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 182/26, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s): DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA - item(ns) 1, 10; J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - item(ns) 2, 3; NCA MEDICAL - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - item(ns) 5; NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA - item(ns) 8; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - item(ns) 7, 11;**
CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 29 de julho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 281740

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.001214 /2026-05, referente ao PE 250/26, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 250/26, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s): AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - item(ns) 1; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 29 de julho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 281745

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.000803 /2026-68, referente ao PE 145/26, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 145/26, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s): PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** - item(ns) 10; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 29 de julho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 281747

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.001310 /2026-45, referente ao PE 203/26, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 203/26, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s): AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, arrematante do item 01; **ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, arrematante dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12 e 13; **OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, arrematante dos itens 08, 11 e 14, **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 29 de julho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 281749

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0236/2026-2;
oriunda do PE 208/26 - CSC (Proc. Nº 013102.001423/2026); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** SD COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 3 no valor total de R\$ 9.747,20; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 29 de julho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 281752

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0258/2026- (1,2);
oriunda do PE 830/25 - CSC (Proc. Nº 013102.006346/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA, item(ns) 2 no valor total

de R\$ 6.364.170,00; E R M DE SOUZA LTDA, item(ns) 1 no valor total de R\$ 6.165.432,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 29 de julho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 281753

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0259/2026- (1,3,5,6);
oriunda do PE 213/26 - CSC (Proc. Nº 013102.001352/2026); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológicos; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA , item(ns) 8,9 no valor total de R\$ 4.678.116,50; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA FILIAL, item(ns) 10 no valor total de R\$ 37.555,00; DECARES COMERCIO LTDA, item(ns) 4 no valor total de R\$ 56.564,50; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA , item(ns) 2 no valor total de R\$ 27.646,50; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 29 de julho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 281754

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0260/2026- (2,3,4,6);
oriunda do PE 221/26 - CSC (Proc. Nº 013102.001583/2026); **OBJETO:** Aquisição de Material Hospitalar; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** E H M SATO, item(ns) 8 no valor total de R\$ 20.508,80; E R M DE SOUZA LTDA, item(ns) 7,9 no valor total de R\$ 508.550,00; L F COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, item(ns) 1,6 no valor total de R\$ 63.430,00; NOVOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 11 no valor total de R\$ 81.095,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 29 de julho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 281755

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0261/2026- (1,2,4);
oriunda do PE 247/26 - CSC (Proc. Nº 013102.001195/2026); **OBJETO:** Material de Higiene e Limpeza; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, item(ns) 5 no valor total de R\$ 156.255,82; TH MIX LTDA, item(ns) 1,2,3,7,9 no valor total de R\$ 1.077.779,38; V R P DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, item(ns) 8 no valor total de R\$ 2.240.973,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 29 de julho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 281757

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.000885 /2026-40, referente ao PE 148/26, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 148/26, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s): LABORATORIOS B BRAUN SA** - item(ns) 2; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 29 de julho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 281759

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 898/2026-GDG/PC
Proc. 01.01.022102.013283/2026-44. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: INCLUIR na Portaria nº 837/2026-GDG** o servidor: **DENNIS KIENEN DO VABO, IPC, Mat. nº 211.347.3-A**, que autorizou o deslocamento e o pagamento de diárias, para se deslocar de Manaus/AM para Rio Preto da Eva/AM, via terrestre, pelo período de 09/06/2026 a 10/06/2026. Manaus, 02.07.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 281769

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº 122/DPA-7 DE 28 DE JULHO DE 2026.
O Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas, no uso de suas atribuições. **Considerando** o MEMO Nº 741/2026-1º BPCHQ/PMAM, onde o 1º SGT QPPM JULIO RAMOS ALMEIDA (15539 SIP/MAM) solicita licenciamento do serviço ativo. **Considerando** que o referido 1º SGT QPPM foi inspecionado pela JOIS, na sessão nº 054/26, no dia 23JUL2026, publicada no BG nº 133, de 24JUL2026, e considerado Apto para fins de licenciamento. **RESOLVE: 1. LICENCIAR A PEDIDO**, das fileiras da Instituição, por ter amparo legal no Art. 49, item III, alínea “j”, Art. 85, item V, e Art. 109, item I da Lei 1.154 de 09DEZ1975, o 1º SGT QPPM JULIO RAMOS ALMEIDA (15539 SIP/MAM), a contar de 23JUL2026. **Em consequência:** Em consequência: a) O comandante do 1º BPCHQ/PMAM deverá encaminhar o fardamento e equipamentos pertencentes à Fazenda Estadual à Diretoria de Apoio Logístico e, enviar à Diretoria de Pessoal da Ativa a **identidade militar e pasta funcional**. b) O interessado tome conhecimento. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS.** Em Manaus-Am, 28 de julho de 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 281676

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 580/DP, 23 DE JULHO DE 2026 (PUBLICADA NO BG N.º 133, DE 24/07/2026)
Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0653829-89.2025.8.04.1000, assinada pela Juíza ANAGALI MARCON BERTAZZO, O CMT-G DO CBMAM, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:
1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **DIEGO FALCÃO DE SOUZA, 226.858-2 A**, com efeitos financeiros a contar de 27/3/2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 281687

RESENHA DA PORTARIA Nº 579/DP, 23 DE JULHO DE 2026 (PUBLICADA NO BG N.º 133, DE 24/07/2026)
Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0025707-81.2026.8.04.1000, assinada pela Juíza de Direito ANAGALI MARCON BERTAZZO, O CMT-G DO CBMAM, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163,

de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:
1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, à seguinte servidora: **BEATRIZ MONTEIRO DE SOUZA, 241.498-8 B**, com efeitos financeiros a contar de 4/12/2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 281721

RESENHA DA PORTARIA Nº 594/DP, DE 27 DE JULHO DE 2026 (PUBLICADA NO BG N.º 135, DE 28/07/2026)
O CMT-G do CBMAM, RESOLVE: CESSAR e ATRIBUIR o pagamento de Indenização de Atividade Técnica, a contar de 20.07.2026, aos BM's nela especificados. Art. 37, § 1º e art. 38, inciso I, da Lei nº 3.725/12 e art. 1º da Lei nº 4.035/14.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 281725

Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET

PORTARIA Nº 080/2026 - GABSEC/SEPET
ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE:**
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;
II - **Anexo I:** com uma movimentação no valor de **R\$127.984,81 (CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**;
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de julho de 2026. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL**, em Manaus, 30 de julho de 2026.

EDGAR DUARTE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Proteção Animal

ANEXO I

45000 SECRETARIA DE ESTADO DE PROTECAO ANIMAL

45101 SECRETARIA DE ESTADO DE PROTECAO ANIMAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FORTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)	
Implementação da Política Estadual do Bem-Estar Animal										
18.541.3248.2728	A	3	1.501.170	3390	0011	127.984,81	3390	0001		127.984,81
TOTAL (R\$)							127.984,81		127.984,81	

Protocolo 281736

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

DECLARAÇÃO DE BENS
Servidora: Greiciane Correa Fernandes
Cargo: Assessor I, AD-1 **Matrícula:** 256.451-3 E
Bens: Nada a declarar.
Situação: () NOMEAÇÃO (X) EXONERAÇÃO () ANUAL
Servidor: Emerson Tahan da Silva Almeida
Cargo: Assessor I, AD-1 **Matrícula:** 278.642-7 A
Bens: Nada a declarar.
Situação: (X) NOMEAÇÃO () EXONERAÇÃO () ANUAL
Os servidores acima declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e original presente na pasta funcional e reponsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 281774

PORTARIA Nº 0084/2026-GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que estabelece diretrizes ao Poder Executivo Estadual, define as finalidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 45.262, de 03 de março de 2022, alterado pelo Decreto nº 45.631, de 16 de maio de 2022, que aprovou o Regimento Interno da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0070/2023 - GDP/IOA, publicada no DOE, Edição nº 35.123, de 14 de dezembro de 2023, que designou os servidores que atuam como gestores dos setores desta Imprensa Oficial;
CONSIDERANDO o Decreto datado e publicado DOE nº 35.743, de 17 de julho de 2026, que exonerou a servidora GREICIANE CORREA FERNANDES e nomeou o servidor EMERSON TAHAN DA SILVA ALMEIDA, no respectivo cargo de Assessor I, simbologia AD-1;
CONSIDERANDO o Decreto publicado no Diário Oficial, Edição nº 35.746, de 22 de julho de 2026, que retificou a data de nomeação do servidor acima mencionado para o dia 03 de julho de 2026;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atualizar a designação de servidor para responder pela Assessoria de Comunicação;
RESOLVE:
I - SUBSTITUIR o ITEM 03 da Portaria nº 0070/2023 - GDP/IOA, designando o servidor abaixo mencionado, para responder no exercício desta gestão do respectivo setor, nos termos do art. 15 do Regimento Interno da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	SETOR	A CONTAR
03	Emerson Tahan da Silva Almeida	278.642-7 A	Assessoria de Comunicação	03/07/2026

II - REVOGAR a Portaria nº 0042/2026-GDP/IOA, de 17 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 35.685, Ano CXXXIII, Poder Executivo, Seção II, página 30;
III - DAR CIÊNCIA à Diretoria de Gestão-Financeira, à Diretoria de Operações e ao servidor acima mencionado, para que adotem as medidas decorrentes deste ato.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 281767

PORTARIA Nº 0083/2026-GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de manter o serviço do Gabinete do Diretor-Presidente sem interrupção de continuidade, por tratar-se de suma importância no desempenho das atividades previstas no art. 13, do Regimento Interno desta Imprensa Oficial do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986;
CONSIDERANDO o Decreto de 03 de abril de 2024, publicado no DOE, Edição nº 35.195, Ano CXXXI, Poder Executivo, Seção I, página 08, que nomeou o servidor LUCAS DOS SANTOS ROCHA, matrícula nº 243.917-4 D, no respectivo cargo de Chefe de Gabinete, AD-1;
CONSIDERANDO o Memorando nº 087/2026-CGDP/IOA e o Despacho nº 0346/2026-GDP/IOA, por meio dos quais este Gestor se manifesta de acordo com o usufruto de férias do referido servidor, durante o período de 27/07/2026 a 05/08/2026 (10 dias), referente ao exercício 2025/2026,
RESOLVE:
I - DESIGNAR a servidora HELLEN STÉPHANIE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 276.465-2 A, para responder pela Chefia de Gabinete, em exercício, durante o período de 27/07/2026 a 05/08/2026 (10 dias), sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem qualquer ônus;
II - DAR CIÊNCIA às Diretorias de Gestão Financeira e de Operações, às Assessorias e aos referidos servidores para que adotem as medidas decorrentes deste ato.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 281773

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

RESENHA DA PORTARIA Nº 668/2026 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Volante que irá aplicar o Exame Teórico de Legislação de Trânsito e Teste prático Direção Veicular no Município de APUÍ-AM. RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) ANA CECILIA DE SOUZA GAZEL e 2) JOSE LEITE PEREIRA FILHO para se deslocarem ao aludido município, no período de 27/07/2026 a 02/08/2026, para o desempenho das atividades. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de julho de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 281664

RESENHA DA PORTARIA Nº 667/2026 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Volante que irá aplicar o Exame Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e Teste prático de Direção Veicular, nos Municípios de TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, JAPURÁ-AM, JURUÁ-AM, FONTE BOA-AM, UARINI-AM, MARAÃ-AM E JUTAÍ-AM RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) ANA CECÍLIA DE SOUZA GAZEL, 2) SOLIANE CARDOSO DE CARVALHO E 3) ANA PAULA BRASIL DE HOLANDA, para se deslocarem aos aludidos municípios, no período de 20/08//2026 A 27/08/2026, para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 20 de julho de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 281666

RESENHA DA PORTARIA Nº 540/2026 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Volante que irá aplicar o Exame Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e Teste prático de Direção Veicular, nos Municípios de CAREIRO CASTANHO-AM, CAREIRO DA VARZEA-AM e MANAQUIRI-AM RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) ARMANDO LIMA DO CANTO e 2) MARGARETH DE SOUSA COZENDEY para se deslocarem ao aludido município, no período de 31/07//2026 A 02/08/2026, para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 16 de julho de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 281668

TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2026- DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Marcos Jânio da Silva Costa, e a PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM. OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto formalizar a cooperação técnica e institucional entre o Governo do Estado do Amazonas, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM, e a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, com vistas à delegação de atividades operacionais de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, nos termos do art. 25, §2º da Lei Federal nº 9.503/1997, objetivando maior eficiência na execução das ações de fiscalização, autuação, aplicação de penalidades e medidas administrativas, bem como no desenvolvimento de atividades de educação para o trânsito, apoio à engenharia de tráfego e estatística, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em regime de cooperação técnica e sob coordenação do DETRAN/AM. DA REPARTIÇÃO DE RECURSOS: 4.1. Os recursos provenientes da arrecadação das multas de trânsito de competência do PRIMEIRO CONVENIENTE, quando lavradas, por delegação, pelos agentes de trânsito

do SEGUNDO CONVENIENTE serão partilhados mediante repasse efetuado pelo PRIMEIRO CONVENIENTE, após a dedução dos custos operacionais relativos ao sistema de processamento das infrações de trânsito, bem como dos descontos de 5% (cinco por cento) destinados ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, nos termos do art. 320, §1º do Código de Trânsito Brasileiro, e de 10% (dez por cento) destinados ao Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP/AM, conforme Lei Estadual nº 4.418, de 28 de dezembro de 2015, na proporção de 70% (setenta por cento) para o PRIMEIRO CONVENIENTE e 30% (trinta por cento) para o SEGUNDO CONVENIENTE. DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, existente o interesse público e desde que não haja manifestação em contrário, por escrito, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio tem fundamento no art. 25, §2º da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regendo-se, no que couber, pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.03.011210.005366/2026-97- DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE. GABINETE DO DI-RETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 23 de julho de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
Protocolo 281761

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

EXTRATO/P/IPAAM Nº 186/2026

FAÇO SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº2.794/03, **NOTIFICO** os Autuados abaixo discriminados que foi lavrado os seguintes Termos de Embargos, conforme descrição dos dados, tendo o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar defesa administrativa, contados a partir da publicação deste ato. **PROCESSO Nº01.01.030201.019291/2025-23**; T.E.I Nº25.05.30-135246M -IPAAM - JOSE CARLOS PERUSSO; **MOTIVO**: Fica embargada toda área da propriedade não sendo permitida o descarte de qualquer natureza, bem como qualquer outra atividade, além das atividades de combate à incêndios e biorremediação (recuperação e descontaminação do solo; S03°02'9.5938/W59°53'51.7157; 7,6055 ha; Manaus/AM. **PROCESSO Nº01.01.030201.000694/2026-80**; T.E.I Nº25.09.29-082253H-IPAAM - CLAUDEMIR ANSELMO BACKES; **MOTIVO**: Embargado em função do não cumprimento da legislação vigente e de acordo com o Auto de Infração Nº 25.09.28-114640R-IPAAM data: 27/09/2025. A ação de embargo visa permitir a recuperação da vegetação na área, ou seja, impedir a continuidade do dano ambiental e propiciar condições adequadas para regeneração florestal na área, conforme art.108 do Decreto Federal nº6514/08; S07°31'46.7000/W63°22'39.3000; 31,4452 ha; Canutama/AM. Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 28 de julho de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

Protocolo 281705

PORTARIA Nº 70/2026-GP/IPAAM

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais. **O DIRETOR - PRESIDENTE DO IPAAM**,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE**:
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;
II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R\$1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)**;
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de julho de 2026. **CIENTIFIQUE-SE, Publique-SE e CUMpra-SE GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de Julho de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

ANEXO I

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

30201 INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO					
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO		
			FUNTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG VALOR(R\$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais								
18.122.0001.2003	A	1	1.501.201	3191	0001	1.200.000,00	3190	0001 1.200.000,00
TOTAL (R\$)						1.200.000,00	1.200.000,00	

Protocolo 281713

RESENHA Nº 056/2026

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Roberta Guimarães Paes** - Assessora, **Felipe Rodrigo dos Anjos Cruz e Danielle Santos Sandoval** - Colaboradores, Borba/Novo Aripuanã-AM, 02/08 a 09/08/2026, realizar vistoria/fiscalização técnica. **02.Edmar dos Santos Piris e Gustavo Henrique Ferreira Maia** - Colaboradores, Rio Preto da Eva/ Itacoatiara/ Itapiranga/ São Sebastião do Uatumã/ Itapiranga-AM, 17/08 a 22/08/2026, realizar apoio em vistoria/fiscalização técnica. **03.Eduardo Jorge da Costa Silva** - Gerente, **Felipe Rodrigo dos Anjos Cruz** - Colaborador, Parintins-AM, 17/08 a 28/08/2026, realizar apoio técnico em vistoria/fiscalização. **04.Edmar dos Santos Piris e Michele de Oliveira Barroso** - Colaboradores, Manacapuru-AM, 31/07 a 01/08/2026, auxiliar na realização de vistoria/fiscalização técnica. **05.Priscila Oliveira Marques** - Colaboradora, **André Luiz Correa Lobato** - Assessor, Rio Preto da Eva-AM, 30/07 a 31/07/2026, auxiliar na realização de vistoria/fiscalização técnica. **06.Michel Arnt Pinheiro Marques** - Colaborador, Humaitá-AM, 03/08 a 07/08/2026, realizar o transporte dos servidores do IPAAM. 29 de Julho de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

Protocolo 281734

ERRATA da RESENHA Nº 048/2026 - IPAAM

Publicada no DOE Edição: 35.737 de 09 de Julho de 2026, pág. 21, Poder Executivo - Seção II, referente ao deslocamento da colaboradora **Maria Fernanda de Souza da Silva, Andréia Queiroz Sampaio e Liliane Martins Minhos onde se lê**: Período: 15/07/2026 a 17/07/2026. Leia-Se: Período: 12/08/2026 a 14/08/2026. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de Julho de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

Protocolo 281738

RESENHA Nº 057/2026

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Maurilo Honorato da Costa** - Motorista, Rio Preto da Eva-AM, 30/07 a 31/07/2026, realizar transporte dos servidores do IPAMM. 30 de Julho de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

Protocolo 281743

EXTRATO Nº 188/2026-IPAAM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026 - IPAAM. PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de CONVENIÊNCIA, CORRESPONDÊNCIAS, MARKETING DIRETO, com pacote PLATINUM (sem cota mensal) dispõe dos serviços de Conveniência, Correspondências, Marketing Direto, incluindo Carta Registrada AR, Carta Registrada e Carta Comercial, para atender as necessidades do IPAAM, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar de 28/07/2026 a 28/07/2031, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no PB. nº 010/2026, ambos constantes do processo, que se encontram rubricados pelas partes e integram o presente instrumento como se nele estivessem transcritos. **DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026; PROCESSO N.º 01.01.030201 .002963/2026-42 - IPAAM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 30201; Programa de Trabalho: 18.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903974; Fonte de Recurso: 1.501.2010.0000.0000, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 09/07/2026, a Nota de Empenho nº 2026NE0000544, no valor proporcional estimado de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado e/ou reforçado, sendo o **Valor Total Estimado de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**. **Publique-se.** Manaus, 29 de julho de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 281748

Agência Reguladora de Serviços
Públicos Delegados e Contratados do
Estado do Amazonas – ARSEPAM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023 PROCESSO Nº 01.06.011209.000897/2026-39: DAS PARTES: ARSEPAM e FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **DO OBJETO:** prorrogação da vigência dos serviços de telefonia virtual IP nuvem, mediante a correção na ordem de 4,391720% pelo índice IPCA ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 93.595,44 (noventa e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza da Despesa 339040.01; Programa de Trabalho 04.122.0001.2001.0001; Fonte de Recursos 1.501.2010.0000.0000. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados de 01.08.2026 à 31.07.2027. Manaus, 30 de julho de 2026.

RICARDO MENDES LASMAR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos
Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 281756

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022 PROCESSO Nº 01.06.011209.000942/2026-55 : DAS PARTES: ARSEPAM e XMARKET SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E DE HOSPEDAGEM NA INTERNET LTDA. **DO OBJETO:** prorrogação da vigência, com reajuste dos serviços de implantação de software de controle de acesso de pessoas, na ordem de 3,37% pelo índice ICTI; **VALOR GLOBAL:** R\$15.658,18 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 04.122.0001.2001.0001, Fonte do Recurso 1.501.2010.0000.0000, Natureza da Despesa 339040.99. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados de 01.08.2026 à 31.07.2027. Manaus, 30 de julho de 2026.

RICARDO MENDES LASMAR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos
Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 281760

Agência de Defesa Agropecuária e
Florestal do Estado do Amazonas –
ADAF

PORTARIA Nº 282/2026 - ADAF/AM
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015; **CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pela Lei nº 3.801, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a necessidade de instituir Comissão destinada à realização de estudos técnicos e de viabilidade para elaboração do Projeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - PCCR dos servidores da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF; **CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição da Comissão anteriormente designada, em razão da alteração de sua composição, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos trabalhos desenvolvidos;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de servidores responsável pela realização de estudos técnicos e de viabilidade para elaboração do Projeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - PCCR dos servidores da Agência

de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão, conforme função a seguir:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Antônio Jorge Santos Silva Mattos	Fiscal Agro. Médico Veterinário	256.781-4 A	Presidente
Edilane Mesquita de Magalhães	Chefe de Gabinete	222.701-0 G	Membro
Whaler de Araújo Pernambuco	Assessor III	264.948-9 B	Membro
Caroline de Castro Perozz	Assessor I	278632-0 A	Membro
Daiane Chaparro da Silva	Assessor III	273.248-3 A	Membro
Barbara Brandão Ferreira Mesquita	Fiscal A. Eng. Agrônomo	181.631-4 D	Membro

Art. 3º A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos propostos.
Art. 4º Ficam expressamente sem efeito, em razão da recomposição da Comissão instituída por esta Portaria, a Portaria nº 160/2023-ADAF/AM e a Portaria nº 306/2023-ADAF/AM, que tratavam da designação e alteração da composição dos membros da Comissão responsável pelos estudos relativos ao Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - PCCR da ADAF.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 29 de julho de 2026, revogadas as demais disposições em contrário.**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus/AM, 29 de julho de 2026.

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 281661

Unidade Gestora de Projetos
Especiais - UGPE

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU N.º 148/25-01
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única n.º 148/25-01, que autoriza a Execução dos Serviços de Engenharia para implantação das obras de um Complexo Habitacional de interesse social, denominado "Obra 02 Complementar - Quadra Habitacional São Pedro", em uma área de 1,1788 ha, com apoio de um canteiro de obras, para atender o Programa Social e Ambiental de Manaus e Interior "PROSAMIN+", localizado no Bairro Betânia, Zona Sul de Manaus, entre a Rua São Pedro, a Travessa Adalberto Vale e o segmento viário que compreende a extensão da Rua Paranaíba, na margem esquerda do Igarapé do Quarenta, entre as Avenidas Silves e Maués para Construção Habitacional de Interesse Social, com validade de 02 anos. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.** Manaus, 30 de julho de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos
Especiais - UGPE

Protocolo 281809

EXTRATO
ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 035/2022 - UGPE. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da UGPE e o Município de Itacoatiara/AM. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 035/2022 - UGPE, por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/07/2026 a 23/07/2027, conforme plano de trabalho atualizado, e Justificativa da Comissão de Fiscalização, que fundamentou o presente aditamento. **VIGÊNCIA:** 23/07/2026 a 23/07/2027. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043102.001526/2026-71- UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.** Manaus, 23 de julho de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos
Especiais - UGPE

Protocolo 281802

EXTRATO
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2022 - UGPE. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da UGPE e o IMMU. OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 013/2022-UGPE, por mais 12 (doze)

meses, a contar de 13/08/2026 a 13/08/2027, conforme Plano de Trabalho atualizado e Parecer Técnico da Comissão de Fiscalização. VIGÊNCIA: 13/08/2026 a 13/08/2027. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.001582/2026-06 - SIGED/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 24 de julho de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos
Especiais - UGPE

Protocolo 281805

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 022/2025 - UGPE. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da UGPE e o Município de Itacoatiara/AM. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a adequação do Convênio nº 022/2025 às condicionantes estabelecidas no Parecer nº 0120/2026-PGE, mediante a inclusão de cláusulas destinadas a disciplinar as obrigações das partes relacionadas à regularização fundiária, ao licenciamento ambiental e às demais providências necessárias ao regular cumprimento do ajuste, permanecendo inalterados o objeto, o valor, a vigência e as demais cláusulas originalmente pactuadas. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.001475/2026-88 - SIGED/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 29 de julho de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos
Especiais - UGPE

Protocolo 281806

EXTRATO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2022-UGPE. PARTES: UGPE e o CONSÓRCIO AWÃ. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Termo de Contrato nº 023/2022-UGPE por mais 17 meses, contados de 01/06/2026 a 01/11/2027 e 01/08/2026 a 01/01/2028, respectivamente, bem como a alteração da planilha orçamentária, contemplando reflexo financeiro no importe de R\$ 10.555.350,98, equivalente a 46,62% do valor inicial do contrato, conforme justificativa da Fiscalização e documentos contidos no Processo. VIGÊNCIA: 01/08/2026 a 01/01/2028. VALOR: R\$ 10.555.350,98. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 25704, PT: 15.451.3300.1565.0001, Fonte: 2.754.2712.7051.0000. ND: 44905116, emitida em 29/07/2026, as Notas de Empenho nº 2026NE0000435 e 2026NE0000436, ambas no valor de R\$ 644.032,27, em favor das empresas consorciadas ORV ENGENHARIA LTDA e QUANTA CONSULTORIA LTDA. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043102.001656/2026-04-UGPE e Parecer Jurídico nº 182/2026-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 30 de julho de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos
Especiais - UGPE

Protocolo 281807

EXTRATO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2023 - UGPE. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da UGPE e o Município de Alvarães/AM. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 008/2023-UGPE por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/08/2026 a 20/08/2027, conforme Parecer Técnico da comissão de fiscalização e atualização do Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento. VIGÊNCIA: 20/08/2026 a 20/08/2027. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.001702/2026-75 - SIGED/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 30 de julho de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos
Especiais - UGPE

Protocolo 281812

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 022/2026-FCECON
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA-FCECON, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2026-CSC, constante no Processo nº 01.02.017301.002783/2025-29 (FCECON); CONSIDERANDO ainda a inexistência de qualquer recurso pendente no referido processo; RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o resultado da ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2026-CSC, conforme deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, referente a contratação de empresa de engenharia, pelo menor preço global para CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EXTERNA COBERTA, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA, PARA ACESSO AOS SETORES DE COLETA, RADIOTERAPIA E CEPOLU.
II - ADJUDICAR a empresa J L S SERVICOS COMBINADOS E OBRAS LTDA, vinculada ao CNPJ: 17.962.811/0001-76, como vencedora, no valor global de R\$ 545.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON, em Manaus, 30 de julho de 2026.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 281662

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

EXTRATO Nº 086/2026 - HEMOAM
ESPÉCIE: Termo de Contrato p/ Aquisição de Suco Pronto nº 43/2026 - HEMOAM; ASSINAT.: 23/7/2026. PARTES: HEMOAM e FRAZÃO E ROCHA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; OBJETO: Aquisição de Suco Pronto p/ consumo; Sabor: a definir; Composição: açúcar, polpa da fruta, água, vitaminas e conservantes; Fornecimento: caixa c/ 200ml e canudinho, Qtde: 170.000 Unidades, destinado ao atendimento dos Doadores de Sangue desta Fundação, com o objetivo de assegurar a qualidade no acolhimento e assistência aos doadores; PE Nº 463/2025-CSC, c/ base no Art. 29, Lei Federal nº 14.133/2021, homologado no DOE 8/1/2026, Poder Executivo - Seção II, pág. 17; VALOR GLOBAL: R\$ 236.300,00 (Duzentos e trinta e seis mil, trezentos reais); VIGÊNCIA: 23/7/2026 a 22/7/2027; DOT. ORÇ.: Un. Orçam.: 17701; Prog. Trab.: 10.122.0001.2001.0001; Nat. Desp.: 339030.07; Fonte: 1.600.2310.0000.0000, em 23/7/2026, NE Nº 1156/2026 no valor de R\$ 139,00 (Cento e trinta e nove reais), ficando o restante a empenhar no exercício vigente e vindouro. PROC. ADM.: 3254/2024-51 - SIGED. Manaus, 28/7/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 281685

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR
29.07.2026 - DECISÃO N.º 497/2026 - I HOMOLOGAR a Decisão Ad Referendum n.º 493/2026-CD/FAPEAM, de 17/07/2026, da Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas; DECISÃO N.º 498/2026 - I HOMOLOGAR a Decisão Ad Referendum n.º 490/2026-CD/FAPEAM, de 14/07/2026, da Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas; DECISÃO N.º 499/2026 - I APROVAR a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) João Luiz da Costa Barros, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD - Resolução n.º 002/2024; DECISÃO N.º 500/2026 - I APROVAR a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a)

Maria Luiza Garnelo Pereira, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD - Resolução n.º 002/2024; **DECISÃO N.º 501/2026 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Lucyane de Melo Afonso**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Exposições Inovadoras Técnico-Científicas e Artísticas - CIÊNCIA + ART - Edital n.º 016/2024; **DECISÃO N.º 502/2026 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Edson de Oliveira Andrade**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Cooperação para a Consolidação da Pós-Graduação e Formação de Recursos Humanos no Amazonas - CAPES/FAPEAM - Edital n.º 024/2014; **DECISÃO N.º 503/2026 - I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a), **Adriano José Nogueira Lima**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD - Resolução n.º 005/2022; **DECISÃO N.º 504/2026 - I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Anderson Mathias Pereira**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD - Resolução n.º 005/2022; **DECISÃO N.º 505/2026 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Criscian Kellen Amaro de Oliveira Danielli**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa FAPEAM: Mulheres na Ciência - Edital n.º 001/2021; **DECISÃO N.º 506/2026 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Juliana Tomomi Kojima**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil - Chamada FAP/CNPq n.º 003/2022 - Resolução n.º 030/2022; **DECISÃO N.º 507/2026 - I REPROVAR** a Prestação de Contas do (a) interessado (a) **Flávia Melo da Cunha**, com glosa no valor de R\$ 15.312,72 (quinze mil trezentos e doze reais e setenta e dois centavos), a ser atualizado monetariamente, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD - Resolução n.º 008/2021; **II ENCAMINHAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome do (a) interessado (a) no Cadastro de Inadimplentes - CADIF; **III ENCAMINHAR** os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário estadual; **DECISÃO N.º 508/2026 - I INDEFERIR** o Pedido de Reconsideração apresentado pelo (a) interessado (a) **Yamile Benaion Alencar** no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Doutores - PRODOC/FAPEAM - Edital n.º 011/2025; **DECISÃO N.º 509/2026 - I INDEFERIR** o Pedido de Reconsideração apresentado pelo (a) interessado (a) **Robeilton de Souza Gomes** no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Doutores - PRODOC/FAPEAM - Edital n.º 011/2025; **DECISÃO N.º 510/2026 - I INDEFERIR** o Pedido de Reconsideração apresentado pelo (a) interessado (a) **Marcelo Dayron Rodrigues Soares** no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Doutores - PRODOC/FAPEAM - Edital n.º 011/2025; **DECISÃO N.º 511/2026 - I INDEFERIR** o Pedido de Reconsideração apresentado pelo (a) interessado (a) **Hunter Douglas de Souza Lima** no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Doutores - PRODOC/FAPEAM - Edital n.º 011/2025; **DECISÃO N.º 512/2026 - I INDEFERIR** o Pedido de Reconsideração apresentado pelo (a) interessado (a) **Romina do Socorro da Silva Batista** no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Doutores - PRODOC/FAPEAM - Edital n.º 011/2025; **DECISÃO N.º 513/2026 - I RETIFICAR** o item b da Decisão n.º 063/2026 do Conselho Diretor da FAPEAM no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM - Resolução n.º 014/2026, nos seguintes termos: Onde se lê: b) a Resolução n.º 015/2026-CD/FAPEAM, a qual aprovou as normas relativas ao Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM; Leia-se: b) a Resolução n.º 014/2026-CD/FAPEAM, a qual aprovou as normas relativas ao Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM; **DECISÃO N.º 514/2026 - I HOMOLOGAR** a Quitação da Dívida do (a) interessado (a) **Joemes de Lima Simas**, no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV - Edital n.º 017/2013 - Chamada IV, em razão da liquidação do débito junto à Procuradoria-Geral do Estado - PGE/AM; **II DETERMINAR** a retirada do nome do (a) interessado (a) do Cadastro de Inadimplentes - CADIF; **DECISÃO N.º 515/2026 - I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Jhully Gomes Moraes**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - POP CT&I - Edital n.º 003/2025; **DECISÃO N.º 516/2026 - I APROVAR** a Prestação de Contas

Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Priscilla Farias Naiff**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM - Resolução n.º 003/2024; **DECISÃO N.º 517/2026 - I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Selma Suely Baçal de Oliveira (in memoriam)**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM - Resolução n.º 011/2021; **DECISÃO N.º 518/2026 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Emersom Silva Lima**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil - Chamada FAP/CNPq n.º 003/2022 - Resolução n.º 030/2022; **DECISÃO N.º 519/2026 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Michael John Gilbert Hopkins**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD - Resolução n.º 002/2016; **DECISÃO N.º 520/2026 - I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a), **José Vicente de Souza Aguiar**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD - Resolução n.º 008/2021; **DECISÃO N.º 521/2026 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Isabelle Bezerra Cordeiro**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Popularização e Divulgação para CT&I - PAPD/FAPEAM - Edital n.º 014/2022; **DECISÃO N.º 522/2026 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Fabício Leonardo Alves Ribeiro**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Interiorização em Pesquisa e Inovação Tecnológica no Amazonas - PAINTER - Edital n.º 003/2020; **DECISÃO N.º 523/2026 - I REPROVAR** a Prestação de Contas do (a) interessado (a) **Gilly Villenneve Teixeira Lopes**, com glosa no valor de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), a ser atualizado monetariamente, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD - Resolução n.º 002/2018; **II ENCAMINHAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome do (a) interessado (a) no Cadastro de Inadimplentes - CADIF; **III ENCAMINHAR** os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário estadual; **DECISÃO N.º 524/2026 - I INDEFERIR** o Pedido de Reconsideração apresentado pelo (a) interessado (a) **Darianny Araújo dos Reis** no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Doutores - PRODOC/FAPEAM - Edital n.º 011/2025; **DECISÃO N.º 525/2026 - I INDEFERIR** o Pedido de Reconsideração apresentado pelo (a) interessado (a) **Ivanildes dos Santos Bastos**, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Doutores - PRODOC/FAPEAM - Edital n.º 011/2025; **DECISÃO N.º 526/2026 - I INDEFERIR** o Pedido de Reconsideração apresentado pelo (a) interessado (a) **Marklea da Cunha Ferst** no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Doutores - PRODOC/FAPEAM - Edital n.º 011/2025; **DECISÃO N.º 527/2026 - I INDEFERIR** o Pedido de Reconsideração apresentado pelo (a) interessado (a) **Alcinei Pereira Lopes** no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Doutores - PRODOC/FAPEAM - Edital n.º 011/2025; **DECISÃO N.º 528/2026 - I INDEFERIR** o Pedido de Reconsideração apresentado pelo (a) interessado (a) **Socorro Viana de Almeida**, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Doutores - PRODOC/FAPEAM - Edital n.º 011/2025; **DECISÃO N.º 529/2026 - I RETIFICAR** o Anexo Único da Decisão n.º 351/2025 do Conselho Diretor da FAPEAM, conforme o Anexo Único desta Decisão; **DECISÃO N.º 530/2026 - I DEFERIR** a solicitação apresentada pelo (a) interessado (a) **Arisson Belem Soares**, quanto a alteração da Escola Estadual Dep. Vital de Mendonça para a Escola Estadual Capitão General Mendonça Furtado, no âmbito do Programa Ciência na Escola - PCE - Edital n.º 006/2026; **DECISÃO N.º 531/2026 - I DEFERIR** a solicitação apresentada pelo (a) interessado (a) **Maria Leni Cerdeira França**, quanto a alteração da Escola Estadual Professora Luiza de Vasconcelos Dias para a Escola Estadual Capitão General Mendonça Furtado, no âmbito do Programa Ciência na Escola - PCE - Edital n.º 006/2026; **DECISÃO N.º 532/2026 - I DEFERIR** a solicitação apresentada pelo (a) interessado (a) **Natércia Suellen de Oliveira Lopes**, quanto a alteração da Escola Estadual Dr. Isaac Sverner para a Escola Estadual de Tempo Integral Maria Madalena Santana de Lima, no âmbito do Programa Ciência na Escola - PCE - Edital n.º 006/2026; **DECISÃO N.º 533/2026 - I DEFERIR** a solicitação apresentada pelo (a) interessado (a) **Wangleson Macedo Rezende**, quanto a alteração da Escola Estadual Professor Fernando Ellis Ribeiro para a Escola Estadual

Senador João Bosco Ramos de Lima, no âmbito do Programa Ciência na Escola - PCE - Edital n.º 006/2026; **DECISÃO N.º 534/2026 - I DEFERIR** a solicitação apresentada pelo (a) interessado (a) **Noélia Lucia Simões Falcão**, aprovando a alteração de data do evento intitulado "7ª Conferência Internacional sobre Processos Inovativos na Amazônia: interfaces entre ICTs, empresários e investidores", de 9 e 10 de setembro de 2026, para os dias 30 de setembro e 1º de outubro de 2026, no âmbito Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV - Edital n.º 003/2026 - Chamada I; **DECISÃO N.º 535/2026 - I DEFERIR** a solicitação apresentada pelo (a) interessado (a) **Sandra Helena da Silva** para a utilização do saldo remanescente referente a 10 (dez) cotas de bolsas, em favor da Sra. Sara Evelyn Moda da Silva, na modalidade AT-III, no âmbito do Programa de Apoio ao Empreendedorismo Feminino nas Cadeias Produtivas do Interior do Estado do Amazonas - PEF-CP AM/FAPEAM - Edital n.º 006/2025; **DECISÃO N.º 536/2026 - I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Joaquim Maciel da Costa Craveiro**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV - Edital n.º 009/2018 - Chamada II; **DECISÃO N.º 537/2026 - I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Valquiria do Carmo Alves Martins**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM - Resolução n.º 001/2023; **DECISÃO N.º 538/2026 - I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Caio César Ferreira Florindo**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM - Resolução n.º 001/2022; **DECISÃO N.º 539/2026 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Allyson Guimarães da Costa**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica - PAIC/AM - Resolução n.º 012/2018; **DECISÃO N.º 540/2026 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Jorge Ewerton dos Santos Sales**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica - PAIC/AM - Resolução n.º 003/2024; **DECISÃO N.º 541/2026 - I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a), **Maria Nazareth Ferreira da Silva**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio a Organização, Restauração, Preservação e Divulgação das Coleções Biológicas e de Museus do Estado do Amazonas - COLEÇÕES BIOLOGICAS/MUSEUS - Edital n.º 008/2019; **DECISÃO N.º 542/2026 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Nathalia França de Oliveira**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa Kunhã - CT&I no Amazonas - Edital n.º 008/2022; **DECISÃO N.º 543/2026 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Fábio Carmo Plácido Santos**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Educação Profissional e Tecnológica - PROEPT/FAPEAM - Edital n.º 015/2022; **DECISÃO N.º 544/2026 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Wuelton Marcelo Monteiro**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD - Resolução n.º 006/2020; **DECISÃO N.º 545/2026 - I HOMOLOGAR** a Quitação da Dívida do (a) interessado (a) **Antônio Luiz Ribeiro Boechat Lopes**, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD - Resolução n.º 003/2019; **II APROVAR** a Prestação de Contas do (a) interessado (a) Antônio Luiz Ribeiro Boechat Lopes, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD - Resolução n.º 003/2019; **DECISÃO N.º 546/2026 - I REPROVAR** a Prestação de Contas Financeira Final do (a) interessado (a) **Carlos Antônio Magalhães Guedelha**, com glosa no valor de R\$ 52.260,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta reais), a ser atualizado monetariamente, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD - Resolução n.º 002/2016; **II ENCAMINHAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome do (a) interessado (a) no Cadastro de Inadimplentes - CADIF; **III ENCAMINHAR** os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário estadual; **DECISÃO N.º 547/2026 - I DEFERIR** o Pedido de Reconsideração apresentado pelo (a) interessado (a) **Elizeu Cleber dos Santos França**, em face da Decisão n.º 110/2026-CD/

FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV - Edital n.º 002/2022 - Chamada II; **II REVOGAR** a Decisão n.º 110/2026-CD/FAPEAM; **III HOMOLOGAR** o Termo de Confissão de Dívida n.º 019/2026, subscrito pelo (a) interessado (a) **Elizeu Cleber dos Santos França**, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos, no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV - Edital n.º 002/2022 - Chamada II; **DECISÃO N.º 548/2026 - I INDEFERIR** o Pedido de Reconsideração apresentado pelo (a) interessado (a) **Kamila Oliveira dos Santos** no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Doutores - PRODOC/FAPEAM - Edital n.º 011/2025; **DECISÃO N.º 549/2026 - I INDEFERIR** o Pedido de Reconsideração apresentado pelo (a) interessado (a) **Elane Conceição de Oliveira** no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Doutores - PRODOC/FAPEAM - Edital n.º 011/2025; **DECISÃO N.º 550/2026 - I INDEFERIR** o Pedido de Reconsideração apresentado pelo (a) interessado (a) **Jomara Cavalcante de Oliveira** no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Doutores - PRODOC/FAPEAM - Edital n.º 011/2025; **DECISÃO N.º 551/2026 - I INDEFERIR** o Pedido de Reconsideração apresentado pelo (a) interessado (a) **Kamila Rangel Primo Fernandes**, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Doutores - PRODOC/FAPEAM - Edital n.º 011/2025; **DECISÃO N.º 552/2026 - I RETIFICAR** o Anexo Único da Decisão n.º 058/2026 do Conselho Diretor da FAPEAM, em sua Faixa A, sequência 2, alterando a Instituição Executora de "SUSAM" para "FVS/AM", submetido pela Sra. Lara Bezerra de Oliveira de Assis, no âmbito da Chamada Pública n.º 002/2025 - FAPEAM/CNPQ/DECIT-SECTICS-MS/SES-AM - Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS - Resolução n.º 012/2025; **DECISÃO N.º 553/2026 - I DEFERIR** a solicitação apresentada pelo (a) interessado (a) **Jaqueline de Araújo Bezerra** para a utilização do saldo remanescente referente a 06 (seis) cotas de bolsas, em favor da Sra. Josiana Moreira Mar, na modalidade/nível Apoio Técnico AT-V (Resolução n.º 001/2025-CS/FAPEAM), no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisas e Ações Estratégicas em Bioeconomia - BIO CT&I/FAPEAM - Edital n.º 014/2024; **DECISÃO N.º 554/2026 - I REVOGAR** a Decisão n.º 334/2026 do Conselho Diretor da FAPEAM, do interessado **José Zilton Lopes Santos**, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa - UNIVERSAL AMAZONAS - Edital n.º 006/2019; **II DETERMINAR** o encaminhamento dos autos à Comissão de Tomada de Contas Especial para reanálise dos autos e posterior emissão de novo Relatório Conclusivo; **30.07.2026 - DECISÃO N.º 555/2026 - I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final, bem como a doação dos bens adquiridos pelo (a) interessado (a) **Sylvain Jean Marie Desmoulière**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Infra-Estrutura para Jovens Pesquisadores - Programa Primeiros Projetos - PPP - Edital n.º 012/2009; **II CONDICIONAR** a doação dos bens à apresentação dos documentos inerentes à comprovação de Regularidade Fiscal da Instituição Executora; **III DETERMINAR** a retirada do nome do (a) interessado (a) do Cadastro de Inadimplentes - CADIF; **DECISÃO N.º 556/2026 - I DEFERIR** parcialmente o pedido de impugnação apresentado pelo (a) interessado (a) **Bruna Nayara Pantoja Vieira Reça**, para que o item 8.2.1, alínea "i", seja interpretado no sentido de admitir, no ato da submissão, além do Diploma de Doutorado, a certidão de conclusão de curso ou a ata de defesa homologada, bem como qualquer outro documento idôneo apto a comprovar o grau do candidato, emitido pela Instituição de Ensino Superior, no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil - Conhecimento Brasil - PROFIX-CB - Edital n.º 016/2026; **II DETERMINAR** a ampla divulgação do entendimento firmado no item I desta Decisão, a fim de assegurar sua observância institucional e orientar a aplicação uniforme da matéria em casos análogos; **DECISÃO N.º 557/2026 - I INDEFERIR** o pedido apresentado pelo (a) interessado (a) **Lianet Aguilera Dominguez**, mantendo-se integralmente o item 8.1.13, no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil - Conhecimento Brasil - PROFIX-CB - Edital n.º 016/2026. Os interessados serão cientificados das Decisões do Colegiado. Todas as Decisões devem ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberações também divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 30 de julho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 281815

PORTARIA N.º 044/2026-GAB/FAPEAM

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais. **A DIRETORA-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;
II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R\$1.211.818,50 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E ONZE MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**;
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de julho de 2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

ANEXO I

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FORTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)	
Fomento à Formação Sustentável de Recursos Humanos para Ciência, Tecnologia e Inovação 19.571.3306.2098	A	3	1.500.100	3390	0010	35.000,00	3390	0011	35.000,00	
	A	3	1.500.100	3390	0001	44.228,00	3390	0011	44.228,00	
	A	3	1.500.100	3390	0011	640.000,00	3390	0007	100.000,00	
	A	3	1.500.100				3390	0008	250.000,00	
	A	3	1.500.100				3390	0009	30.000,00	
	A	3	1.500.100				3390	0006	200.000,00	
	A	3	1.500.100				3390	0003	60.000,00	
Fomento à Popularização e Difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação 19.573.3306.2695	A	3	1.500.100	3390	0011	200.000,00	3390	0007	50.000,00	
	A	3	1.500.100				3390	0006	50.000,00	
	A	3	1.500.100				3390	0008	100.000,00	
	A	3	1.500.100	3390	0009	24.590,50	3390	0003	24.590,50	
	A	3	1.500.100	3390	0011	90.000,00	3390	0008	40.000,00	
	A	3	1.500.100				3390	0006	50.000,00	
	A	3	1.500.100	3390	0011	50.000,00	3390	0003	50.000,00	
	A	3	1.500.100	3390	0011	128.000,00	3390	0005	20.000,00	
	A	3	1.500.100				3390	0004	30.000,00	
	A	3	1.500.100				3390	0003	20.000,00	
	A	3	1.500.100				3390	0006	18.000,00	
	A	3	1.500.100				3390	0007	40.000,00	
	TOTAL (R\$)						1.211.818,50			

Protocolo 281799

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV. O Diretor Presidente David Amorim Toledo, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei nº. 101/2000, Art. 53, inciso II, vem dar publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO referente ao 3º Bimestre de exercício de 2026, das competências de maio e junho de 2026. **CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.** Manaus 29 de julho de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

FLAVIANA GALUCIO ZOUMBOUNELOS

Contadora CRC-AM-01186/O-0

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Desde 1892

134 ANOS

Diário Oficial

133 ANOS

REGISTRANDO A HISTÓRIA,

CONECTANDO O FUTURO.

imprensa oficial

GOVERNO DO AMAZONAS

Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias e das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e Inativos Militares - Estados e DF

ESTADO DO AMAZONAS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2026 - 3º BIMESTRE: MAIO/JUNHO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.144.269.000,00	447.403.057,96			
Receita de Contribuições dos Segurados	431.984.000,00	203.481.126,68			
Ativo	422.644.000,00	196.843.862,22			
Inativo	5.540.000,00	5.030.202,85			
Pensionista	3.800.000,00	1.607.061,61			
Receita de Contribuições Patronais	432.155.000,00	185.302.546,71			
Ativo	422.815.000,00	177.989.100,65			
Inativo	5.540.000,00	5.287.304,68			
Pensionista	3.800.000,00	2.026.141,38			
Receita Patrimonial	280.060.000,00	58.604.253,41			
Receitas Imobiliárias	1.728.000,00	189.719,88			
Receitas de Valores Mobiliários	278.332.000,00	58.414.533,53			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	70.000,00	15.131,16			
Compensação Financeira entre os regimes					
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹					
Demais Receitas Correntes	70.000,00	15.131,16			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.672.000,00	774.985,15			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital	1.672.000,00	774.985,18			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.145.941.000,00	448.178.043,14			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(c)	(d)	(e)	(f)
Benefícios	287.408.323,99	154.820.977,09	154.820.977,09	154.146.511,26	
Aposentadorias	206.288.170,43	114.833.312,98	114.833.312,98	114.424.092,66	
Pensões por Morte	81.120.153,56	39.987.664,11	39.987.664,11	39.722.418,60	
Outras Despesas Previdenciárias	10.157.676,01	157.676,01	86.470,85	86.470,85	
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	10.157.676,01	157.676,01	86.470,85	86.470,85	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	297.566.000,00	154.978.653,10	154.907.447,94	154.232.982,11	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) ²		848.375.000,00	293.199.390,04	293.270.595,20	293.945.061,03
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		1.145.941.000,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		898.375.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		72.956.830,80			
Investimentos e Aplicações		11.856.263.108,74			
Outros Bens e Direitos		98.441.623,58			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	831.422.000,00	371.320.765,86			
Receita de Contribuições dos Segurados	264.733.000,00	119.050.633,84			
Ativo	157.491.000,00	68.354.062,14			
Inativo	78.659.000,00	37.834.443,78			
Pensionista	28.583.000,00	12.862.127,92			
Receita de Contribuições Patronais	551.664.000,00	241.223.860,25			
Ativo	327.180.000,00	130.566.754,17			
Inativo	167.318.000,00	84.817.161,90			
Pensionista	57.166.000,00	25.839.944,18			
Receita Patrimonial	3.289.000,00	1.240.021,42			
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	3.289.000,00	1.240.021,42			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	11.736.000,00	9.806.250,35			
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	11.000.000,00	9.522.064,79			
Demais Receitas Correntes	736.000,00	284.185,56			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	831.422.000,00	371.320.765,86			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	2.292.928.947,65	1.206.993.727,50	1.206.993.727,50	1.200.642.658,71	
Aposentadorias	1.873.159.233,58	946.488.351,38	946.488.351,38	941.753.782,63	
Pensões por Morte	419.769.714,07	260.505.376,12	260.505.376,12	258.888.876,08	
Outras Despesas Previdenciárias	150.207.597,01	89.770.399,40	89.448.824,18	89.273.980,67	
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	15.999.924,20	2.362.304,86	2.040.729,64	1.865.886,13	
Demais Despesas Previdenciárias	134.207.672,81	87.408.094,54	87.408.094,54	87.408.094,54	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	2.443.136.544,66	1.296.764.126,90	1.296.442.551,68	1.289.916.639,38	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	- 1.611.714.544,66	- 925.443.361,04	- 925.121.785,82	- 918.595.873,52	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	767.849.059,79				
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.619.482,73				
Investimentos e Aplicações	15.914.980,62				
Outros Bens e Direitos	51.280.459,78				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
Receitas Correntes	64.438.000,00	26.383.1116,96			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	64.438.000,00	26.383.116,96			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	63.640.118,37	32.650.635,62	27.644.593,27	26.866.271,16	
Pessoal e Encargos Sociais	40.651.000,00	18.297.631,53	18.297.631,53	18.001.250,72	
Demais Despesas Correntes	22.989.118,37	14.353.004,09	9.346.961,74	8.865.020,44	
Despesas de Capital (XIV)	1.536.000,00	768.000,00	512.000,00	512.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	65.176.118,37	33.418.635,62	28.156.593,27	27.378.271,16	

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²		- 738.118,37	- 7.035.518,66	- 1.773.476,31	- 995,154,20
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.369.378,10				
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²					
RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	150.345.000,00	66.971.515,98			
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	73.485.000,00	32.745.202,10			
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	18.465.000,00	8.020.792,97			
Outras contribuições Receitas Correntes	814.000,00	357.427,31			
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	243.109.000,00	108.094.938,36			
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Inatividade	748.922.306,74	384.415.582,58	384.414.331,73	377.683.083,49	
Pensões	198.907.329,53	92.193.680,19	92.193.680,19	90.590.820,18	

Outras Despesas Correntes					
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	947.829.636,27	476.609.262,77	476.608.011,92	468.273.903,67	
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI) ²	- 704.720.636,27	- 368.514.324,41	- 368.513.073,56	- 360.178.965,31	
FONTE: Sistema <AFI>, GERA.F. Emissão: <23/07/2026>, às <10:41>. Assinado Digitalmente no dia <30/07/2026>, às <11:00>.					
NOTA:					
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					

Protocolo 281771

PORTARIA Nº. 1244/2026 - PROCESSO Nº. 2010.7.04184R1 - CANCELAR a Portaria nº. 372/2010 de 01/09/2010 publicada no DOE em 02/09/2010, conferindo-lhe o seguinte teor: CANCELAR a Pensão Previdenciária concedida a Sra. ANDREIA TANJA DOS SANTOS, pela Portaria nº. 372/2010 de 01/09/2010 publicada no DOE em 02/09/2010, de acordo com o artigo 32, alínea c, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 30, texto consolidado em 10 de outubro de 2008. Manaus, 30 de julho de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 281772

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 024/2026 - UEA

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2026; PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA e a FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI; OBJETO: Contratação de entidade sem fins lucrativos para apoio institucional na gestão e operacionalização de atividades de extensão universitária, abrangendo eventos acadêmicos, técnicos, culturais, esportivos e institucionais; DO PRAZO: 18 (dezoito) meses; DO VALOR: O valor global é de R\$ 1.987.074,00; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria: Unidade Orçamentária: 011304; Programa de Trabalho: 12.364.3306.2702.0001; Fonte de Recurso: 1.599.1160.0000.0000; Natureza de Despesa: 33903979, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 16/07/2026, a Nota de Empenho n. 2026NE0002544, no valor de R\$ 349.326,61. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.034460/2025-98.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 281672

RESENHA Nº 069/2026

ESPÉCIE: Contrato Temporário **RESCISÃO DE CONTRATO**, conforme solicitação constante no processo nº 01.02.011304.019160/2026-60, de 10/07/2026, referente ao professor universitário abaixo relacionado, do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa, ofertado no município de Jutai:
20h Dayane Lima Viana - Doutor;
VIGÊNCIA: a contar de 17/07/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 9º, item IV da Lei Nº 2.607, de 28/06/2000.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 281671

PORTARIA Nº 017/2026 - CPAD/UEA

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e; **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 01.02.011304.018419/2026-55. **RESOLVE: APROVAR, ad referendum, GABRIEL DE SOUZA REIS** como prestador de serviço voluntário, pelo período de 01(um) ano, de acordo com o que preconiza a Resolução nº 03/2011 - CONSUNIV, vinculado à Prefeitura Universitária da Reitoria da Universidade do Estado do Amazonas.
CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2026.

SAMANTHA PINHEIRO PAIVA

Presidente da Câmara de Planejamento e Administração da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 281673

PORTARIA Nº 690/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a importância da qualificação e formação continuada dos servidores da UEA; **CONSIDERANDO** que a Universidade é instituição receptora do Programa de Doutorado Interinstitucional - DINTER em Administração, em parceria com a Universidade Federal de Viçosa; **CONSIDERANDO** que a participação dos servidores nas atividades do DINTER representa investimento institucional na capacitação e no fortalecimento da gestão pública e acadêmica; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a plena participação dos discentes nas atividades acadêmicas obrigatórias do programa; **RESOLVE: I - AUTORIZAR** a liberação dos servidores desta Universidade que estejam regularmente matriculados no Programa DINTER em Administração, para participarem das aulas presenciais na cidade de Manaus, a serem realizadas nos períodos de 10/08/2026 a 13/08/2026, 31/08/2026 a 03/09/2026, 19/10/2026 a 22/10/2026 e 23/11/2026 a 26/11/2026, sem que haja prejuízo de suas remunerações e demais direitos funcionais, as respectivas chefias imediatas deverão adotar as providências necessárias para viabilizar a liberação dos servidores listados abaixo:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	UNIDADE
101529	Alexsandro Andrade de Oliveira	ENS
123838	Cleísa Elena Cabral Bessa	ESO
123910	Daniel Ferreira Campos	CESIT
110905	Eliane Silva Rodrigues	EST
123840	Eliana Mesquita da Silva	NESSSU
110929	Felipe de Oliveira Lobo	Reitoria
110903	Flávia Roberta Ferreira de Souza	Reitoria
110891	Franklin Carioca Cruz	ED
101536	Jeane Macelino Galves	Biblioteca
110930	João Alves Pereira Neto	NESCAR
110894	José Assef da Silva	ESA
123843	Karen Cristina Barreto Trovão Rodrigues	CESIT
101539	Keila Cardoso Pinheiro	Biblioteca
101542	Lundrighs Pantoja de Sá	CESP
101543	Marcus Orleans Arnaud Araújo	Reitoria
123844	Maria de Nazaré de Lima Ribeiro	Reitoria
101549	Raimundo Teixeira Nascimento Filho	CESP
123847	Renato Nunes Rodrigues	Reitoria

101553	Rochelle Monteiro Brito	ED
110896	Ruanne Amorim Carvalho	EST
110906	Ruth Trindade Ferreira	Reitoria
123874	Simone Marcela Souza de Carvalho do Nascimento	Reitoria
101557	Tânia Lúcia Viana de Souza	Reitoria
110932	Tony Alves Pinto	NESCAR
123877	Vanessa Coelho da Silva	ESO

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 281688

PORTARIA Nº 689/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o Processo nº 01.02.011304.032425/2025-34 e o Edital nº 060/2026 - GR/UEA, do Processo Seletivo Simplificado do Curso de Licenciatura em Educação Física da Escola Superior de Ciências da Saúde da Universidade do Estado do Amazonas. **RESOLVE: I - CONSTITUIR** a Banca Examinadora para contratação temporária de Professor para a Universidade do Estado do Amazonas com os seguintes membros:

Área I: Práticas Corporais: Natação, Lutas e Estágio Supervisionado

Prof.º Dr. Patric Paludett Flores - Presidente
Prof.º Dr. Diego Grasel Barbosa - Membro
Prof.ª Drª. Kathya Augusta Thomé Lopes - Membro
Prof.º Dr. Vanderlan Santos Mota - Suplente

Área II: Atividades Rítmico-Expressivas e Estágio Supervisionado

Prof.º Dr. Felipe Canan - Presidente
Prof.ª Drª. Andressa Ribeiro Contreira - Membro
Prof.ª Me. Cintia Matos de Melo - Membro
Prof.º Me. Rafael Oliveira da Silva - Suplente

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 281689

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 002/2024-FPS ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 048/2024-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 28.11.2025. **PARTÍCIPE:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Associação de Produtos Rurais Ebenezer. **RESPONSÁVEIS:** Adriana Cunha Pimentel, Secretária Executiva do FPS e Adriano Teixeira da Silva, **Presidente da OSC.** **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por mais 10 (dez) meses, a contar do seu vencimento do prorrogado por ofício. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 28 de novembro de 2025.

ADRIANA CUNHA PIMENTEL
Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 281727

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Tomada de Contas do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, designa por meio da Portaria nº 094/2026-GFPS de 10/07/2026, representado por sua Secretária Executiva de Assuntos Administrativos a Sra. Adriana Cunha Pimentel, pelo presente Edital, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 9º, da Lei n.2.423/96, de 10.12.1996 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE, Art. 5º, inciso LV da CF/1988. NOTIFICA o Sr. André Dias de Lima Machado, representante legal da execução do Termo de Fomento 025/2023 - FPS Edital 001/2022 da Creathus - Instituto De Tecnologia Da Amazônia para no prazo de 15 (quinze) dias corridos responder à Notificação

034/2026 enviada por e-mail e outros meios de comunicação informados pela OSC, com o propósito de constatar como foram aplicados os recursos repassados, sanar possíveis irregularidades, ou caso não seja possível reparar as irregularidades apontadas, que promova a devolução integral do recurso ou dos bens para sanar o dano ao erário, junto a esta Comissão referente à Prestação de Contas de sua responsabilidade no Processo 01.01.011101.002511/2024-82. Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO FPS, em Manaus, 30 de julho de 2026.

ADRIANA CUNHA PIMENTEL
Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 281686

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2024 - PRODEPA

Ata nº90015/2024 do Pregão Eletrônico 90015/2024 da PRODEPA - EMPRESA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos e licenças para expansão da solução de hiperconvergência Nutanix em produção na PRODEPA.

Validade da Ata: 23/12/2025 a 22/12/2026

Licitante Vencedor: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNIT.	TOTAL
19	Renovação de Garantia dos Equipamentos de Geração G8 - 2023	01	Nó	260.103,00	260.103,00

RENATO BORGES DE SOUZA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A

Protocolo 281693

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

AVISO Nº 001/2026- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS, torna público a adesão à da Ata de Registro de Preços nº 010/2026 - AADC, decorrente do Pregão nº 008/2026 - Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural (AADC), com fundamento na Lei nº 13.303/2016.

Órgão Gerenciador: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural (AADC).

Empresa Vencedora do lote 02: **ODM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**- CNPJ: 63.735.047/0001-13;

Empresa Vencedora do lote 08: **ODM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**- CNPJ: 63.735.047/0001-13;

Processo Administrativo nº. **01.04.016508.001330/2026-58.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO.

Manaus, 29 de julho de 2026.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

Protocolo 281762

AVISO Nº 002/2026- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS, torna público a adesão à da Atas de Registro de Preços nº 027/2025, decorrente do Pregão nº 023/2025 - Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural (AADC), com fundamento na Lei nº 13.303/2016.

Órgão Gerenciador: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural (AADC).

Empresa Vencedora do lote 04: **ODM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**- CNPJ: 63.735.047/0001-13;

Processo Administrativo nº. **01.04.016508.001330/2026-58.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO.

Manaus, 30 de julho de 2026.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

Protocolo 281763

Agência Amazonense de
Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - 3º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO AADC N.º 159-3/2023.

Espécie: Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 159-3/2023; Processo N.º 389/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Conquista Serviços de Exposições e Feiras Eireli (CNPJ: 08.150.749/0001-27); Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, com aporte; Valor: Item 1, R\$ 74,17 (Setenta e quatro reais e dezessete centavos), com quantitativo de 800 (oitocentos) metros quadrados; Item 2, R\$ 111,78 (Cento e onze reais e setenta e oito centavos), com quantitativo de 650 (seiscentos e cinquenta) metros quadrados; Item 3, R\$ 256,27 (Duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), com quantitativo de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados; Item 4, R\$ 239,12 (Duzentos e trinta e nove reais e doze centavos), com quantitativo de 650 (seiscentos e cinquenta) metros quadrados; Item 5, R\$ 86,28 (Oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), com quantitativo de 550 (quinhentos e cinquenta) metros quadrados; Item 6, R\$ 78,611 (Setenta e oito reais e noventa e um centavos), com quantitativo de 1.768 (mil setecentos e sessenta e oito) metros quadrados; Item 7, R\$ 73,89 (Setenta e três reais e oitenta e nove centavos), com quantitativo de 1.350 (mil trezentos e cinquenta) metros quadrados; Item 8, R\$ 279,93 (Duzentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), com quantitativo de 360 (trezentos e sessenta) metros quadrados; Item 9, R\$ 76,84 (Setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), com quantitativo de 260 (duzentos e sessenta) metros quadrados. Dotação Orçamentária: CG 039/2026; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 24/06/2026.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

Protocolo 281803

Companhia de Saneamento do
Amazonas – COSAMA

EXTRATO DE TERMO DE POSSE

Na Diretoria Executiva da Companhia de Saneamento do Amazonas - Cosama, para mandato a contar de 25 de julho de 2026 a 25 de julho de 2028, na forma abaixo: Aos três dias de julho de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na Rua General Miranda Reis, nº. 5, CEP 69057-320, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, na sala de reunião da Cosama, participou para tomar posse junto à Diretoria Executiva da Cosama, para **mandato a contar de 25 de julho de 2026 a 25 de julho de 2028**, nos termos dos Artigos 20, 40 e 44 do Estatuto Social vigente, **eleita na 658ª (sexcentésima quinquagésima oitava) Reunião Ordinária do Conselho de Administração**, realizada na presente data, a senhora **Ceceliene Raimunda Pedrosa, para o cargo de Diretora Administrativa e Financeira**, brasileira, economista, divorciada, nascida em 04/09/1966, portadora da cédula de identidade nº. 6830048, expedida pela SSP-AM, e CPF nº. 317.665.362-04, domiciliada e residente nesta cidade, na Avenida Jornalista Humberto C. Filho, nº. 670, Bloco 10, Apartamento 101, Condomínio Nossa Senhora de Fátima, Bairro Adrianópolis, CEP nº. 69057-024, sendo que todos os seus bens foram devidamente declarados durante o Termo de Posse e informados para a Companhia de Saneamento do Amazonas - São os bens: apartamento localizado na Avenida Jornalista Humberto C. Filho, nº. 454, Residencial Nossa Senhora de Fátima avaliado em R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); aplicação de renda fixa CDB no Banco Bradesco, no valor de R\$ 4.614,51 (quatro mil, seiscentos e catorze reais e cinquenta e um centavos); aplicação de renda fixa CDB no Banco Santander, no valor de R\$ 3.651,16 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos); aplicação de títulos de capitalização no Banco Santander, no valor de R\$

195,01 (cento e noventa e cinco reais e um centavo); aplicação RDB no NuBank de R\$ 52,64 (cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); saldo de US\$ 469,43 na Avenue Cash LLC, no valor de R\$ 8.128,80 (oito mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos); renda fixa em Fundos de Investimentos, no valor de R\$ 7.129,02 (sete mil, cento e vinte e nove reais e dois centavos), conforme Declaração de Imposto de Renda apresentada. A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Artigo 1.011, § 1º, do Código Civil/2002). Cumpridas as demais formalidades legais, aplicáveis à espécie, a senhora Ceceliene Raimunda Pedrosa foi investida e declarada no pleno exercício de sua função. E, para constar, eu, Samara Menezes Campos, secretária, digitei o presente Termo de Posse, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas
- COSAMA

Protocolo 281650

PORTARIA Nº. 264/2026-PRESI

A Diretora-Presidente, da Companhia de Saneamento do Amazonas - Cosama, no uso de suas atribuições estatutárias e, CONSIDERANDO as disposições legais contidas no artigo 47 do Estatuto Social vigente; CONSIDERANDO o Decreto estadual nº. 36.819, de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 46.558, de 4 de novembro de 2022, que estabelece a obrigatoriedade de uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada (AFI), pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO a nomeação ao cargo de Diretora Administrativa e Financeira, da senhora Ceceliene Raimunda Pedrosa, para mandato a contar de 25 de julho de 2026 a 25 de julho de 2028, oficializados por meio da Ata Nº. 658/2026 do Conselho de Administração da Cosama, e registrada sob o número 260590266, na Junta Comercial do Estado do Amazonas (Jucea); e CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº. 001/2023-GESET/SEFAZ; **RESOLVE:** Art. 1º - **DESIGNAR** a colaboradora **Ceceliene Raimunda Pedrosa**, contadora, matrícula nº. 5963, para a função de Gestor Orçamentário e Gestor Financeiro da Unidade Gestora - COSAMA, responsável pela gestão, execução e assinatura eletrônica do Sistema AFI e perante a Sefaz-AM, revogando-se as disposições em contrário, a contar de 25 de julho de 2026. Art. 2º - Dê-se ciência ao empregado designado e publique-se nos quadros de avisos desta Companhia e no Diário Oficial. Gabinete da Diretora-Presidente, em Manaus/AM, 29 de julho de 2026.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas
- COSAMA

Protocolo 281649



Diário Oficial Eletrônico do
Estado do Amazonas

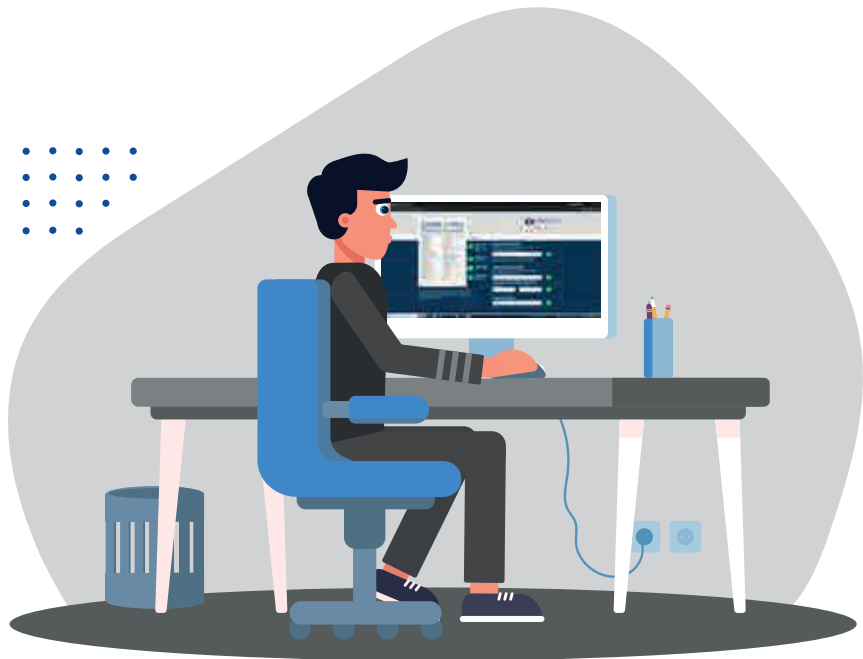
diario.imprensaoficial.am.gov.br

 [Imprensa do Estado do Amazonas](#)

 [@imprensaoficialamazonas](#)

O Diário Oficial Eletrônico (DOE) está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Uma plataforma prática para acompanhar os atos oficiais do Estado do Amazonas



Vantagens para você:



Acesso rápido e fácil



Disponível em qualquer dispositivo



Sustentável e ecologicamente correto



MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para os seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 049/2026

Objeto: Aquisição de Gás GLP e Vasilhames (Botijões Vazios)
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Data da Sessão: 07/08/2026

Abertura: 08h:30mim (Horário local)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 036/2026

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos e Próteses Dentárias
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Data da Sessão: 10/08/2026

Abertura: 08h:30mim (Horário local)

Local da Sessão: Sala do Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Apuí, localizada na Avenida Treze de Novembro, nº 375, Bairro Centro, Apuí/AM.

Retirada do edital: O Edital estará disponível a partir do **dia 27 de julho de 2026**, no Portal: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) <https://pncp.gov.br/app/editais> ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs. **Informações:** e-mail: comissao.apui2025@gmail.com

Data: 24/07/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 280950

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - PL Nº 053/2026

O **Prefeito Municipal de Apuí**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a contratação em favor da empresa **LARIS ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ nº **21.957.134/0001-75**; o Valor Total da Contratação é de R\$ 111.784,48 (cento e onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Cujo objeto é **"Construção da Guarita do Lixão Municipal."**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento do PL nº **053/2026**, de DL nº **005/2026**, fundamentada no **art. 75, inciso I** da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação da pessoa jurídica supracitada em favor da empresa adjudicada. Autorizo o empenho das despesas, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

III - DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.
IV - PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 27/07/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 281264

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 CML/PMA
PL Nº 039/2026

O **Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a contratação em favor da empresa:

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ nº **11.621.353/0001-25**, com o Valor global de R\$ 3.498.550,12 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e doze centavos).

II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento do PL nº **039/2026** da **CE nº 002/2026**, cujo objeto é **"CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE APUI/AM - FNDE-CRECHETIPO2"**. Autorizo o empenho das despesas, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

III - DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.
IV - PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí/AM, 27/07/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 281265

CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

O **MUNICÍPIO DE APUI/AM**, por intermédio, da **Comissão Municipal de Licitação**, torna público o presente **Chamamento para Apresentação de Propostas**, visando à contratação direta cujo objeto é a **contratação de serviços gráficos para a 3ª EXPOAP/2026**.

As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser apresentadas até **30/07/2026, às 13h00, na Comissão Municipal de Licitação, localizada na Av. Treze de Novembro, nº 375, Centro, Apuí/AM**.

O Edital, o Termo de Referência estarão disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

Demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Comissão Municipal de Licitação**, localizada na Avenida Treze de Novembro, nº 375, Centro, Apuí/AM, das **07h00 às 13h00**, ou pelo e-mail comissao.apui2025@gmail.com

Apuí-AM, 27 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 281266

Itacoatiara

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para fortalecer a pesca artesanal e a agricultura familiar, promovendo diversificação de renda, segurança alimentar e o fortalecimento da cadeia produtiva local nas comunidades ribeirinhas do Município. Observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: <https://prefeituradeitacoatiara.com.br/> ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2292, 2º andar, Bairro Centro - Itacoatiara/AM - CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público. Recebimento das Propostas: Até 09:00min do dia 17/08/2026 Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min do dia 17/08/2026 Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF Endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/login>

Itacoatiara - AM, 30 de julho de 2026

ROSANY SIMÕES CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Protocolo 281674

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição, pelo menor preço por item, de Equipamentos Médico-Hospitalares e Infraestrutura tecnológica para a Unidade de Neonatologia destinados ao fortalecimento e à qualificação da assistência em ambiente críticos do Hospital Regional José Mendes, com ênfase no cuidado neonatal, pediátrico e no suporte a pacientes em condições clínicas de maior complexidade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara/AM. Observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: <https://prefeituradeitacoatiara.com.br/> ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2292, 2º andar, Bairro Centro - Itacoatiara/AM - CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público. Recebimento das Propostas: Até 09:00min do dia 18/08/2026 Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min do dia 18/08/2026 Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF Endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/login>

Itacoatiara - AM, 30 de julho de 2026

ROSANY SIMÕES CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Protocolo 281675

Uarini

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2026/CC
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA
- CREDENCIAMENTO Nº 002/2026/FMS/SEMSA
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026/FMS/SEMSA

1 - ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 037/2026/CC, celebrado em 29/07/2026. 2 - PARTÍCIPES: A Prefeitura do Município de Uarini/AM, CNPJ nº 04.647.079/0001-06, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 13.865.904/0001-21, através da Secretaria Municipal de Saúde de Uarini e a Pessoa Jurídica, M J DE S FERNANDES REPRESENTACOES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.435.965/0001-87, representada pelo Srº Marlon Jefferson de Souza Fernandes, portador do RG nº 2XXXXXX6 SSP/AM e CPF nº 8XX.XXX.XX2-87, contratada. 3 - OBJETO: Credenciamento Eletrônico nº 002/2026/FMS/SEMSA - Contratação de Empresa Especializada em Terceirização de Mão de Obra Médica para a Prestação de Serviços Continuados em Atenção Especializada, visando o incremento e custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), serviços que integram o escopo do Programa Agora Tem Especialista - Componente Ambulatorial, com foco técnico estruturado na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ginecologia. no município de Uarini/AM - Recursos oriundos de Emendas Parlamentares e Programas, valores baseados nas propostas nº (3600074589202600; 36000770322202600; 36000782482202600; 63.000740065202600; 63000758490202600; 63000801609202600). 4 - VALOR GLOBAL: R\$ 7.500.110,04 (-sete milhões, quinhentos mil e cento e dez reais e quatro centavos-). 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Uarini; Órgão: 03.02 - Fundos Municipais de Saúde; Unidade: 03.02.01 - Fundo Municipal de Saúde; Subfunção: 10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Funcional/Programa: 10.302.2065 - Atenção à Saúde da População; Projeto Atividade: 10.302.0052.2065.0000 - Ações de Atenção Média e Alta Complexidade Hospitalar; Ficha: 467; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte STN: 600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS; Complemento da Fonte STN: 3110 Emenda Individual (500.000,00) / 3120 Emenda de Bancada (1.800.000,00) / 3130 Emenda de Comissão (1.500.055,00) / 0000 não se aplica (3.700.055,00). 6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo da execução do serviço é de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste ato contratual, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante. 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato nº 037/2026/CC. 8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 006 e 009 de 02 de janeiro de 2025 do município de Uarini/AM.

Uarini/AM, 29 de julho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Protocolo 281540

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026/CC
À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 74, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações; CONSIDERANDO que os PARECERES JURÍDICOS atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2026/CC, oriunda da Chamada Pública Eletrônica - Credenciamento Nº 002/2026/FMS/SEMSA, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 108/2026/FMS/SEMSA. Autorizo em consequência, a proceder - se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito: OBJETO: Credenciamento Eletrônico nº 002/2026/FMS/SEMSA - Contratação de Empresa Especializada em Terceirização de Mão de Obra Médica para a Prestação de Serviços Continuados em Atenção Especializada, visando o incremento e custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), serviços que integram o escopo do Programa Agora Tem Especialista - Componente Ambulatorial, com foco técnico estruturado na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ginecologia. no município de Uarini/AM - Recursos oriundos de Emendas Parlamentares e Programas, valores baseados nas propostas nº (3600074589202600; 36000770322202600; 36000782482202600;

63.000740065202600; 63000758490202600; 63000801609202600). FAVORECIDO: M J DE S FERNANDES REPRESENTACOES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.435.965/0001-87, representada pelo Srº Marlon Jefferson de Souza Fernandes, portador do RG nº 20067836 SSP/AM e CPF nº 889.580.002-87, contratada. VALOR GLOBAL RATIFICADO: R\$ 7.500.110,04 (-sete milhões, quinhentos mil e cento e dez reais e quatro centavos-). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 006 e 009 de 02 de janeiro de 2025 do município de Uarini/AM. JUSTIFICATIVA: Constante no anexo I - Termo de Referência do Edital e no anexo II - Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde. As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária: Entidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Uarini; Órgão: 03.02 - Fundos Municipais de Saúde; Unidade: 03.02.01 - Fundo Municipal de Saúde; Subfunção: 10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Funcional/ Programa: 10.302.2065 - Atenção à Saúde da População; Projeto Atividade: 10.302.0052.2065.0000 - Ações de Atenção Média e Alta Complexidade Hospitalar; Ficha: 467; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte STN: 600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS; Complemento da Fonte STN: 3110 Emenda Individual (500.000,00) / 3120 Emenda de Bancada (1.800.000,00) / 3130 Emenda de Comissão (1.500.055,00) / 0000 não se aplica (3.700.055,00).

Uarini/AM, 28 de julho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Protocollo 281541

MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE), além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.



VISÃO

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de serviços gráficos e editoriais, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.



VALORES

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade social e gestão moderna.




João Ribeiro Guimarães Júnior
Diretor-Presidente

 **imprensa oficial**
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas

OLIVEIRA ENERGIA S.A.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ATIVOS E OUTRAS AVENÇAS

Este Contrato de Compra e Venda de Ativos e Outras Avenças ("Contrato") é celebrado por e entre as seguintes partes: (i) OLIVEIRA ENERGIA S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede à Avenida do Turismo nº 7057, Bairro Tarumã, CEP 69037-005, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 04.210.423/0001-97, neste ato representada nos termos do seu estatuto social ("Oliveira Energia" ou "Vendedora"); (ii) J&F S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.350.763/0001-62, com sede à Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 1º andar, A, Vila Jaguara, CEP 05118-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada nos termos do seu estatuto social ("Compradora" ou "J&F"); Oliveira Energia e J&F doravante designadas, em conjunto, como "Partes" e, individualmente, como "Parte". CONSIDERANDO QUE: (i) a Oliveira Energia é a legítima proprietária de todos os bens ou direitos integrantes dos complexos que compreendem a UTE Distrito, a UTE Floresta, a UTE Monte Cristo-Sucuba e a UTE Monte Cristo, conforme definido abaixo ("UTES"); e (ii) sujeito aos termos e condições previstos neste Contrato, a Oliveira Energia deseja vender, transferir, ceder e entregar à J&F, e a J&F deseja comprar, adquirir e receber as UTES, com a transferência e/ou assunção, pela J&F, das obrigações e responsabilidades especificamente acordadas entre as Partes neste Contrato ("Transação"). As Partes, de mútuo e comum acordo, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pelos seguintes termos e condições: 1. COMPRA E VENDA E PREÇO DE AQUISIÇÃO - 1.1. Compra e Venda. Sujeito aos termos e condições estabelecidos neste Contrato, a J&F (por si, ou por meio de um Cessionário Permitido), de forma irrevogável e irretroatável, obriga-se a comprar, adquirir e receber da Oliveira Energia, e a Oliveira Energia, de forma irrevogável e irretroatável, obriga-se a vender, transferir, ceder e entregar à J&F (ou a algum Cessionário Permitido) a propriedade e todos os bens ou direitos integrantes das seguintes UTES, conforme lista de ativos constante do Anexo A a este Contrato, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus: (i) UTE Distrito I, objeto da autorização, conforme Despacho nº 282, de 31 de janeiro de 2019, cadastrada sob o código único UTE.PE.RR.030638-0.01, localizada no município de Boa Vista, Estado de Roraima, com potência de 20MW ("UTE Distrito"); (ii) UTE Senador Arnon Farias de Mello, objeto da autorização, conforme Despacho nº 333, de 6 de fevereiro de 2019, cadastrada sob o código único UTE.PE.RR.000961-0.01, localizada no município de Boa Vista, Estado de Roraima, com potência de 32MW ("UTE Floresta"); (iii) UTE Monte Cristo Sucuba, objeto da autorização outorgada à Oliveira Energia S.A. conforme Despacho nº 3071, de 24 de outubro de 2022, cadastrada sob o código único UTE.PE.RR.044653-0.01, localizada no município de Boa Vista, Estado de Roraima, com potência de 35 MW ("UTE Monte Cristo-Sucuba"); e (iv) UTE Monte Cristo, objeto da autorização, conforme Despacho nº 386, de 8 de fevereiro de 2019, cadastrada sob o código único UTE.PE.RR.031982-1.01, localizada no município de Boa Vista, Estado de Roraima, com potência de 83MW ("UTE Monte Cristo"). 1.2. Preço de Aquisição. Em contrapartida à cessão e transferência das UTES, nos termos deste Contrato, a Compradora pagará à Vendedora o valor previsto em instrumento apartado. 1.3. Fechamento. A consumação da Transação ("Fechamento") ocorrerá na presente data. 1.4. Ato do Fechamento. No Fechamento, os seguintes atos deverão ser realizados: (i) as Partes reconhecem que a Transação configura a transferência de estabelecimentos (trespasse), cabendo à Oliveira Energia protocolar este Contrato, bem como o anexo com a lista de ativos, perante a Junta Comercial do Estado de Roraima, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do Fechamento, bem como providenciar a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima; (ii) as Partes celebrarão um termo de fechamento com relação à Transação, formalizando o Fechamento, substancialmente nos termos da minuta a ser acordada entre

as Partes; e (iii) as Partes deverão assinar e entregar qualquer outro documento de qualquer natureza que possa ser considerado razoavelmente necessário para a conclusão da transferência objeto da Transação. 1.5. Demais Providências. As Partes se obrigam a cooperar tempestivamente com tudo o que for razoavelmente necessário (incluindo o cumprimento de exigências, a assinatura de documentos adicionais e a apresentação de novos documentos e/ou informações) para promover o registro deste Contrato e quaisquer outros documentos que sejam eventualmente necessários para a conclusão do Fechamento perante a Junta Comercial competente com a maior brevidade possível, mas sempre de modo que os efeitos de tais documentos perante terceiros retroajam à sua data de assinatura. 1.6. Prazo. O presente Contrato permanecerá em vigor a partir da presente data até o cumprimento integral de todas as obrigações aqui previstas. 2. DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1. Alterações. Toda e qualquer alteração deste Contrato somente será válida se por escrito e assinada pelas Partes. 2.2. Cessão e Sucessão. O presente Contrato é vinculativo e obriga as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos a qualquer título. Nada neste Contrato tem a intenção de conferir a qualquer outra pessoa qualquer direito ou remédio jurídico em decorrência ou por força deste Contrato. Exceto para os Cessionários Permitidos, no caso da Compradora, as obrigações e direitos do presente Contrato não podem ser cedidos ou transferidos no todo ou em parte. 2.3. Título Executivo; Execução Específica. Este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil. 2.4. Lei Aplicável. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. 2.5. Foro. As Partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato. 2.6. Assinatura Eletrônica. As Partes acordam que o Contrato e os demais documentos a ele relacionados serão celebrados pelas Partes por meio eletrônico, por meio da plataforma DocuSign. Para evitar dúvidas, as Partes concordam que o Contrato e os demais documentos em questão devem ser presumidos como autênticos e verdadeiros, e consentem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de prova de autoria das Partes signatárias de referidos documentos por meio de suas respectivas assinaturas eletrônicas apostas nos documentos em questão, sendo certo que qualquer registro eletrônico será suficiente para evidenciar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia dos documentos e de seus termos, bem como o respectivo compromisso assumido pelas Partes em relação a eles. Ademais, ainda que as Partes ou testemunhas venham a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins na cidade abaixo indicada. Além disso, ainda que alguma de tais Partes ou testemunhas venha a assinar eletronicamente este instrumento em data diversa, a data de assinatura deste instrumento é, para todos os fins, a data abaixo indicada, sendo certo que, para todos os fins e efeitos, este instrumento produzirá efeitos a partir da data em que a última das assinaturas eletrônicas for realizada. E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam este Contrato de forma eletrônica, sendo dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do §4º do art. 784 do Código de Processo Civil, conforme alterado pela Lei nº 14.620/2023. São Paulo, 1 de julho de 2026 Partes: OLIVEIRA ENERGIA S.A. Nome: Orsine Rufino de Oliveira Cargo: Diretor Presidente, J&F S.A. Nome: Aginaldo Gomes Ramos Filho Cargo: Diretor Presidente, Nome: Fernando Storchi Cargo: Diretor Vice-Presidente de Administração e Finanças.

ORSINE RUFINO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Protocolo 281630

AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. torna público que recebeu do IPAAM a Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 037/20-01, que autoriza a captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Estrada das Indústrias, km 7,5, Zona Urbana, nas coordenadas geográficas: 03°07'45,40" S e 58°29'7,20" O, Itacotiara- AM, com validade de 05 anos.

Protocolo 281683

DEMONSTRATIVO COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS EM ÁREAS TEMÁTICAS (INVESTIMENTOS) - PROPAG

PERÍODO: JANEIRO A JUNHO DE 2026

INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA	
Saldo devedor da dívida com a União atualizado (Art. 2º da LC 212/2025) (R\$) (I)	226.732.987,64
INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS (§ 2º do art. 5º da LC 212/2025)	
Percentual do saldo devedor a ser aplicado, conforme opção de adesão ao Propag (%) (II)	2%
Valor mínimo a ser aplicado no exercício (R\$) (III) = (I) x (II) ¹	3.400.994,82
Valor efetivamente aplicado no exercício (R\$) (IV)	0,00
INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FEF (§ 2º do art. 9º da LC 212/2025)	
Saldo dos recursos do FEF recebidos no exercício anterior a serem aplicados no exercício (R\$) (V)	0,00
Valor mínimo a ser aplicado no exercício (R\$) (VI) = (V)	0,00
Recursos do FEF recebidos no exercício (R\$) (VII) (conta contábil 6.2.1.2.0.00.00 RECEITA REALIZADA + FR 722)	0,00
Recursos do FEF recebidos e aplicados no exercício (R\$) (VIII)	0,00
Saldo dos recursos do FEF recebidos no exercício a serem aplicados no exercício seguinte (R\$) (IX) = (VII) - (VIII)	0,00
Valor total efetivamente aplicado no exercício (R\$) (X)	0,00

I- RECURSOS APLICADOS NO EXERCÍCIO (PRÓPRIOS - § 2º do art. 5º da LC 212/2025)

ÁREAS TEMÁTICAS (INVESTIMENTO)	Critérios (Informações Complementares)	Até o Semestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIVERSIDADES ESTADUAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II- RECURSOS APLICADOS NO EXERCÍCIO (FEF - § 2º do art. 9º da LC 212/2025)

ÁREAS TEMÁTICAS (INVESTIMENTO)	Critérios (Informações Complementares)	Até o Semestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIVERSIDADES ESTADUAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA:
¹ Considerando o Ofício Circular SEI nº 858/2026/MF, com orientações técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), e tendo em vista que o termo aditivo que formalizou a adesão ao PROPAG foi assinado em 27 de março de 2026, a aplicação da taxa de juros reduzida ocorreu a partir de abril de 2026, correspondendo a 9 meses no exercício. Assim, considerando o saldo devedor de R\$ 226.732.987,64, apurado em 31 de dezembro de 2025, e o percentual de enquadramento de 2%, o valor a ser aplicado em investimentos em 2026 foi calculado conforme a fórmula: Valor a aplicar = Saldo Devedor x Percentual de Enquadramento x (Número de Meses de Juros Reduzidos ÷ 12), ou seja, R\$ 226.732.987,64 x 2% x (9 ÷ 12), resultando no montante de R\$ 3.400.994,82.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

JEFFERSON DE OLIVEIRA CARLOS
Diretor do Departamento de Contabilidade do Estado,
em substituição
CRC-AM Nº 09384